



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 3º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.incra.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 54000.000526/2020-71

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com dedicação exclusiva de mão de obra das instalações eletrônicas, elétricas normal, estabilizada, de emergência e eletromecânicas, de telefonia, de rede lógica, dos sistemas eletros-estabilizados e aterrados, do sistema de iluminação de emergência, dos aparelhos de ar condicionado de janela e split tipo piso/teto, do grupo gerador de emergência, do sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, das cancelas eletrônicas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias, águas pluviais, do sistema de prevenção e combate a incêndio: alarmes, chuveiros automáticos (Sprinklers), hidrantes e portas corta-fogo e de metalon das saídas de emergência, efetuados com fornecimento de mão-de-obra, peças e materiais de reposição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

GRUPO	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade Ano	Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)	Valor Total Máximo Aceitável (R\$)
1	1	1627	Serviço permanente de manutenção	Mês	12	166.122,58	1.993.470,96
	2	1627	Serviço eventual de manutenção	Mês	12	83.333,33	1.000.000,00
TOTAL GLOBAL							2.993.470,96

Grupo 1 - Item 1 – Serviço Permanente de Manutenção

Planilha Resumo Equipe Residente

Critério de julgamento do item: menor preço

Sub Item	Descrição	Und	Qtd	Valor unitário Máximo Aceitável (R\$)	Valor mensal Máximo Aceitável (R\$)	Valor Anual Máximo Aceitável (R\$)
1	Engenheiro civil com especialização em segurança do trabalho	posto	1	18.821,26	18.821,26	225.855,12
2	Encarregado geral	posto	1	7.939,41	7.939,41	95.272,92
3	Técnico em edificações	posto	1	6.740,08	6.740,08	80.880,96
4	Auxiliar administrativo	posto	1	4.471,54	4.471,54	53.658,48
5	Técnico em eletrotécnica plant. diurno (12X 36)	posto	2	6.798,31	13.596,62	163.159,44
6	Técnico em eletrotécnica plant. noturno (12X 36)	posto	2	5.837,73	11.675,46	140.105,52
7	Eletricista	posto	3	5.749,58	17.248,74	206.984,88
8	Bombeiro hidráulico	posto	2	5.452,23	10.904,46	130.853,52
9	Instalador-reparador linhas de comunicação de dados e telefônicas	posto	2	4.702,20	9.404,40	112.852,80
10	Mecânico de manutenção e instalação de aparelhos de climatização e refrigeração	posto	3	4.702,20	14.106,60	169.279,20
11	Oficial de manutenção predial	posto	1	4.703,21	4.703,21	56.438,52
12	Ajudante de eletricista	posto	4	4.207,45	16.829,80	201.957,60
13	Auxiliar de encanador	posto	2	4.274,69	8.549,38	102.592,56
14	Ajudante de reparador (telecomunicações)	posto	2	3.524,66	7.049,32	84.591,84
15	Auxiliar mecânico de ar condicionado	posto	3	3.524,66	10.573,98	126.887,76
16	Auxiliar de manutenção de edificações	posto	1	3.508,32	3.508,32	42.099,84
Total			31	-	166.122,58	1.993.470,96

Grupo 1 - Item 2 – Serviço Eventual de Manutenção

Lista de Serviços / Insumos de Serviços Eventuais de Manutenção

Critério de julgamento do item: maior desconto

Sub Item	Descrição	Referência
1	Planilhas SINAPI – a) Insumos; b) Custos de composições - sintético e c) Custos de composições - analítico;	Anexo I – A do Termo de Referência
2	Insumos não contemplados nas Planilhas SINAPI	Anexo I – B do Termo de Referência
Total		R\$ 1.000.000,00

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia com dedicação de mão de obra exclusiva (Item 1 – serviço permanente de manutenção) referente aos serviços constantes no Anexo I–E do Termo de Referência e serviços a serem contratados sob demanda (item 2 – serviço eventual de manutenção) referente aos serviços / insumos constantes nos Anexos I–A ; I–B e I–D do Termo de Referência.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados nas tabelas acima, assim como nos Anexos I-A; I-B; I-C; I-D e I-E do Termo de Referência.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O prazo de vigência do contrato é aquele previsto no instrumento contratual, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.6. A contratação se dará por meio da proposta que apresentar o menor preço global, tendo para o Item 1 (serviço permanente de manutenção) o critério de julgamento de menor preço e para o Item 2 (serviço eventual de manutenção) o critério de julgamento de maior desconto.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência (Anexo I-M).

2.2. O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, no intuito de manter operantes suas instalações, situadas em Brasília – DF, incluindo o Edifício Palácio do Desenvolvimento, por ser o órgão sobre o qual recai essa responsabilidade de manter as dependências em pleno funcionamento.

2.3. A necessidade de contratar uma empresa do ramo de manutenção predial deve-se à existência de instalações e equipamentos em operação nas dependências do INCRA em Brasília, que exigem conhecimentos técnicos especializados em engenharia e manutenção predial, de forma a garantir seu perfeito funcionamento. Entre estes sistemas, têm-se as instalações prediais civis, elétricas, lógica, telefonia, grupo gerador de energia, cancelas eletrônicas, climatização, hidráulicas, sanitárias, pluviais, de prevenção e combate a incêndio, de proteção contra descargas atmosféricas e outras no mesmo nível de complexidade, que devem ser inspecionadas periodicamente para garantir segurança e conforto aos usuários, mantendo adequado padrão operacional. A falta de manutenção predial pode prejudicar os sistemas vitais, causando prejuízos indesejados.

2.4. A contratação dos serviços citados tem a função de apoiar a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão, além de aumentar a produtividade das equipes de trabalho.

2.5. Em face de inexistirem nos atuais quadros do INCRA de servidores com as habilidades para execução das atividades de manutenção predial, considerando ainda, que tais atividades não constituem objeto da instituição, a alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal, o que justifica a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenção – preventiva e corretiva – de forma ininterrupta e continuada

2.6. Nesse sentido, os serviços são essenciais para o bom funcionamento administrativo das instalações físicas citadas, tornando-se imprescindível à contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços, que atendam com fornecimento de mão de obra residente e eventual, peças, materiais, inclusive os de reposição, equipamentos e ferramentas, necessários a execução dos serviços, a fim de manter o imóvel em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando ainda, conservar o bem público, evitando-se desta forma transtornos para o NCRA, no desempenho cotidiano de suas atividades.

2.7. Os itens foram agrupados em função da relação de intrínseca dependência entre os serviços a serem prestados, os quais deverão ser prestados pela mesma contratada.

2.8. Pretende-se com a presente contratação prover o INCRA em Brasília com serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços visando à economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.

2.9. Nesse contexto, este Termo de Referência objetiva, ainda, listar os insumos e serviços necessários, que atendem as necessidades permanentes (Anexos I-A e I-B) e sem os quais pode haver o comprometimento do funcionamento regular dos serviços.

2.10. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem contratados, deverão ser realizados nas dependências do Edifício Palácio do Desenvolvimento, situado no Setor Bancário Norte, na Garagem do INCRA, situado no Setor de Garagens Oficiais Norte, Prédio localizado na CLS 307 (Loja 3) e ainda eventualmente nas residências oficiais (apartamentos funcionais) listados no Item 3 deste Termo de Referência, sob responsabilidade do INCRA e situados no Plano Piloto de Brasília-DF. Os serviços que podem vir a ser realizados nas unidades oficiais (apartamentos funcionais) somente serão executados de acordo com demanda específica e pontual, uma vez que as manutenções dos mesmos, quando ocupados, são de responsabilidade dos condôminos.

2.11. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo assim, para diminuição dos gastos governamentais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência (Anexo I-M).

3.2. Abrange a prestação dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas instalações civis, nos sistemas, redes e instalações elétricas, lógicas, telefonia, grupo gerador de energia, cancelas eletrônicas, climatização, hidrossanitárias, pluvial, de prevenção e combate a incêndios, nos sistemas de proteção de descargas atmosféricas (SPDA), existentes, cujos sistemas são apresentados de forma não taxativa no Anexo I-F deste Termo de Referência. Assim, não se deve excluir deste projeto qualquer serviço que, por sua natureza, está inseparavelmente ligado às atividades sob a responsabilidade da Contratada.

3.3. Os serviços serão executados nos seguintes endereços:

Lista de imóveis e respectivos endereços e características				
Item	Descrição	Endereço	Descrição básica	Área construída
1	Edifícios administrativos e comerciais			
1.1	Ed. Palácio do Desenvolvimento	Quadra 01 – Bloco D – Lote 32 – Setor Bancário Norte – Brasília/DF	Compreendendo o subsolo com duas garagens superpostas e demais áreas de serviços, térreo, sobreloja, mezanino, duas torres de saídas de emergência e do 2º ao 23º pavimentos.	32.846,00 m ²
1.2	Edifício Garagem, Depósito e Arquivo	SGON QD 04 Lotes 07/08	Garagem e depósito.	6.381,51 m ²
1.3	Estacionamento	Terreno próximo ao Ed. Palácio do Desenvolvimento	Estacionamento com 5.600 m ² de área em brita e 1.500 m ² de área de pista asfaltada.	7.100,00 m ²
1.4	Loja	CLS 307 – BL A Loja 03	Loja.	116,20 m ²
2	Apartamentos funcionais			
2.1	Apartamento funcional	SQN 215 BL A APTº 609	-	92,14 m ²
2.2	Apartamento funcional	SQS 308 BL H APTº102	-	190,86 m ²
2.3	Apartamento funcional	SQS 315 BL E APTº104	-	102,82 m ²
2.4	Apartamento funcional	SQS 315 BL H APTº503	-	215,00 m ²
2.5	Apartamento funcional	SQS 405 BL P APTº207	-	122,61 m ²
2.6	Apartamento funcional	SQS 406 BL P APTº301	-	122,61 m ²
2.7	Apartamento funcional	SQS 408 BL. P APTº204	-	112,00 m ²
2.8	Apartamento funcional	SQS 415 BL I APTº 308	-	112,00 m ²
2.9	Apartamento funcional	SQS 202 BL J APTº502	-	194,20 m ²
2.10	Apartamento funcional	SQS 315 BL E APTº207	-	102,82 m ²
2.11	Apartamento funcional	SQS 405 BL L APTº108	-	77,64 m ²
2.12	Apartamento funcional	SQS 406 BL P APTº305	-	122,61 m ²
2.13	Apartamento funcional	SQS 408 BL P APTº303	-	112,00 m ²
2.14	Apartamento funcional	SQS 415 BL I APTº 307	-	112,00 m ²
2.15	Apartamento funcional	SQS 415 BL I APTº108	-	112,00 m ²
2.16	Apartamento funcional	SQS 416 BL D APTº203	-	114,77 m ²
2.17	Apartamento funcional	SQS 416 BL D APTº205	-	114,77 m ²
2.18	Apartamento funcional	SQS 416 BL D APTº206	-	114,77 m ²
2.19	Apartamento funcional	SQS 416 BL S APTº107	-	112,00 m ²
2.20	Apartamento funcional	SQS 416 BL S APTº203	-	112,00 m ²
2.21	Apartamento funcional	SQS 416, BL S, APTO 205	-	112,00 m ²
2.22	Residência funcional	QNJ 42 Casa 23	-	250,00m ²
2.23	Residência funcional	QNJ 44 Casa 23	-	250,00 m ²
2.24	Residência funcional	QNJ 46 Casa 06	-	250,00 m ²
2.25	Residência funcional	QNJ 46 Casa 34	-	250,00 m ²

3.4. Poderão ocorrer eventuais alterações quantitativas ou qualitativas no objeto do contrato, por força do disposto no art. 65, I, alínea b), da Lei nº 8.666/93, respeitados os limites previstos no § 1.º do art. 65 da mesma Lei, inclusive a inclusão de novos serviços de manutenção predial para atender as necessidades da Contratante.

3.5. As irregularidades e danos encontrados deverão ser sanados de imediato. O relatório mensal desses registros consolidados deverá acompanhar a fatura mensal. Tais exigências não impedem a Contratada de adotar melhores e maiores cuidados quando necessários à conservação dos objetos estabelecidos, bem como realizar a manutenção dos equipamentos que substituírem os originalmente contratados.

3.6. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de falhas, quebras e defeitos dos equipamentos e sistemas que integram as instalações prediais, bem como das estruturas das edificações conservando-os em perfeito estado de uso e ocupação, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas. A manutenção preventiva deve respeitar rotinas previamente programadas pela contratada e autorizadas pela contratante, conforme listadas previamente no Anexo I-E deste Termo de Referência.

3.7. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos, instalações, edificações e mobiliários em perfeito estado de uso e ocupação, compreendendo, inclusive, substituição de peças, componentes e materiais da mesma

espécie ou similar, com os ajustes e recuperações de partes dos bens, de forma a restaurar suas condições, conforme serviços e insumos listados nos Anexos I-A, I-B e I-D deste Termo de Referência.

3.8. Materiais, peças, componentes e equipamentos:

3.8.1. A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, ferramentas, instrumentos de medição, máquinas, equipamentos e veículos necessários para a plena e perfeita execução dos serviços contratados;

3.8.2. Os materiais, peças, componentes e equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade e aprovados pela fiscalização do contrato. As peças deverão ser originais e genuínas;

3.8.3. Em caso de impasse acerca da reprovação de algum material, peça, componente ou equipamento fornecido pela Contratada e considerado pela fiscalização como não sendo de primeira qualidade, a Contratada deverá apresentar laudo técnico de laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial - INMETRO, como contraprova da boa qualidade do produto ofertado, para a aprovação do material, sem ônus adicional para a Contratante;

3.8.4. Quando se tratar de serviços e insumos não previstos na Tabela SINAPI (Anexo I-A) e nos Insumos não contemplados na Tabela SINAPI (Anexo I-B), a Contratante reembolsará esses custos à Contratada, conforme procedimento especificado no item 7 deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, com dedicação exclusiva de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, além de execução de serviços eventuais sob demanda, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4. Nos quadros atuais da Administração Pública inexistem servidores concursados para desenvolver tais atividades. Assim, a alternativa da terceirização vem-se traduzindo como a solução cabível, em consonância com o disposto no art. 2º da Lei 9.632 de 07 de maio de 1998, no Decreto 9.507 de 21 de setembro de 2018 e parágrafo 1º do artigo 7º da IN nº 05/2017, o que justifica a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenção - preventiva e corretiva.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. A empresa contratada deve ser especializada na prestação de serviços de manutenção predial, como sistemas elétricos, dados, telefonia, prevenção e combate a incêndio, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, hidráulicos e sanitários.

5.1.2. Os serviços de manutenção preventiva e de caráter corretivo, sob demanda, envolverão as especialidades profissionais de: engenharia civil, engenharia elétrica, engenharia mecânica, engenharia de segurança do trabalho, técnico eletrotécnico, eletricista, bombeiro hidráulico, instalador de rede de dados e telefonia, mecânico de ar condicionado, oficial de manutenção predial, ajudantes nas áreas de elétrica, hidráulica, dados e telefonia, ar condicionado e geral de manutenção, além de profissionais como pintor, vidraceiro, pedreiro, serventes de pedreiro, gesso, esquadreiro, soldador, serralheiro e demais ligados a construção civil.

5.1.3. A contratada deverá seguir os normativos vigentes que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, observando as Normas da ABNT, INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), Corpo de Bombeiros, Concessionárias de energia elétrica e de água, prescrições e recomendações dos fabricantes e outras normas que regulamentam procedimentos a serem executados no escopo do contrato.

5.1.4. Deverá ser firmado entre o órgão/entidade e a empresa contratada o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea, conforme Anexo I-I do Termo de Referência.

5.1.5. A Contratada deverá providenciar o registro das ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA-DF e demais conselhos profissionais regionais que se fizerem necessário inerentes aos responsáveis técnicos pelo contrato durante sua execução às suas expensas, sem ônus adicional ao Contratante.

5.1.6. A Ordem de Serviço (OS) inicial, somente poderá ser emitida, após comprovação do recolhimento CREA-DF pelos responsáveis técnicos pela execução do Contrato.

5.1.7. Deverá ser obedecido rigorosamente às práticas estabelecidas no Manual de Obras Públicas – Edificações, instituído pela Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio – SEAP em conjunto com a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que visa instituir procedimentos que consagrem os avanços tecnológicos inerentes ao projeto, construção, manutenção e demolição de edifícios públicos, disponível na página ComprasNet: <http://www.comprasnet.gov.br>.

5.1.8. A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de proteção coletiva (EPC), ferramentas, instrumentos de medição, máquinas, equipamentos e veículos de transporte vertical e horizontal de cargas e pessoas para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas.

5.1.9. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços todo e qualquer material de consumo, complementar necessário à perfeita execução dos serviços, tais como: brocas, discos de corte, rebolos, escovas, pregos, tachas, parafusos, buchas, arrebites, pincéis, rolos para pintura, trinchas, brochas, redutor, tinta base anticorrosiva para metais, fitas adesivas, palha de aço, lâ de aço, colas, botões, zíper, linhas de costura, grampos, lâminas de serra, velcro, lixas, graxas, lubrificantes, etc... Quando for utilizada a mão de obra residente na execução dos serviços (item 1 do objeto - Serviço permanente de manutenção) serão reembolsados à Contratada apenas os custos com insumos que não

fazem parte da composição dos postos da equipe residente, pois na planilha de formação de custos destes postos já estão inclusos custos com ferramentas/ materiais, equipamentos de proteção individual). Quando não for utilizada mão de obra residente na execução do serviço, os custos com estes insumos serão computados nas composições Sinapi de cada serviço.

5.1.10. A Contratada deverá disponibilizar meio de comunicação comercial (radio comunicação ou telefone celular) em período integral e fornecer o Contato para os fiscais e gestor do contrato, objetivando uma comunicação ágil e de fácil localização, com ônus integral para a Contratada.

5.1.11. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

5.1.12. O fornecimento de produtos e serviços deve ser acompanhado de acordos com o Índice de Mensuração de Resultado (IMR) que assegurem a qualidade, a disponibilidade, o tempo de atendimento e a correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas.

5.1.13. A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais indicados apresentem-se trajando uniformes e crachá de identificação.

5.1.14. A equipe de serviço será composta de trabalhadores profissionalmente qualificados e especializados, cuja função é executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergenciais.

5.1.15. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

5.1.16. Trata a presente contratação de um serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

5.1.17. São diretrizes quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade, a serem observadas pela Contratada, entre outras:

5.1.17.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

5.1.17.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

5.1.17.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

5.1.17.4. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

5.1.17.5. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

5.1.17.6. Critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos: O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Distrital de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

5.1.17.7. Os materiais e equipamentos fornecidos, instalados e configurados terão garantia mínima de 1 ano contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou montagem, sendo de sua inteira responsabilidade todos os serviços, regulagens, calibrações, reparos, fornecimento e substituição de peças e acessórios defeituosos no prazo máximo a ser estabelecido pela Fiscalização do Contrato sem prejuízo de outras condições estabelecidas neste Termo de Referência

5.1.17.8. Da mesma forma do item anterior, os serviços realizados que venham apresentar qualquer falha ou mal acabamento dentro do período de garantia, mesmo após o aceite definitivo, deverão ser refeitos obedecendo o prazo máximo a ser estabelecido pela Fiscalização do Contrato.

5.1.18. A duração inicial do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

5.1.19. Ao final do contrato, haverá necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas para nova contratada, com o objetivo de proporcionar uma transição eficiente e segura quanto a manutenção objeto desse Contrato.

5.2. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, é o seguinte:

5.3. **Engenheiro civil - CBO 2142-05 e associados – 1 funcionário**

5.3.1. Requisitos mínimos exigidos:

5.3.1.1. Ensino superior com graduação em engenharia civil;

5.3.1.2. Possuir no mínimo 2 (dois) anos de concessão da habilitação profissional;

5.3.1.3. Registro ou visto no CREA/DF válidos no início da prestação dos serviços;

5.3.1.4. Especialização em engenharia de segurança do trabalho;

5.3.1.5. Experiência profissional comprovada em CTPS mínima de 06 meses.

5.3.2. Atribuições do posto:

5.3.2.1. Coordenar a equipe;

- 5.3.2.2. Gerenciar todos os procedimentos e rotinas dos trabalhos com vistas a promover qualidade na execução do objeto deste contrato;
- 5.3.2.3. Analisar, adequar e atualizar o plano de manutenção preventiva e preditiva;
- 5.3.2.4. Avaliar, programar e executar os diversos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- 5.3.2.5. Acompanhar o andamento das Ordens de serviço (OS) emitidas pela Fiscalização, realizando todos os registros e procedimentos necessários ao seu cumprimento, prestando todas as informações necessárias à Fiscalização;
- 5.3.2.6. Atender as solicitações da fiscalização no âmbito técnico da execução das ordens de serviço;
- 5.3.2.7. Acompanhar a execução dos serviços mais relevantes ou quando necessário;
- 5.3.2.8. Manter a equipe atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas;
- 5.3.2.9. Elaborar relatórios, laudos, comunicados, laudos e outros documentos;
- 5.3.2.10. Receber documentos e instruções da Fiscalização e repassá-las à equipe de manutenção da Contratada;
- 5.3.2.11. Elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamento para a equipe de manutenção para a execução do objeto deste contrato, considerando as normas técnicas, legais e administrativas vigentes;
- 5.3.2.12. Estar permanentemente em contato com a Fiscalização do Contratante;
- 5.3.2.13. Elaborar orçamentos, pesquisas de preço e especificações técnicas para serviços nos sistemas e elementos que compõem o objeto do Contrato;
- 5.3.2.14. Exercer todas as demais atribuições técnicas de sua área de formação / atuação com relação ao objeto do contrato.
- 5.4. **Encarregado geral – CBO 7102-05 e associados – 1 funcionário**
 - 5.4.1. Requisitos mínimos exigidos:
 - 5.4.1.1. Curso Técnico em Edificações ou Curso Técnico em Eletrotécnica;
 - 5.4.1.2. Registro ou visto no SEAC/DF válidos no início da prestação dos serviços.
 - 5.4.1.3. Curso válido em NR-10 – segurança em instalações e serviços em eletricidade;
 - 5.4.1.4. Curso válido em NR-35 – trabalho em altura;
 - 5.4.1.5. Experiência profissional comprovada em CTPS mínima de 06 meses.
 - 5.4.2. Atribuições do posto:
 - 5.4.2.1. Supervisionar, comandar, orientar e fiscalizar os serviços de manutenção objeto do Contrato, nos limites de suas atribuições técnicas, inspecionando o local, seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e eficiência da execução dos serviços e proteção ao meio ambiente, cuidar da disciplina e solicitar o acompanhamento / intervenção do engenheiro responsável técnico pelo contrato, sempre que necessário;
 - 5.4.2.2. Zelar pelo cumprimento dos prazos e pela qualidade dos serviços executados;
 - 5.4.2.3. Proceder revisão dos serviços executados;
 - 5.4.2.4. Prestar apoio ao engenheiro no andamento das Ordens de serviço (OS) emitidas pela Fiscalização;
 - 5.4.2.5. Prestar apoio técnico na execução das OS;
 - 5.4.2.6. Controlar a frequência, assiduidade e a apresentação pessoal dos empregados;
 - 5.4.2.7. Fiscalizar o uso dos equipamentos e materiais empregados;
 - 5.4.2.8. Realizar o controle e manutenção do estoque de peças de reposição, EPI, equipamentos, ferramentas e materiais utilizados pela equipe residente e eventual, indispensáveis a execução dos serviços de manutenção, mantendo-os em quantidade necessária;
 - 5.4.2.9. Implementar planos de manutenção preventiva ou preditiva, supervisionados pelo responsável técnico;
 - 5.4.2.10. Receber documentos da Fiscalização e repassá-los ao engenheiro;
 - 5.4.2.11. Receber as solicitações da Fiscalização no âmbito técnico da execução das ordens de serviço;
 - 5.4.2.12. Controlar dimensionamento e distribuição de mão de obra para a execução dos serviços;
 - 5.4.2.13. Solicitar a aquisição dos materiais necessários aos serviços;
 - 5.4.2.14. Disponibilizar materiais, equipamentos e transporte para a execução dos serviços;
 - 5.4.2.15. Estar em contato permanente com a Fiscalização do Contratante;
 - 5.4.2.16. Acompanhar as visitas técnicas, quando solicitado pela Fiscalização, para verificação de eventuais necessidades urgentes de manutenção com apoio do engenheiro sempre que necessário;
 - 5.4.2.17. Prestar auxílio ao engenheiro na elaboração dos relatórios técnicos;
 - 5.4.2.18. Realizar a identificação e separação dos materiais que serão utilizados nas ordens de serviço, remetendo-os ao local de execução;
 - 5.4.2.19. Exercer todas as demais atribuições técnicas de sua área de formação / atuação com relação ao objeto do contrato.
- 5.5. **Técnico em edificações – CBO 3121-05 e associados – 1 funcionário**

- 5.5.1. Requisitos mínimos exigidos:
 - 5.5.1.1. Curso Técnico em Edificações;
 - 5.5.1.2. Registro ou visto no SEAC/DF válidos no início da prestação dos serviços;
 - 5.5.1.3. Experiência profissional comprovada em CTPS mínima de 06 meses.
- 5.5.2. Atribuições do posto:
 - 5.5.2.1. Executar a elaboração de projetos e desenhos técnicos diversos, sob supervisão do engenheiro, das instalações e equipamentos existentes (as built) das edificações, assim como registrando as alterações efetuadas nos sistemas das edificações para conhecimento e controle da empresa sobre os sistemas mantidos com envio à fiscalização do contrato, de todos os desenhos em arquivos de CAD editáveis e desbloqueados, objetivando a atualização do cadastro das edificações;
 - 5.5.2.2. Executar a elaboração de relatórios diversos, sob supervisão do engenheiro, a respeito das instalações prediais das edificações da Contratante;
 - 5.5.2.3. Executar, sob supervisão do engenheiro, os projetos necessários para realização de manutenção corretiva e serviços eventuais;
 - 5.5.2.4. Organizar todas as informações, histórico, desenhos e documentação a respeito do cadastro e alterações executadas na edificação.
 - 5.5.2.5. Exercer todas as demais atribuições técnicas de sua área de formação / atuação com relação ao objeto do contrato.
- 5.6. **Auxiliar administrativo - CBO 4110-05 e associados – 1 funcionário**
 - 5.6.1. Requisitos mínimos exigidos:
 - 5.6.1.1. Ensino médio completo;
 - 5.6.1.2. Curso com certificado na área de atuação;
 - 5.6.1.3. Experiência profissional comprovada em CTPS mínima de 06 meses.
 - 5.6.2. Atribuições do posto:
 - 5.6.2.1. Auxiliar o apontamento das ordens de serviço, providenciando a devida apropriação do quantitativo de OS recebidas, e seu andamento como situação de em fase de elaboração de orçamento, a iniciar, em execução, paralisados, em execução e executados;
 - 5.6.2.2. Auxiliar as rotinas administrativas das atividades de manutenção como controle de ponto de funcionários, controle de estoque, atendimento telefônico, recebimento e encaminhamento de e-mails e documentos, digitalização e impressão de documentos;
 - 5.6.2.3. Auxiliar na estruturação e organização de documentos e arquivos;
 - 5.6.2.4. Auxiliar na redação e digitação de documentos e informações, preenchimento de formulários e planilhas;
 - 5.6.2.5. Emitir solicitações de entrada de pessoal fora do expediente normal;
 - 5.6.2.6. Executar serviços de apoio administrativo em geral, pertinentes ao contrato.
- 5.7. **Técnico em eletrotécnica - CBO 3131-05 e associados – 4 funcionários (2 em plantão diurno 12x36 e 2 em plantão noturno 12x36)**
 - 5.7.1. Requisitos mínimos exigidos:
 - 5.7.1.1. Curso Técnico em Eletrotécnica;
 - 5.7.1.2. Registro ou visto no SEAC/DF válidos no início da prestação dos serviços;
 - 5.7.1.3. Curso válido em NR-10 – segurança em instalações e serviços em eletricidade;
 - 5.7.1.4. Experiência profissional comprovada em CTPS mínima de 06 meses.
 - 5.7.2. Atribuições do posto:
 - 5.7.2.1. Efetuar a manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas prediais;
 - 5.7.2.2. Efetuar o recebimento dos serviços e ocorrências do plantão anterior;
 - 5.7.2.3. Efetuar a passagem dos serviços e ocorrências ao plantão posterior;
 - 5.7.2.4. Realizar o registro diário das ocorrências em livro próprio;
 - 5.7.2.5. Ler e redigir os relatórios de ocorrências diárias, inerentes ao andamento do plantão;
 - 5.7.2.6. Comunicar de imediato as ocorrências relevantes ao seu chefe imediato e ao Fiscal do Contrato;
 - 5.7.2.7. Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva programados;
 - 5.7.2.8. Realizar rondas nas áreas comuns aos sábados, domingos e feriados, bem como nos horários noturnos e diurnos nos dias de semana, conforme escala de plantão;
 - 5.7.2.9. Contatar o serviço de segurança e de brigada quando de existência de ocorrências em que se faça necessário o acesso às áreas não comuns ou necessidade do auxílio desses outros serviços para execução das suas atividades;
 - 5.7.2.10. Executar reparos emergenciais nas instalações não só de elétrica, como de hidráulica, nas edificações da Contratante, nos plantões noturno e em finais de semana e feriados, nos horários e dias que não houver atividade do eletricitista ou do bombeiro hidráulico, de forma a garantir a estabilidade do sistema até o início dos serviços dos postos que não trabalham em sistema de plantão;

- 5.7.2.11. Executar também nas atividades normais de manutenção, quando houver disponibilidade;
- 5.7.2.12. Informar sua localização ao encarregado de obras de manutenção para eventuais necessidades de acioná-los;
- 5.7.2.13. Realizar o registro diariamente no início do plantão dos dados de leitura dos relógios de energia elétrica e de fornecimento de água;
- 5.7.2.14. Monitorar a temperatura das salas de máquinas dos elevadores, mantendo o ambiente em temperatura adequada para funcionamento dos equipamentos.
- 5.7.2.15. Exercer todas as demais atribuições técnicas de sua área de formação / atuação com relação ao objeto do contrato.

5.8. Eletricista - CBO 7156-10 e associados – 3 funcionários

5.8.1. Requisitos mínimos exigidos:

- 5.8.1.1. Curso com certificado na área de atuação;
- 5.8.1.2. Curso válido em NR-10 – segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- 5.8.1.3. Experiência profissional comprovada em CTPS mínima de 06 meses

5.8.2. Atribuições do posto:

- 5.8.2.1. Efetuar a manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas prediais;
- 5.8.2.2. Executar as alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas;
- 5.8.2.3. Interpretar desenhos e diagramas elétricos;
- 5.8.2.4. Executar medições de grandezas elétricas;
- 5.8.2.5. Diagnosticar anomalias nos equipamentos elétricos e sistemas elétricos prediais, tomando as medidas necessárias.
- 5.8.2.6. Exercer todas as demais atribuições profissionais de sua área de formação / atuação com relação ao objeto do contrato.

5.9. Bombeiro hidráulico - CBO 7241-10 e associados – 2 funcionários

5.9.1. Requisitos mínimos exigidos:

- 5.9.1.1. Curso com certificado na área de atuação.
- 5.9.1.2. Experiência profissional comprovada em CTPS mínima de 06 meses

5.9.2. Atribuições do posto:

- 5.9.2.1. Efetuar a manutenção preventiva e corretiva nas instalações hidrossanitárias e da rede pluvial;
- 5.9.2.2. Preparar levantamentos de informações sobre as instalações na sua área de atuação;
- 5.9.2.3. Subsidiar a preparação de atualização das plantas (como construído: “as built”) e relatórios;
- 5.9.2.4. Realizar a leitura de plantas técnicas e especificações técnicas;
- 5.9.2.5. Auxiliar na elaboração de estudos para dimensionamento de redes, instalação e manutenção de equipamentos para melhoramento da qualidade dos serviços contratados.
- 5.9.2.6. Diagnosticar anomalia na rede hidrossanitária, drenagem pluvial e de tubulações de prevenção e combate à incêndio, tomando as medidas necessárias
- 5.9.2.7. Exercer todas as demais atribuições profissionais de sua área de formação / atuação com relação ao objeto do contrato.

5.10. Instalador-reparador linhas de comunicação de dados e telefônicas - CBO 7321-30 e associados – 2 funcionários

5.10.1. Requisitos mínimos exigidos:

- 5.10.1.1. Curso com certificado na área de atuação.
- 5.10.1.2. Experiência profissional comprovada em CTPS mínima de 06 meses

5.10.2. Atribuições do posto:

- 5.10.2.1. Efetuar a manutenção preventiva e corretiva nas instalações de comunicação (dados e telefonia)
- 5.10.2.2. Atuar na manutenção e aceitação de sistemas de telecomunicações (dados e voz);
- 5.10.2.3. Efetuar levantamento, análise e acompanhamento de indicadores operacionais dos sistemas telefônicos ou outros sistemas de telecomunicações;
- 5.10.2.4. Efetuar a manutenção no sistema interno de telefonia e de dados;
- 5.10.2.5. Realizar a instalação e manutenção de rede telefônica e de dados;
- 5.10.2.6. Executar serviços de manutenção de rede, incluindo a ampliação da rede lógica, conforme as normas técnicas e executar alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas;
- 5.10.2.7. Efetuar instalação e remanejamento de ramais, reparação de aparelhos telefônicos, manutenção e instalação de rede interna vertical e horizontal;
- 5.10.2.8. Executar qualquer outra atividade que possa garantir o funcionamento dos equipamentos de telecomunicações da Contratante.

- 5.10.2.9. Exercer todas as demais atribuições profissionais de sua área de formação / atuação com relação ao objeto do contrato.
- 5.11. **Mecânico de manutenção e instalação de aparelhos de climatização e refrigeração - CBO 9112-05 e associados – 3 funcionários**
- 5.11.1. Requisitos mínimos exigidos:
 - 5.11.1.1. Curso com certificado na área de atuação.
 - 5.11.1.2. Experiência profissional comprovada em CTPS mínima de 06 meses
- 5.11.2. Atribuições do posto:
 - 5.11.2.1. Efetuar a manutenção preventiva e corretiva nas instalações e nos aparelhos de climatização, ventilação, exaustão e refrigeração, bem como seus componentes;
 - 5.11.2.2. Realizar testes, lubrificação, regulagem e limpeza nos sistemas e equipamentos de climatização, ventilação, exaustão e refrigeração, bem como seus componentes;
 - 5.11.2.3. Executar reformas de instalações e equipamentos de climatização, ventilação, exaustão e refrigeração
 - 5.11.2.4. Executar instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos de climatização, ventilação, exaustão e refrigeração;
 - 5.11.2.5. Efetuar serviços com solda elétrica e oxi-acetileno;
 - 5.11.2.6. Exercer todas as demais atribuições profissionais de sua área de formação / atuação com relação ao objeto do contrato.
- 5.12. **Oficial de manutenção predial - CBO 5143-25 e associados – 1 funcionário**
- 5.12.1. Requisitos mínimos exigidos:
 - 5.12.1.1. Curso com certificado na área de atuação.
 - 5.12.1.2. Experiência profissional comprovada em CTPS mínima de 06 meses
- 5.12.2. Atribuições do posto:
 - 5.12.2.1. Realizar serviços na área de manutenção predial geral, que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas);
 - 5.12.2.2. Efetuar adaptação, alteração ou manutenção de elementos na manutenção predial (demolição, construção, instalação, corte, perfuração, colagem, reaperto, ajuste, reencaixe, lubrificação e etc...);
 - 5.12.2.3. Realizar manutenção em portas e portões (ajustes, lubrificação, substituição de peças)
 - 5.12.2.4. Realizar inspeção para verificação de necessidade de ajustes e realizar manutenção em esquadrias e em brises metálicos das fachadas e seus elementos acessórios.
 - 5.12.2.5. Efetuar manutenção de esquadrias e brises metálicos da fachada (retirada para limpeza ou conserto e recolocação, reapertos, aparafusamentos, fixação de peças soltas ou danificadas);
 - 5.12.2.6. Regulagem de molas hidráulicas de piso ou aéreas;
 - 5.12.2.7. Realizar serviços de esquadria e vidraçaria;
 - 5.12.2.8. Retirar e aplicar de película insulfime em vidros;
 - 5.12.2.9. Realizar serviços de remoção, instalação e manutenção de fechaduras;
 - 5.12.2.10. Realizar serviços de manutenção civil predial, tais como lixamento, pintura, alvenaria, gesso, reparos de pisos, montagem e desmontagem de portas, janelas, brises, divisórias e acessórios, entre outros na área de manutenção civil;
 - 5.12.2.11. Realizar outros serviços de natureza semelhante.
 - 5.12.2.12. Exercer todas as demais atribuições profissionais de sua área de formação / atuação com relação ao objeto do contrato.
- 5.13. **Ajudante de eletricista - CBO 7156-15 e associados – 4 funcionários**
- 5.13.1. Requisitos mínimos exigidos:
 - 5.13.1.1. Ensino fundamental
 - 5.13.1.2. Curso válido em NR-10 – segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- 5.13.2. Atribuições do posto:
 - 5.13.2.1. Auxiliar os técnicos eletrotécnico e eletricitas na execução dos seus serviços e na preparação de levantamentos de informações sobre as instalações na sua área de atuação;
 - 5.13.2.2. Executar tarefas que envolva baixa complexidade técnica de acordo com a sua área de atuação;
 - 5.13.2.3. Limpar e organizar os locais onde foram realizados serviços de manutenção.
- 5.14. **Auxiliar de encanador - CBO 7241-10 e associados – 2 funcionários**
- 5.14.1. Requisitos mínimos exigidos:
 - 5.14.1.1. Ensino fundamental
- 5.14.2. Atribuições do posto:

- 5.14.2.1. Auxiliar o bombeiro hidráulico na execução dos seus serviços e na preparação de levantamentos de informações sobre as instalações na sua área de atuação;
- 5.14.2.2. Executar tarefas que envolva baixa complexidade técnica de acordo com a sua área de atuação;
- 5.14.2.3. Limpar e organizar os locais onde foram realizados serviços de manutenção.
- 5.15. **Ajudante de reparador (telecomunicações) - CBO 7321-30 e associados – 2 funcionários**
- 5.15.1. Requisitos mínimos exigidos:
- 5.15.1.1. Ensino fundamental
- 5.15.2. Atribuições do posto:
- 5.15.2.1. Auxiliar o instalador-reparador linhas de comunicação de dados e telefônicas na execução dos seus serviços e na preparação de levantamentos de informações sobre as instalações na sua área de atuação;
- 5.15.2.2. Executar tarefas que envolva baixa complexidade técnica de acordo com a sua área de atuação;
- 5.15.2.3. Limpar e organizar os locais onde foram realizados serviços de manutenção.
- 5.16. **Auxiliar mecânico de ar condicionado - CBO 9112-05 e associados – 3 funcionários**
- 5.16.1. Requisitos mínimos exigidos:
- 5.16.1.1. Ensino fundamental
- 5.16.2. Atribuições do posto:
- 5.16.2.1. Auxiliar o mecânico de manutenção e instalação de aparelhos de climatização e refrigeração na execução dos seus serviços e na preparação de levantamentos de informações sobre as instalações na sua área de atuação;
- 5.16.2.2. Executar tarefas que envolva baixa complexidade técnica de acordo com a sua área de atuação;
- 5.16.2.3. Limpar e organizar os locais onde foram realizados serviços de manutenção.
- 5.17. **Auxiliar de manutenção de edificações – CBO 5143-10 e associados – 1 funcionário**
- 5.17.1. Requisitos mínimos exigidos:
- 5.17.1.1. Ensino fundamental
- 5.17.2. Atribuições do posto:
- 5.17.2.1. Auxiliar o oficial de manutenção predial na execução dos seus serviços e na preparação de levantamentos de informações sobre as instalações na sua área de atuação;
- 5.17.2.2. Executar tarefas que envolva baixa complexidade técnica de acordo com a sua área de atuação;
- 5.17.2.3. Limpar e organizar os locais onde foram realizados serviços de manutenção.
- 5.18. A carga semanal de trabalho dos empregados deverá ser de 44 (quarenta e quatro) horas, no período compreendido entre 08:00h e 18:00h, durante a semana, de segunda a sexta feira, com exceção dos plantonistas que farão escala de 12 x 36 de segunda a domingo.
- 5.19. A carga horária semanal a ser trabalhada deverá obedecer ao acordo ou convenções trabalhistas celebrados entre entidades sindicais patronais e de profissionais da cidade da prestação dos serviços (Brasília-DF), sendo que a jornada não poderá ser superior ao firmado em acordo ou dissídio coletivo da categoria.
- 5.20. Todos os funcionários listados na equipe permanente, com exceção dos postos de ajudante / auxiliar, devem comprovar experiência mínima profissional de 6 (seis) meses em sua área de atuação.
- 5.21. Os turnos de trabalho previamente estabelecidos poderão ser alterados a qualquer tempo, de acordo com as necessidades da Instituição.
- 5.22. Os funcionários deverão apresentar-se nos seus postos de trabalho, devidamente uniformizados, rigorosamente no horário determinado.
- 5.23. O engenheiro civil deverá possuir no mínimo 2 (dois) anos de concessão da habilitação profissional e possuir especialização comprovada em Engenharia de Segurança do Trabalho, devendo o documento comprobatório ser apresentado à Comissão de Fiscalização no momento inicial dos serviços.
- 5.24. A Contratante poderá reduzir, a qualquer tempo, o efetivo listado na tabela acima, obedecendo ao limite de 25% estipulado na Lei 8.666/93.
- 5.25. Os serviços que possam afetar as atividades normais da Contratante deverão ser executados fora do expediente normal, inclusive fins de semana e feriados;
- 5.26. Considerando que o objeto contratual é “serviço”, a Contratada deverá substituir imediatamente qualquer empregado ausente, mesmo que, nos casos previstos pela CLT tais como férias, nojo, licença saúde, licença paternidade, audiência legal e demais benefícios legais;
- 5.27. O engenheiro deverá atuar, também, como preposto da Contratada para acompanhar a execução do contrato, manter entendimentos com a fiscalização, orientar, fiscalizar e supervisionar os demais empregados, bem como receber comunicações e /ou transmiti-las à direção da Contratada.

5.28. O preposto deverá coordenar com seu encarregado o acompanhamento, fiscalização e supervisão de todas as frentes de trabalho, exigindo dos empregados, empenho, esmero, higiene, educação e urbanidade na execução dos serviços;

5.29. Os funcionários deverão utilizar no momento da execução dos serviços Equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessário para a tarefa em execução.

5.30. O engenheiro civil, o encarregado geral e os técnicos em eletrotécnica deverão estar com seus registros ativos nos seus respectivos conselhos regionais. No caso de o profissional não ser registrado ou inscrito no respectivo conselho do Distrito Federal, deverá ser providenciado o respectivo visto do órgão regional, por ocasião da assinatura do Contrato.

5.31. Todos os funcionários que exercem atividades com o sistema elétrico devem possuir certificado de curso válido da NR-10 (Norma Regulamentadora nº 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade). Quando necessárias, deverão ser apresentadas também os certificados de atualização dos devidos cursos conforme preconiza a NR-10.

5.32. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.33. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR nos itens 12 e 13.

6. **VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.**

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefones (61) 3411-7484 / 7250 / 7440 – Serviço de Manutenção da Sede – DOA-2.1.

6.1.1. A vistoria de que trata o item anterior não é obrigatória, mas desejável, de forma a possibilitar a elaboração da proposta de preços pela empresa, com todos os custos incidentes, considerando as peculiaridades dos serviços, especialmente onde os mesmos serão executados, cujas particularidades não são possíveis de serem conhecidas exclusivamente por meio das exigências estabelecidas no presente instrumento.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.2. **Serviço permanente de manutenção:**

7.2.1. De segunda a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h, nas dependências do Contratante, para a realização dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

7.2.2. Para plantonista diurno – 12x36 , de segunda a sexta-feira, bem como aos sábados, domingos e feriados das 07:00h às 19:00h, em regime de plantão permanente, de forma residente e para o plantonista noturno de segunda a sexta-feira, bem como aos sábados, domingos e feriados das 19:00h às 07:00h, em regime de plantão permanente, de forma residente;

7.2.3. Os serviços realizados dentro do horário de expediente deverão ser compatibilizados com as solicitações e necessidades da contratante;

7.2.4. Os serviços, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no mesmo período indicado para a operação. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento do sistema, ou possa causar qualquer problema as atividades das Instituições sediadas no Edifício Palácio do Desenvolvimento, os serviços deverão ser programados para outros horários e dias.

7.2.5. Os serviços de rotina da manutenção preventiva poderão, a critério da Contratada, ser deslocados para outros horários (noturno, ou dias não úteis) caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos das Instituições sediadas no Edifício Palácio do Desenvolvimento.

7.2.6. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente:

7.2.6.1. Às especificações constantes neste Termo de Referência;

7.2.6.2. Às normas da ABNT;

7.2.6.3. Os normativos legais federal, estadual, distrital e/ou municipal sobre a matéria;

7.2.6.4. Aos regulamentos das empresas concessionárias;

7.2.6.5. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

7.2.6.6. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

7.2.6.7. À Resolução N.º 425/98, do CONFEA.

- 7.2.7. A execução dos serviços será supervisionada por engenheiro especializado que terá a responsabilidade técnica da execução dos respectivos serviços;
- 7.2.8. O acompanhamento e/ou a execução dos serviços ficará a cargo dos profissionais cujo conhecimento técnico estabeleceu a qualificação técnica da empresa, quando da realização do processo licitatório;
- 7.2.9. Caso ocorra, por qualquer razão, a impossibilidade de um ou mais dos profissionais acima, continuar à frente dos trabalhos, a empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar substituto com o mesmo acervo de conhecimento técnico, o qual será avaliado pelo contratante;
- 7.2.10. Quando do início da execução dos serviços, a empresa apresentará ao contratante o plano de execução dos serviços ajustados, no qual deverá constar, obrigatoriamente, a composição das equipes de trabalho a serem formadas, bem como a função a ser exercida pelos componentes das mesmas;
- 7.2.11. De posse do plano de execução dos serviços, o contratante efetuará a análise do mesmo que, em não havendo alterações, será aprovado.
- 7.2.12. Caso o Contratante, julgue necessária a realização de modificações no plano de execução dos serviços, oficiará à empresa para que proceda a devida alteração, devendo esta promover os acertos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data em que receber a solicitação, não implicando na descontinuidade dos serviços.
- 7.2.13. Para fins de execução dos serviços, a empresa utilizará nas dependências da Instituição, recursos humanos de seu quadro, nas quantidades descritas no item 1 do Termo de Referência referente a equipe residente e para os serviços eventuais nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos mesmos.
- 7.2.14. Em caso de ausência momentânea de empregados, por qualquer motivo, a empresa deverá providenciar a sua imediata substituição, de forma a evitar a queda da eficiência do recurso humano disponibilizado para a execução dos serviços;
- 7.2.15. A empresa deverá compatibilizar todos os serviços com as solicitações e as necessidades das instalações do Contratante, inclusive para os casos de emergência, e para aqueles cuja realização torna-se imprescindível que seja aos sábados, domingos, feriados e fora do horário de expediente;
- 7.2.16. A Empresa orientará os seus funcionários para que anatem todas e quaisquer anormalidades ou fatos dignos de registro, em Livro de Ocorrências, específicos;
- 7.2.17. Para a prestação de serviços de manutenção preventiva, a empresa deverá observar os Manuais de Instruções dos Aparelhos, as Normas Técnicas Específicas, relativas a cada equipamento, bem como a periodicidade e as demais orientações prescritas, relativas ao mesmo;
- 7.2.18. O Contratante poderá, a qualquer tempo, modificar a quantidade, as rotinas e a periodicidade dos serviços de operação e manutenção preventiva dos sistemas constantes deste contrato ou que vierem a serem adquiridos durante o período contratual e que estejam relacionados com os serviços constantes no Anexo I-E do Termo de Referência, bastando comunicar tal fato à Empresa, por escrito;
- 7.2.19. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária e a qualquer tempo, devendo a Empresa comunicar, previamente, os problemas impeditivos ao contratante, quando forem identificados;
- 7.2.20. Os serviços técnicos de manutenção serão efetuados nos locais onde os equipamentos se encontram instalados;
- 7.2.21. Caso os serviços devam ser executados em locais diversos dos estabelecidos no item anterior, a Empresa será responsável pela retirada e remessa dos equipamentos para conserto, bem como pela posterior reinstalação dos mesmos, depois de devidamente autorizada, assumindo as despesas com a retirada e devolução dos mesmos;
- 7.2.22. A Empresa criará e manterá organizado, mediante processo informatizado, arquivo de leituras de instrumentos e de histórico dos equipamentos, visando verificar a ocorrência de valores em desacordo com os padrões recomendados pelos fabricantes dos mesmos;
- 7.2.23. Ocorrendo desacordo com o previsto no item acima, a Empresa informará a questão à Contratada e providenciará, imediatamente, plano de procedimentos alternativo a ser adotado com o fim de regularizar o funcionamento dos equipamentos;
- 7.2.24. A empresa deverá acompanhar os serviços por sistema computadorizado para registro da manutenção e emissão de relatórios detalhados, além de manter um banco de dados de peças e equipamentos utilizados, sempre atualizados;
- 7.2.25. Durante a execução dos serviços de apoio, operação e manutenção, a Empresa poderá sugerir modificações nas instalações objetivando aperfeiçoar os sistemas do objeto do presente Termo de Referência, as quais deverão ser cadastradas e aprovadas previamente pelo Fiscal Técnico;
- 7.2.26. A Empresa somente realizará serviços que impliquem na paralisação de equipamentos, após prévia autorização do contratante.
- 7.2.27. A empresa deverá elaborar e fornecer ao contratante, mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, relatório técnico mensal, de todos os serviços executados, devidamente assinados pelo engenheiro responsável, contendo:
- 7.2.27.1. Descrição dos serviços executados no mês, incluindo data, horário e local dos mesmos;
- 7.2.27.2. Nome e função dos profissionais alocados para execução dos serviços no mês de referência do relatório;
- 7.2.27.3. Tempo, métodos, ferramentas e instrumentos utilizados na execução de cada tarefa desenvolvida no mês;
- 7.2.27.4. Relação de serviços em andamento;
- 7.2.27.5. Escalas de plantão;
- 7.2.27.6. Serviços a serem executados;
- 7.2.27.7. Estudos e levantamentos realizados;

- 7.2.27.8. Informações sucintas sobre a situação dos sistemas e/ou instalações, indicando as deficiências e sugerindo correções;
- 7.2.27.9. Acidentes de trabalho porventura ocorridos;
- 7.2.27.10. Fichas de inspeções diárias, preenchidas durante o mês respectivo e acompanhadas de resumo das anotações registradas no Diário de Ocorrências;
- 7.2.27.11. Valores medidos ao término dos serviços preventivos;
- 7.2.27.12. Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia;
- 7.2.27.13. Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados com indicação de pendências, razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da Instituição;
- 7.2.27.14. Peças, componentes e materiais substituídos por defeito/desgaste ou utilizadas em ampliações/modificações.
- 7.2.28. Os serviços serão executados prioritariamente pela Mão de Obra Residente, e caso necessite, com a utilização de Insumos/Materiais constantes nas planilhas dos Anexos I-A e I-B do Terno de Referência.
- 7.2.29. Caso ocorram dúvidas nos procedimentos de execução previstos neste Termo de Referência, as mesmas serão dirimidas pela Comissão de Fiscalização, após justificativas técnicas e legais e posterior tomada de decisão do Gestor do Contrato, autorizando ou não a execução dos serviços, cabendo a Contratada acatar a decisão e executar os serviços;
- 7.2.30. A empresa deverá elaborar e apresentar à Instituição Relatório de Vistoria Inicial de todas as instalações e equipamentos cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos contados da data do início da prestação dos serviços, especificando detalhadamente a situação em que se encontram os equipamentos objetos da manutenção;
- 7.2.31. O prazo acima mencionado será dividido em quatro fases assim descritas:
- 7.2.31.1. 1ª fase – 30 (trinta) dias para realização de levantamentos gerais da atual situação dos sistemas elétricos, telefônicos, comunicação de dados, Sistema de proteção contra descargas atmosféricas, sistema de climatização/exaustão, sistema de prevenção e combate a incêndio, hidráulico, sanitário, águas pluviais e drenagem;
- 7.2.31.2. 2ª fase – 30 (trinta) dias, depois de completada a 1ª fase, para a confecção das plantas gerais tendo como base o levantamento efetuado na 1ª fase;
- 7.2.31.3. 3ª fase – 15 (quinze) dias, após a completada a 2ª fase, para formatação do plano geral de manutenção;
- 7.2.31.4. 4ª fase – 15 (quinze) dias, depois de completada a 3ª fases, para análise e aprovação por parte dos técnicos do INCRA dos projetos e plano de manutenção apresentado.
- 7.3. **Serviço eventual de manutenção:**
- 7.3.1. O Contratante, por intermédio do Gestor do Contrato, convocará a contratada, sempre que necessário, para a realização de serviços eventuais. Tais trabalhos deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados, sob acompanhamento e orientação de encarregado preposto da contratada e supervisão do engenheiro especializado;
- 7.3.2. Para execução dos serviços eventuais, preferencialmente e sempre que possível, será utilizada a mão-de-obra residente, onde no orçamento de serviço eventual deverá ser deduzido qualquer valor cobrado na Ordem de Serviço para mão-de-obra e seus encargos complementares, para evitar duplicidade de pagamento, conforme custos constantes nos serviços constantes no Anexo I-A, desde que a atribuição e disponibilidade desses profissionais permitam a execução. Nessa situação serão desconsiderados os custos de mão de obra e encargos complementares, sendo considerados apenas os custos de insumos de materiais / equipamentos;
- 7.3.3. Caso o INCRA ou os órgãos integrantes do condomínio venham a fornecer o material necessário à execução dos serviços eventuais, deverá ser excluído o preço do material constante no Anexo I-A, sendo cobrado apenas o preço da mão-de-obra do serviço previsto no mesmo anexo, desde que não se tenha usado a mão de obra residente para execução dos serviços. No caso do INCRA ou os órgãos integrantes do condomínio venham a fornecer o material necessário à execução dos serviços eventuais e de se utilizar a mão de obra da equipe residente para execução dos serviços, não será contabilizado nenhum custo adicional para a execução dos serviços.
- 7.3.4. Para os serviços eventuais a serem realizados, estes deverão ser apresentados previamente para análise da comissão de fiscalização, devidamente apresentados em conformidade com as legislações vigentes, especificando o código Sinapi da composição ou do insumo utilizado. O Orçamento deverá ser apresentado na forma analítica quando houver necessidade justificada de alteração de insumos de sua composição original (alteração de material ou retirada de custo de mão de obra, por exemplo). Será definido prazo pela Fiscalização para conclusão dos serviços mais simples. Para serviços mais complexos o prazo será estabelecido em comum acordo entre a Fiscalização e a Contratada. Tal prazo será registrado na autorização da Ordem de Serviço e seu descumprimento estará sujeito à aplicação de multa contratual;
- 7.3.5. A Contratada será responsável pelo fornecimento de todas as ferramentas, instrumentos de medição, máquinas, equipamentos, transporte e veículos necessários para a plena e perfeita execução dos serviços contratados, sem custos adicionais para ao Contratante;
- 7.3.6. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, estar de acordo com as especificações e devendo ser submetidos à aprovação da Comissão de Fiscalização.
- 7.3.7. Em caso de impasse acerca da reprovação de algum material fornecido pela Contratada e considerado pela Fiscalização como não sendo de primeira qualidade, a Contratada deverá apresentar laudo técnico de laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial - INMETRO, como contraprova da boa qualidade do produto ofertado, para a aprovação do material, sem ônus adicional para a Contratante;
- 7.3.8. A Contratada deverá manter, nas dependências da Contratante, estoque de materiais como lâmpadas, reatores, disjuntores, cabos e fios diversos, soquetes, resistências, relés, contadores, tomadas, interruptores, entre outros, para substituições ou instalações imediatas, pelo profissional disponibilizado;

7.3.9. O contratante pagará os serviços eventuais com os serviços ou materiais efetivamente utilizados na execução dos serviços contratados, considerando os Anexos I-A e I-B.

7.3.10. Sempre deverão ser utilizados no orçamento dos serviços eventuais prioritariamente os insumos / serviços constantes nos Anexos I-A e I-B deste Termo de Referência. Quando se tratar de serviços / insumos não previstos nos Anexos I-A e I-B, a Contratada deverá apresentar, previamente à Contratante, orçamento sintético e/ou analítico (conforme o caso e conforme determinação da Fiscalização) tendo como base de composição analítica prioritariamente de outras tabelas oficiais ou de grande reconhecimento do mercado, como por exemplo TCPO-PINI, Informativo SBC. Os insumos das composições destes outros bancos terão sempre que possível seus custos oriundos do Sinapi, constantes no Anexo I-A. Apenas quando não existir o insumo no Sinapi é que, após análise e aprovação da Fiscalização, estes poderão ser contabilizados, conforme metodologia descrita no item 7.3.12

7.3.11. A metodologia de cálculo para obtenção de preços unitários a serem pagos à Contratada, calculados sobre os custos apresentados nos Anexos I-A, I-B ou custos de serviços ou insumos obtidos de outros bancos, será a seguinte:

7.3.11.1. Sobre esses custos apresentados será aplicado o desconto ofertado pela Contratada na Licitação para o item 2 – serviço eventual de manutenção. Depois será aplicado o respectivo BDI, conforme procedimentos detalhados no Anexo I-C.

7.3.11.2. As planilhas Sinapi a serem utilizadas em cada orçamento de serviço eventual serão as constantes no Anexo I-A, planilhas Sinapi desoneradas de data base dezembro de 2020.

7.3.12. Em não existindo previsibilidade de custos de insumos nos Anexos I-A e I-B, será adotada a seguinte metodologia: a empresa contratada apresenta a proposta com base em pesquisa realizada junto a três fornecedores, e a administração, com base em pesquisa por ela realizada também junto a três fornecedores, confirma ou não o custo proposto. Sobre os custos pesquisados que forem considerados aceitos pela administração (inclusive a pesquisa realizada pela própria administração) se calculará uma média e sobre esta média será aplicado o desconto ofertado pela Contratada na Licitação para o item 2 – serviço eventual de manutenção. Caso o valor da média, após aplicação do desconto ofertado, fique acima do menor valor da pesquisa, será considerado então o menor valor pesquisado. Depois será aplicado o respectivo BDI, conforme procedimentos detalhados no Anexo I-C. Os orçamentos deverão ser obtidos nas empresas que comercializam materiais de construção e vendas especializadas e será considerado como já inclusos todos os custos de transporte, que são de responsabilidade da Contratada. Na análise da administração sobre a pesquisa, será utilizada a metodologia da Média Saneada para tratamento estatístico dos dados quando existirem distorções significativas na amostra.

7.3.13. A contratada deverá manter uma equipe de suporte, não residente, para atendimento a chamadas emergenciais, inclusive aos sábados domingos e feriados, por meio de Bips ou telefones disponibilizados pela empresa, sem qualquer ônus adicional para a Instituição. O tempo de resposta às chamadas emergenciais será de no máximo 2 horas, nos locais necessários e descritos neste Termo de Referência.

7.3.14. O tipo de serviço a ser executado pela equipe de apoio, não residente, bem como o respectivo quantitativo, deverá estar de acordo com as necessidades da Instituição. Poderão ocorrer ou não solicitações diárias/mensais.

7.3.15. Os profissionais da equipe de apoio, quando não se tratar de uma situação de emergência, deverão ser colocados à disposição da Contratante, sempre que forem acionados, até o início do expediente seguinte ao do chamado efetuado pela fiscalização. Isto será feito através de telefone, e-mail, sistema eletrônico de controle ou qualquer outro meio hábil de comunicação, de segunda a sexta-feira, das 08:00 (oito horas) às 18:00 (dezoito horas).

7.3.16. Os serviços realizados por equipe de apoio deverão ser executados, preferencialmente, durante o horário especificado para manutenção e operação. Salvo em casos excepcionais, esses serviços deverão ser efetuados em horários noturnos, feriados ou finais de semana;

7.3.17. Quando a execução dos serviços de equipe de apoio (não residente) for executado em horários excepcionais (noturno, feriado ou finais de semana) a Contratada deverá apresentar o rol de funcionários que realizarão os serviços previstos com os devidos dados necessários de identificação para liberação prévia por parte do Contratante; O acesso sem prévia autorização pode ser negado pelo Contratante para prevalecer a segurança do prédio e/ou pessoas caso não haja a identificação prévia do prestador de serviço;

7.4. A execução dos serviços será iniciada em até 30 (trinta) dias após emissão da Ordem de Serviço de início dos serviços na forma que segue:

7.4.1. Os locais dos serviços são os indicados no item 3.3 deste Termo de Referência.

7.4.2. A equipe de serviço permanente ficará alocada no Ed. Palácio do Desenvolvimento, onde terá a frequência dos empregados registrada através de equipamento eletrônico de controle.

7.4.3. A equipe residente ficará responsável prioritariamente pelos serviços descritos no Anexo I-E do Termo de Referência e será utilizada, sempre que possível, preferencialmente para a execução dos serviços eventuais, conforme procedimentos indicados no item

7.5. As Ordens de Serviços serão abertas e encaminhadas ao endereço eletrônico informado pela Contratada. O Modelo de Ordem de Serviço (OS) consta no Anexo- H e poderá conter alterações em seu modelo, durante a execução do Contrato, inclusive quanto ao sistema de abertura de OS que poderá ser adotado um sistema eletrônico de abertura e acompanhamento da execução.

7.6. O INCRA, a seu critério, poderá solicitar através de Ordem de Serviço a aquisição de insumos para formação de estoque próprio para execução de serviços eventuais.

7.7. Caso na execução dos serviços eventuais sejam utilizados insumos fornecidos pelo INCRA ou demais órgãos do Ed. Palácio do Desenvolvimento, o emprego dos materiais fornecidos deverá ser devidamente registrado na Ordem de Serviço contendo descrição dos itens fornecidos e seus respectivos quantitativos, sem cobrança de valores sobre os mesmos.

7.8. No desempenho dos serviços, a contratada assumirá o ônus pelo fornecimento de materiais e execução das tarefas conexas, tais como: abertura e reposicionamento do forro, rasgos em alvenarias e pisos, recomposição do revestimento, perfurações em paredes e lajes, e outros serviços necessários.

7.9. As rotinas previstas no Anexo I-E deste Termo são meramente orientativas, sendo que a Contratada deverá submeter à aprovação prévia da Comissão de fiscalização do contrato o Plano de Manutenção a ser implantado, em até 10 (dez) dias contados do início da prestação dos serviços. Deste, deverão constar registros identificando e localizando os equipamentos. As irregularidades e danos encontrados deverão ser sanados de imediato. O relatório mensal desses registros consolidados deverá acompanhar a fatura mensal. Tais exigências não impedem a Contratada de adotar melhores e maiores cuidados quando necessários à conservação dos objetos estabelecidos, bem como realizar a manutenção dos equipamentos que substituírem os originalmente contratados.

7.10. A manutenção corretiva das instalações está diretamente relacionada ao desgaste dos diversos componentes das edificações, em decorrência de seu funcionamento;

7.11. As edificações e equipamentos do INCRA receberão manutenções corretivas sempre que se fizerem necessárias, mediante registro de "Ordens de Serviços";

7.12. A Contratada deverá realizar todas as manutenções corretivas das instalações (elétricas, hidráulicas, sanitárias, dados, etc...) sempre que possível com utilização dos profissionais residentes e materiais previstos na planilha do Contrato;

7.13. Quando se tratar de execução de serviços de manutenção preventiva ou corretiva na qual a Contratada não tenha no quadro de profissionais contratados funcionários com habilitação necessária para execução do serviço ou não possuir autorização dos respectivos fabricantes para execução dos serviços, será permitida a subcontratação, mediante autorização expressa por parte da Contratante;

7.14. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer indício de trincas nas estruturas de concreto; rachaduras nas vigas, pilares e lajes, exposição de armaduras (ferragens), alvenaria estrutural ou revestimento.

7.15. A Contratada executará todos e quaisquer serviços e intervenções que forem demandadas inerentes às áreas de recuperação civil e hidrossanitária, acabamentos, serralheria, elétrica e etc... conforme as necessidades registradas por meio de ordens de serviço.

7.16. Recuperação civil: Todos e quaisquer serviços de pedreiro na manutenção e recuperação, por exemplo: tijolos, concreto, estrutura, meio-fio, revestimentos, pisos, calçadas, granitos, mármore, caixas de passagem, canaletas, tubulações para fiações, muros, pilares, vigas, impermeabilizações, escavações de valas, e demais serviços inerentes;

7.17. Hidrossanitária: Todos e quaisquer serviços de bombeiro hidráulico na manutenção e recuperação, por exemplo: instalações hidráulicas, de esgotos, de incêndio, incluindo a troca de barriletes, colunas, prumadas, e demais serviços inerentes, como instalação e manutenção de bombas e equipamentos de irrigação, de recalque, de elevação e pneumáticos;

7.18. Acabamentos: Todos e quaisquer serviços de pintura na manutenção e recuperação, por exemplo: paredes diversas, estruturas de concreto, meio-fio, tetos, portas, esquadrias, brises, móveis e equipamentos em geral, molduras, placas, letreiros, etc., incluindo emassamento de paredes, tetos, portas e outros serviços necessários ao perfeito acabamento de todo e qualquer tipo de pintura, inclusive eletrostática, e demais serviços inerentes, devendo antes recuperar as partes danificadas;

7.19. Serralheria: Todos e quaisquer serviços de serralheria na manutenção e recuperação, por exemplo: grades e telas para esquadrias, todo e qualquer tipo e modelo de móvel, containers, ralos, grelhas, molduras, suportes, portas, portais, esquadrias, guarda corpo, corrimão, suporte para aparelhos de ar-condicionado, estruturas de telhado, estruturas metálicas em geral, forro metálico, forro de pvc, estrutura de forro de gesso, alambrados, confeccionados em alumínio, ferro fundido, chapas diversas, tubos diversos, policarbonato, telas, etc., e demais serviços inerentes;

7.20. Eletricidade: Todos e quaisquer serviços de eletricidade em baixa e média tensão inerentes a manutenção e recuperação, por exemplo, a instalação de luminárias, substituição de lâmpadas e reatores queimados; substituição de tomadas, instalação de interruptores; substituição dos disjuntores avariados; reparo nas instalações elétricas; conserto de motores; instalação e remanejamento de cabeamento estruturado; instalação de transformador de distribuição 13,8KV/380-220V na Subestação, instalação de novos Alimentadores, substituição de barramentos em Quadros.

7.21. Refrigeração: Serviços de manutenção de equipamentos, como bebedouros, geladeiras, freezer, aparelhos de ar condicionado do tipo janela e split;

7.22. Plantão de Manutenção Elétrica: serviços de manutenção corretiva, serviços eventuais, assim como a manutenção preventiva responsável pela operação de sistemas e equipamentos que integram as instalações de infraestrutura predial, como por exemplo, Sistemas de Iluminação Externa e Interna, Grupo-Gerador de Emergência, No-Break, além da verificação do perfeito funcionamento dos demais sistemas como: Refrigeração ambiente, Detecção, Alarme e Combate Automático de Incêndio, Hidrossanitário, Hidrantes e Sprinkler, Bombas de recalque e etc...

7.23. As Ordens de Serviços serão demandadas pelo Usuário ao fiscal Técnico, que enviará ao contratado para o devido detalhamento técnico (descrição do serviço, local, data, quem fez o levantamento e/ou quantificação, assinaturas devidas etc.) da mesma, e após a completa identificação do serviço a ser executado, retornará ao Fiscal Técnico para a devida análise técnica, que encaminhará ao Gestor do Contrato para autorização ou não.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1. Do Modelo de Gestão do Contrato:

8.1.1. O Modelo de Gestão do Contrato se dará com fundamento na IN 05/2017 e eventuais alterações posteriores, bem como à luz dos normativos internos deste órgão e seus manuais.

8.1.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções,

extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

8.1.3. O conjunto de atividades de que trata o item anterior compete ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, de acordo com as disposições constantes da IN 05/2017 e seus anexos.

8.1.4. O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico e do fiscal administrativo (referente a sua área de atuação) e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato.

8.1.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, a ser exercidas por servidores, que formarão a equipe de fiscalização, com clara distinção de atividades no exercício dessas atribuições.

8.2. Da medição dos serviços:

8.2.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

8.2.1.1. Será adotado, durante toda a vigência do contrato, o Índice de Medição de Resultado, estabelecido na IN 05/2017-SLTI- MPOG, contemplando Indicadores e respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização designada pela Administração, visando a qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento, indicado no Anexo I-I do Termo de Referência.

8.2.1.2. Os indicadores eleitos refletem fatores que estão sob controle da Administração no acompanhamento da execução do contrato que são essencialmente relevantes para obtenção de resultados positivos dos serviços.

8.2.2. Os indicadores são:

8.2.2.1. Prestação dos serviços contratados de acordo com as disposições previstas na legislação, de caráter contínuo regulamentado pela IN05/2017 - SLTI/MPOG, pontualidade e qualidade na prestação do serviço, fornecimento de materiais e equipamentos, cumprimento das obrigações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme reza neste Termo de Referência;

8.2.3. Apurado o número de não cumprimento do IMR, conforme Tabela II (Anexo I-I do Termo de Referência), na fatura do mês da formalização, o Contratante providenciará glosa.

8.2.4. O Contratante notificará a Contratada quanto à formalização mencionada no subitem anterior, até o 5º (quinto) dia útil imediatamente posterior ao da formalização.

8.2.5. Os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no IMR conforme respectivas Tabelas.

8.2.6. Para aferição de valores para pagamento dos serviços eventuais, serão medidos os quantitativos efetivamente executados, independentemente do quantitativo inicialmente aprovado na Ordem de Serviço. Caso durante a execução dos serviços eventuais se constate a necessidade de ampliação no quantitativo dos serviços no orçamento inicialmente aprovado ou mesmo a necessidade de inclusão de itens novos na execução dos serviços, a situação deve ser imediatamente apresentada à Fiscalização para avaliação quanto a sua aprovação para execução.

8.2.7. A Fiscalização realizará a avaliação do IMR conforme indicado nos itens 8.2.3 e 8.2.4, sendo a contagem de pontuação para serviços eventuais de manutenção (item 2 do Objeto) aferida separadamente da pontuação da execução dos serviços permanentes de manutenção (item 1 do objeto).

8.2.8. Serão relacionados todos os serviços eventuais concluídos no mês anterior para fins de pagamento, onde será emitida fatura específica para o referido pagamento.

8.2.9. Os critérios de pagamento estão descritos nos itens 17 e 18 do Termo de Referência.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para cada tipo específico de serviço a ser realizado, promovendo sua substituição quando necessário.

9.2. As ferramentas minimamente necessárias para a execução dos serviços estão previstas no Anexo I-G.

9.3. Todos os componentes e materiais utilizados nas manutenções deverão ser novos e de primeiro uso, salvo em casos específicos desde que autorizado pela fiscalização.

9.4. Todas as máquinas portáteis e ferramentas manuais que se fizerem necessárias à execução dos serviços deste Termo de Referência serão fornecidas e instaladas pela Contratada, sem ônus adicional para a Contratante, uma vez que seu custo já deve estar aferido na proposta da Contratada tanto no Módulo 5 – Ferramentas / Materiais da planilha de composição da equipe residente.

9.5. As peças, acessórios, utensílios e materiais de consumo e/ou reposição para as ferramentas e máquinas, como brocas, lixas, serras, esmeril, entre outras, serão de inteira responsabilidade da Contratada sem ônus para a Contratante.

9.6. A Contratada deverá disponibilizar, para empregados alocados ao contrato resultante deste Termo de Referência, uma caixa de ferramentas contendo, no mínimo, as listadas no Anexo deste Termo, bem como materiais e utensílios, necessários ao perfeito exercício de seus ofícios, complementando-as, sempre que ocorrer novas necessidades, sem ônus para o INCRA.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. O edifício Palácio do Desenvolvimento possui 22 pavimentos tipo com uso corporativo, além de 01 andar de subsolo (com dois andares intermediários de garagens); 01 pavimento térreo; e 01 sobreloja. A área total construída da edificação é cerca de, aproximadamente, 32.846,01 m². Possui fechamentos em esquadrias em metal e vidro comum (fachadas Leste e Oeste) e fechamentos em alvenaria revestidas em mármore (fachadas Norte e Sul) e está localizado dentro do perímetro de tombamento de proteção do Conjunto Urbanístico de Brasília, conforme a Portaria n° 314, de 08 de outubro de 1992 do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

10.1.2. Já o Arquivo Central/Garagem do INCRA, no SGON, dispõe de uma área aproximada de 6.381,51 m², na qual são armazenados móveis em desuso pertencentes ao patrimônio do INCRA, equipamentos e papéis decorrentes da antiga gráfica do órgão e documentos armazenados na porção reservada ao Arquivo Central propriamente dito;

10.1.3. Ambas as edificações são antigas, com mais de 50 anos de utilização e necessitam de manutenção frequente, especialmente nos sistemas elétricos, prevenção e combate a incêndio, hidráulico e de ar condicionado, necessitando de intervenções frequentes e de grande porte para prover toda a segurança necessária aos usuários e a solidez da edificação.

10.1.4. Para apresentação da proposta a empresa deve observar o Anexo I-L – Modelo da proposta de preços e seus subitens, Anexo I-L1 – Modelo de planilha de custos e formação de preços; Anexo I- L2 – Detalhamento da mão de obra residente); Anexo I-L3 – Orientações / informações - preenchimento das planilhas de custos e formação de preços e Anexo I-L4 – Reserva mensal para o pagamento de encargos trabalhistas da mão de obra residente.

10.1.4.1. Para haver isonomia na apresentação das propostas apresentadas para as planilhas de custos e formação de preços referentes ao Item 1 – serviço permanente de manutenção, cujos postos e valores máximos aceitáveis estão descritos no item 1 do Termo de Referência, deve constar necessariamente a previsão de Adicional de Periculosidade para os postos “05- Técnico em eletrotécnica plantonista diurno (12X36)”; “07-Eletricista” e “12-Ajudante de eletricista” e também deve constar necessariamente a previsão de Adicional de Insalubridade para os postos “08-Bombeiro Hidráulico” e “13-Ajudante de encanador” em seu grau máximo (40% sobre o salário mínimo), além das demais orientações contidas no Anexo I-L e seus anexos complementares, descritos acima.

10.1.4.2. Para haver isonomia na apresentação das propostas apresentadas, quanto ao percentual de desconto ofertado para o item-2 – serviço eventual de manutenção, devem ser observados os custos constantes nas Planilhas Sinapi do Anexo I-A (Planilhas SINAPI – Custos de Insumos; Custos de composições – sintético e Custos de composições - analítico) além dos custos apresentados para os insumos constantes no Anexo I-B - Insumos não contemplados no Sistema SINAPI, que terão seus preços contabilizados conforme os procedimentos descritos no item 7 do Termo de Referência, aplicando-se o respectivo BDI conforme procedimento demonstrado no Anexo I-C - Composições de BDI. Os Anexos I-A e I-B poderão ter seus custos reajustados, conforme condições constantes no Item 20 do Termo de Referência.

10.1.5. A licitante deve estar ciente também das condições constantes nos Itens 07 – Modelo de Execução do Objeto; 08 – Modelo de Gestão do Contrato e Critérios de Medição; 22 - Das sanções Administrativas, assim como no Anexo I-I índice de medição de resultado – IMR que discriminam como serão os procedimentos para aferição dos valores para pagamento quanto ao Item 1 – serviço permanente de manutenção e ao Item 2 – serviço eventual de manutenção, além dos Anexos I-D - Serviços eventuais; I-E - Programa mínimo de manutenção; I-F - Sistemas instalados; I-G - Previsão do ferramental a ser utilizado na execução; I-H - Modelo de ordem de serviço; I-J - Histórico quantidade de tipologias de ordens de serviço; I- K - Histórico quantitativo de serviços e insumos utilizados e I-M - Estudo Técnico Preliminar, todos constantes no Termo de Referência.

10.1.6. As planilhas Sinapi a serem utilizadas para os serviços eventuais serão as do grupo “desonerado” constantes no Anexo I-A , além dos itens constantes no Anexo I-B.

11. UNIFORMES

11.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

11.2. Os uniformes deverão ser aprovados previamente pela Fiscalização do Contrato.

11.3. Para os postos: encarregado geral, técnico em edificações e auxiliar administrativo, cada conjunto de uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

11.3.1. Camisa social manga curta com emblema de empresa - 2 unidades;

11.3.2. Calça jeans com emblema da empresa - 2 unidades;

11.3.3. Cinto de couro - 1 unidade;

11.3.4. Meia – 2 pares;

11.3.5. Sapato social – 1 par.

11.4. Para os demais postos, com exceção do engenheiro, o uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

11.4.1. Jaleco profissional em brim, com emblema da empresa - 2 unidades;

11.4.2. Camisa gola polo com bolso e 2 botões com emblema da empresa - 2 unidades;

11.4.3. Calça jeans com emblema da empresa - 2 unidades;

11.4.4. Cinto de couro - 1 unidade;

11.4.5. Meia – 2 pares;

11.4.6. Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado - 1 par.

11.5. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

11.5.1. Camisa social, material algodão, tipo social, com bolso, modelo manga curta, tipo peitilho fechamento com botão e com emblema de empresa;

11.5.2. Camisa com colarinho gola polo, material malha algodão fio 30.1, manga curta, com bolso e 2 botões com emblema da empresa;

11.5.3. Jaleco profissional em brim, tipo longo, manga longa, 5 botões com emblema da empresa;

- 11.5.4. Calça jeans modelo tradicional, cor azul, tipo bolso lateral e traseiro com emblema da empresa;
- 11.5.5. Cinto vestuário, material couro, cor preta, material fivela metal prateado;
- 11.5.6. Meia vestuário, material algodão, poliamida e elatodieno;
- 11.5.7. Sapato social, material couro, cor preta com cadarço;
- 11.5.8. Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado.
- 11.6. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que previamente aceitas pela fiscalização do contrato.
- 11.7. O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue dentro do prazo de até 10 (dez) dias, a contar do início da prestação dos serviços.
- 11.8. Será fornecido 1 (um) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;
- 11.9. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
- 11.10. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 11.11. A Contratada não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, no que couber, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 12.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 12.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 12.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 12.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 12.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 12.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 12.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 12.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 12.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 12.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 12.11.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 12.11.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 12.11.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- 12.11.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 12.11.6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 12.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.13. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

12.13.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

12.13.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

12.13.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

12.14. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

12.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.7.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade

13.8. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;

13.9. Substituir, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

13.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.11. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

13.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

13.13. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.15. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.17. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

13.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.25. Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

13.25.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

13.25.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13.26. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

13.26.1. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

13.26.2. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

13.27. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

13.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

13.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.30. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

13.31. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017:

13.31.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

13.31.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

13.31.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

13.31.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

13.31.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

13.32. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte

- 13.33. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 13.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 13.35. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 13.36. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 13.37. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 13.38. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 13.39. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 13.40. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 13.41. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 13.42. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR e/ou CRT as Anotações, e Registros e Termos de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77, e 12.378/2010 e 13.639/2018) referente a todos os responsáveis técnicos referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010). A Contratada deverá providenciar o registro das ART's nas áreas de engenharia civil, engenharia elétrica, engenharia mecânica, engenharia de segurança do trabalho, além de ART de orçamento do responsável pelo preenchimento dos valores das Ordens de Serviços eventuais, arcando inclusive com os custos oriundos ao recolhimento junto ao CREA das taxas relativas aos registros das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's). Providenciar também o TRT junto ao CRT dos profissionais de técnico em edificações e técnicos em eletrotécnica que fazem parte da presente contratação, em relação aos serviços executados.
- 13.43. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 13.44. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 13.45. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 13.46. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 13.47. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 13.47.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 13.47.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;
- 13.47.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.
- 13.47.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 13.48. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 13.48.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao

órgão competente, conforme o caso;

13.48.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

13.48.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

13.48.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

13.48.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

13.48.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

13.48.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

13.48.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

13.49. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

13.49.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

13.49.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

13.49.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

13.50. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

13.51. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

13.52. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

13.53. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

13.53.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

13.54. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

13.55. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

13.56. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS,

quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.56.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

13.57. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

13.58. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

13.58.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.58.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.58.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

13.59. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.60. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

13.60.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.60.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.60.2.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

13.61. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.62. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

13.62.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

13.63. Disponibilizar equipamento eletrônico de controle de frequência dos empregados no local Ed. Palácio do Desenvolvimento, devendo observar as exigências constantes na Portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego, que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do Sistema Eletrônico de Ponto (SREP). Os custos com o respectivo equipamento deverão constar nas planilhas de composição dos funcionários da equipe residente.

13.64. Em nenhuma hipótese haverá o pagamento de horas extraordinárias. Excepcionalmente, poderão ocorrer compensações de horários, desde que previamente acordadas entre a empresa e o fiscal do contrato, além disso, devem ser devidamente documentadas.

13.65. Apresentar seus empregados com pontualidade, de acordo com os horários fixados pelo contratante, para fins da execução dos serviços contratados e disponibilizar, para consultas, a folha de frequência dos empregados, a qualquer momento, além da apresentação em relatório mensal a ser entregue à Contratada, utilizando para controle o Sistema Eletrônico de Ponto (SREP),

13.66. Apresentar no prazo máximo de 30 dias, contabilizados após o início da prestação dos serviços, Laudo a respeito de insalubridade ou periculosidade quanto aos postos da equipe residente, em conformidade com as Normas Regulamentadoras nºs 15 e 16 do Ministério do Trabalho e Emprego. Os percentuais para concessão dos referidos adicionais deverão observar a NR-15 e estarem previstos em laudo emitido por Engenheiro do Trabalho, amparado pela Instrução Normativa nº 4, de 13 de julho de 2005/MPOG-SRH. É de responsabilidade da contratada a apresentação do laudo de insalubridade ou periculosidade. Caso ocorra divergência entre os adicionais inicialmente estabelecidos no Termo de Referência com o Laudo apresentado, serão realizados os devidos ajustes para fins de pagamento.

13.67. Manter os sistemas constantes do objeto neste Termo de Referência em bom estado de funcionamento, mediante a correção dos defeitos e verificações técnicas necessárias, efetuando reparos, manutenção preventiva e corretiva, lubrificação, limpeza, bem como a substituição de peças, quando necessário, utilizando sempre que preciso, sinalização adequada para cada tipo de serviço, como placas do tipo "EM MANUTENÇÃO";

- 13.68. Implantar, adequadamente, o plano de manutenção, incluindo metas, metodologia, cronograma, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências do contratante;
- 13.69. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- 13.70. Elaborar e apresentar ao contratante Relatório de Vistoria Inicial de todas as instalações, contendo inclusive os desenhos completos da situação atual das instalações e equipamentos cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos da data da assinatura do Contrato, especificando detalhadamente a situação em que se encontram os equipamentos objetos da manutenção;
- 13.71. Entregar o Relatório de Vistoria Inicial a que se refere o item acima ao contratante, também em mídia digital, editável, sem restrição de bloqueio e/ou edição, contendo a localização, o nome do fabricante, o modelo, o nº de série, o tipo, a capacidade, a tensão, a corrente nominal e outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação dos equipamentos, devendo ser demonstrado em desenho elaborado em arquivo com extensão compatível com dwg, a localização dos mesmos na planta baixa dos imóveis, cujos direitos autorais do trabalho serão repassados ao INCRA para utilização posterior a seu critério;
- 13.72. Solicitar, sempre que preciso autorização do contratante, para trabalhar em dias não úteis ou fora do horário de expediente, justificando o fato e enviando listagem constando nome dos profissionais, nº das respectivas Carteiras de Identidade e locais em que trabalharão. Esta autorização deverá ser feita por escrito e enviada até 02 (duas) horas antes do final do expediente do contratante, a qual poderá ser encaminhada através de e-mail ou entregue pessoalmente à fiscalização;
- 13.73. Serviço relativo à manutenção preventiva a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado ao Gestor do Contrato e não implicará nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução do serviço ora licitado, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem ainda, “horas-extras” ou “adicionais-noturnos”, uma vez que a licitante vencedora se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste Edital;
- 13.74. Ocorrendo solicitação de serviço ou o sinistro após as dezessete horas, a licitante vencedora deverá eliminar os efeitos danosos; se, porém, o problema acarretar suspensão da disponibilidade ou da operacionalidade de quaisquer sistemas prediais, as providências de solução deverão ser iniciadas de pronto;
- 13.75. Acompanhar, diariamente, o consumo de água e energia elétrica do contratante, apresentando relatório das medições individualizadas e informar o Contratante caso ocorra consumo fora da normalidade;
- 13.76. Controlar, ajustar e adequar às cargas elétricas, em conjunto com o contratante, com vistas ao controle da demanda de energia elétrica;
- 13.77. Realizar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos da data da assinatura do Contrato, a inspeção termográfica nas instalações dos painéis de baixa tensão, do quadro de transferência e comando do grupo gerador e dos quadros de distribuição, resultando em um relatório específico, devendo o mesmo ser completo, contendo de forma impressa, as imagens e respectivas temperaturas dos pontos da instalação considerados críticos e/ou suspeitos e indicando as providências a serem tomadas;
- 13.78. A inspeção termográfica, mencionada acima, deverá ser realizada através de termovisor que possibilite o registro das imagens térmicas geradas, de forma fotográfica ou digitalizadas;
- 13.79. Comunicar, no prazo máximo de 24 horas, o desligamento do engenheiro da contratada, devendo a substituição ser promovida no mesmo prazo;
- 13.80. Exigir do engenheiro, encarregado geral e técnico em edificações o porte de sistema de comunicação eficiente (BIP, celular, walk-talk ou similar) para efetuar a comunicação direta com a fiscalização e os demais empregados. Quanto ao walk-talk, disponibilizar um aparelho para o contratante, caso opte por este meio;
- 13.81. Assumir toda responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência;
- 13.82. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados, sendo que a seleção deverá ser precedida por exame psicotécnico e aptidão realizada por profissional habilitado;
- 13.83. Submeter todos os profissionais envolvidos a um programa de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento, antes do início das atividades no órgão. Apresentar ao contratante a cópia do comprovante de capacitação;
- 13.84. Apresentar, previamente, a relação dos empregados indicados para os serviços, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender às exigências impostas pelo contratante, que poderá impugnar os que não preencherem as condições necessárias;
- 13.85. Apresentar, para fins de consulta, após o início da prestação dos serviços, fichas dos empregados, digitadas e acondicionadas em pasta suspensa contendo toda a identificação do funcionário: foto, tipo sanguíneo / fator RH, endereço e telefone para contato, dentre outros, mantendo-a atualizada sempre que ocorrer qualquer alteração;
- 13.86. Submeter à fiscalização do contratante, os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los;
- 13.87. Comunicar, sempre, ao Setor de Fiscalização do contratante quando da substituição de peças, que poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes;
- 13.88. Apresentar ao contratante a relação de equipamentos e ferramentas de propriedade da contratada, os quais deverão estar localizados nas instalações do contratante. Cada técnico deverá portar um quantitativo mínimo de ferramental/instrumental, necessária para a

perfeita execução das tarefas;

- 13.89. Ampliar a relação de ferramentas e equipamentos visando à otimização, a agilidade e a qualidade dos serviços prestados. Devem ser disponibilizadas ferramentas em quantidades que atendam às necessidades do contratante;
- 13.90. Manter todos os equipamentos de medição aferidos pelo INMETRO;
- 13.91. Fornecer ao contratante relação atualizada dos empregados, devidamente capacitados, que compõem seu corpo técnico. Sempre que houver mudança na equipe, o gestor do contrato deverá ser notificado por escrito. O aceite do novo profissional ficará a cargo do contratante que verificará se todas as exigências curriculares contratuais foram cumpridas;
- 13.92. Prestar serviços de consultoria, relacionado ao objeto quando necessário para elaboração e análise de projetos técnicos de novas instalações ou adaptações que se tornarem necessária durante o período de vigência do contrato;
- 13.93. Remover do local dos serviços o entulho e as sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa da área após a finalização de cada serviço. Descartar os resíduos em local permitido pelas autoridades competentes;
- 13.94. Responsabilizar-se pela destinação (descarte) de peças ou equipamentos que forem trocados/substituídos nas instalações do contratante;
- 13.95. Acrescentar, nos custos, reparos que envolvam serviços externos de terceiros. Exemplo: transporte, desmontagem, remontagem, enrolamento de motores, serviços de torno e solda, balanceamentos, recuperação ou aferimento de componentes eletrônicos, etc;
- 13.96. Manter no órgão contratante "Livro de Ocorrência" fornecido pela própria contratada, com folhas devidamente numeradas, onde serão feitas, pelo engenheiro, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, etc., devendo, necessariamente, ser apresentado ao contratante, ao final de cada dia, para conhecimento e visto;
- 13.97. Levar ao conhecimento do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, de imediato, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- 13.98. Atender a quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, ainda que com acréscimo de pessoal ou material, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem ônus adicional para o contratante;
- 13.99. Atender às instruções quanto à execução e horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências do contratante;
- 13.100. Responsabilizarem-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao contratante qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
- 13.101. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada;
- 13.102. Zelar pela área que lhe for entregue para uso, bem como pelos móveis e utensílios ali existentes, reparando-os ou substituindo-os, por sua conta, quando danificados ou extraviados, mediante prévia comunicação ao contratante, restituindo-os nas mesmas condições e quantidades em que lhe foram entregues para uso e gozo, ao término do Contrato;
- 13.103. Proceder à recuperação de tetos, pisos, alvenarias ou quaisquer outras edificações, retornando à sua forma original, quando afetados em decorrência da execução dos serviços, fornecendo todo material necessário;
- 13.104. Fornecer todos os equipamentos e/ou aparelhos indispensáveis à boa execução dos serviços solicitados, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, bem assim, todo material de consumo, tais como: lubrificantes, estopas, etc., os quais deverão ser de primeira qualidade;
- 13.105. Assumir a responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos, inclusive baterias, motores, bombas e outros, necessários à perfeita operação e funcionamento dos equipamentos e instalações dos sistemas, atendendo às recomendações contidas nos manuais dos fabricantes;
- 13.106. Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e originais, de primeira linha de fabricação;
- 13.107. Empregar componentes, produtos e materiais novos e de primeira utilização na execução dos serviços, reservando-se ao contratante o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados;
- 13.108. Recolocar em seus respectivos lugares, móveis e equipamentos, quando retirados para execução de serviços;
- 13.109. Testar as instalações objeto de manutenção na presença do Fiscal designado pelo contratante, quando exigido;
- 13.110. Apresentar relatórios de ocorrências, comunicando ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender, prontamente, ao que lhe for solicitado e exigido;
- 13.111. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do contratante, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de falha e/ou negligência na manutenção ou operação, dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;
- 13.112. Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo contratante, durante o tempo de permanência nas suas dependências;

- 13.113. Manter projetos e desenhos das instalações sempre atualizados, inclusive aqueles que necessitem sofrer alterações decorrentes de modificações e/ou ampliações, mediante sistema informatizado em arquivo desbloqueado e compatível com a extensão dwg e disponibilizá-lo ao contratante sempre que solicitado
- 13.114. Responsabilizar-se pelo transporte de componentes, materiais e produtos necessários à execução dos serviços contratados, e pela sua armazenagem, os quais ficam sob a responsabilidade da contratada;
- 13.115. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionado aos serviços contratados;
- 13.116. As substituições devem ser comunicadas por escrito ao contratante. Os empregados substitutos devem ser orientados sobre a natureza dos serviços, e, necessariamente, apresentados ao contratante, pelo engenheiro ou encarregado da contratada
- 13.117. Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios;
- 13.118. Orientar os seus empregados para que anatem todas e quaisquer anormalidades ou fatos dignos de registro, em Livro de Ocorrências específico;
- 13.119. Observar os Manuais de Instruções dos Aparelhos, Normas Técnicas Específicas relativas a cada equipamento, bem como a periodicidade e as demais orientações prescritas pelo contratante;
- 13.120. Fornecer, mensalmente, ao contratante, até o quinto dia útil de cada mês, sob pena de não atesto da fatura, relatório técnico mensal, detalhando tipo do serviço e local que foram executados, de todos os serviços executados, assinado pelo engenheiro responsável;
- 13.121. Alterar os horários em que os serviços deverão ser executados, sempre que o contratante julgar necessário, respeitada a natureza diurna e a jornada de trabalho diária, bastando um comunicado por escrito;
- 13.122. Executar os serviços, se autorizado pelo contratante, que possam resultar na paralisação de qualquer sistema por período superior a 01 (uma) hora;
- 13.123. Organizar, mediante processo informatizado, arquivo de leituras de instrumentos e de histórico dos equipamentos, visando verificar a ocorrência de valores em desacordo com os padrões recomendados pelos fabricantes dos equipamentos;
- 13.124. Ocorrendo o previsto no item acima, a contratada informará o problema à Instituição e providenciará, imediatamente, plano de procedimentos a serem adotados com o fim de regularizar o funcionamento dos equipamentos;
- 13.125. Atualizar as diversas programações dos sistemas de acompanhamento de manutenção objeto deste Termo de Referência e mantê-las de acordo com as necessidades do contratante;
- 13.126. Sugerir as modificações nas instalações objetivando aperfeiçoar os sistemas. Tais modificações deverão ser cadastradas, quando implantadas durante a execução dos serviços de operação e manutenção;
- 13.127. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária e a qualquer tempo, devendo a contratada comunicar, imediatamente, tal fato, ao contratante, quando identificadas às causas;
- 13.128. Proibir, terminantemente, o uso de qualquer dependência do contratante, para alojamento, moradia de pessoal ou para fim diverso do permitido, mesmo que transitoriamente;
- 13.129. Apresentação ao gestor do contrato, relatório dos testes termográficos previstos neste Termo de referência.
- 13.130. Apresentar à Fiscalização do contrato o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional de seus empregados, e as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em até 10 (dez) dias após o início da execução dos serviços;
- 13.131. Disponibilizar equipamentos de escritório compatíveis com os softwares necessários, sem ônus adicional para a Contratante;
- 13.132. Disponibilizar, quando necessário, transporte de materiais e/ou ferramentas, sem ônus adicional para a Contratante;
- 13.133. Mobilizar seus empregados, a qualquer dia e hora, para atender aos chamados de urgências e emergências, sem ônus adicional para a contratante;
- 13.134. Manter atualizada, por intermédio do seu preposto, junto ao Gestor do Contrato, relação nominal de todos os empregados residentes, com RG, endereço residencial e telefones residencial e celular para o pronto atendimento dessas mobilizações;
- 13.135. A Contratada deverá promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de sua integridade física;
- 13.136. Apresentar ao Gestor do Contrato relação nominal dos empregados que executarão os serviços eventuais.
- 13.137. Controlar o cumprimento diário dos postos contratados da Equipe Residente referentes a sua carga horária diária de trabalho e ainda suas folgas e jornada de trabalho através de controle eficaz a ser repassado mensalmente ao Contratante para fins de ressarcimento.
- 13.138. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 13.138.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

13.138.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

13.138.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

13.139. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

a) realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada. ;

b.5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

b.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

c) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

d) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

f) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

g) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

g.1) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

g.2) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

g.3) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

14. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do item 2 do contrato, nas seguintes condições:

14.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

14.1.2. É permitida a subcontratação apenas para os serviços referentes ao item 2 do objeto (serviço eventual de manutenção) não sendo, portanto, permitida a subcontratação em qualquer porcentagem para os serviços referentes ao Item 1 do Objeto (Serviço permanente de manutenção).

14.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.4. Quando optar pela subcontratação, a licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentual máximo de 50% do item 2 do objeto, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

14.4.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

14.4.2. no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

14.4.3. a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante,

sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

14.5. a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

14.5.1. microempresa ou empresa de pequeno porte;

14.5.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

14.5.3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

14.6. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

14.7. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas

15. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da Contratante, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.8. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.9. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

16.10. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

16.11. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

16.12. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

16.13. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, exercidas por equipe de fiscalização, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.14. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

16.15. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

16.16. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.17. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e

a.3. exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

b) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

b.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) entrega, quando solicitado pela Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

c.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;

c.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador Contratante;

c.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

c.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

c.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

d) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

d.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

d.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

d.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.18. A Contratante deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

16.19. Sempre que houver admissão de novos empregados pela Contratada, os documentos elencados no subitem 16.17 acima deverão ser apresentados.

16.20. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

16.21. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

16.22. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

16.23. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.24. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

16.24.1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

a) Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

b) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela Contratada e pelo empregado;

c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a Contratada;

f) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

g) No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

g.1. relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

g.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;

g.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

g.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

16.24.2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

d) Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

16.24.3. Fiscalização diária:

a) Devem ser evitadas ordens diretas da Contratante dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da Contratada.

c) Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

16.25. Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a Contratada observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

16.25.1. O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

16.26. A Contratante deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

- 16.26.1. Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.
- 16.27. A Contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Contratante quaisquer dos seguintes documentos:
- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
 - b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Contratante;
 - c) cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
 - d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.
- 16.28. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I-I deste Termo de Referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.28.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 16.29. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 16.30. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.31. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.32. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 16.33. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 16.34. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 16.35. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 16.35.1. Verificação da execução de manutenções preventivas, visando prevenir falhas nos equipamentos compreendendo troca de peças com vida útil prevista, limpezas, reaperto, testes verificações gerais de funcionamento dos equipamentos;
 - 16.35.2. Entende-se por manutenção preventiva, uma série de procedimentos a serem adotados, permanentemente, no intuito de garantir a disponibilidade e o contínuo funcionamento dos ambientes do órgão;
 - 16.35.3. Verificação da execução das manutenções corretivas destinadas a recolocar a estrutura predial em seu perfeito estado de uso, tais como substituição de peças, ajustes e reparos necessários.
 - 16.35.4. A manutenção corretiva dar-se-á através da identificação do problema técnico pela Contratada. Os chamados técnicos (Ordens de Serviço) para manutenção corretiva dos problemas identificados serão abertos através da fiscalização técnica do contrato.
- 16.36. Para obter o pagamento, a Contratada deverá observar a seguinte rotina de procedimentos:
- 16.36.1. Para o serviço permanente de manutenção, o indicado no item 7.2 deste Termo de Referência e demais itens pertinentes.
 - 16.36.2. Para o serviço eventual de manutenção, o indicado no item 7.3 deste Termo de Referência e demais itens pertinentes.
 - 16.36.3. A Contratada só poderá executar os serviços eventuais após a aprovação final formal dos serviços pelo gestor do contrato;
 - 16.36.4. O pagamento pelos serviços executados será efetuado em função dos serviços efetivamente solicitados e realizados no mês da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pelo fiscal do contrato;
 - 16.36.5. A emissão das notas fiscais deverá ocorrer após a aprovação formal do valor a ser pago pelo INCRA;
 - 16.36.6. Entregar à fiscalização do contrato as respectivas notas fiscais dos serviços.
- 16.37. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 16.38. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de

qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

17.1.1. A cada mês da execução contratual, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços eventuais executados e aceitos pela Fiscalização no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, listando o valor total por OS, identificando valores previstos e não previstos nos Anexos I-A e I-B do Termo de Referência e destacando valores de mão de obra e de materiais e equipamentos por OS, identificando o valor total para cada item e o total de cada mês. A Contratada também apresentará planilha contendo uma medição prévia referente ao item de serviço permanente de manutenção.

17.1.2. Uma ordem de serviço eventual será considerada efetivamente concluída quando todos os serviços previstos para aquela OS estiverem executados e aceitos pela Fiscalização em sua totalidade.

17.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

17.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.2.1. O fiscal técnico será responsável pelo recebimento provisório referente ao Serviço eventual de manutenção (Item 2 do Objeto) e fará também um relatório técnico a respeito das atividades desempenhadas pela equipe residente quanto ao Serviço permanente de manutenção (Item 1 do Objeto) ao final de cada período de faturamento, quando irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.2.2. O fiscal administrativo será responsável pelo recebimento provisório referente ao Serviço permanente de manutenção (Item 1 do Objeto), quando analisará os aspectos legais e administrativos quanto ao pagamento da equipe residente de manutenção.

17.2.3. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.2.3.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, os fiscais técnico e administrativo do contrato (em suas respectivas áreas de atuação) irão apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.2.3.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.2.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.2.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

17.2.3.5. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório contendo o respectivo recebimento provisório referente aos aspectos administrativos e legais do Serviço de manutenção permanente (Item 1 do Objeto) que será encaminhado ao gestor do contrato.

17.2.4. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado com o respectivo recebimento provisório em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.2.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

17.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.4.1. o prazo de validade;

18.4.2. a data da emissão;

18.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.4.4. o período de prestação dos serviços;

18.4.5. o valor a pagar; e

18.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1. não produziu os resultados acordados;

18.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.

18.16.1. Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

18.16.2. A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

18.16.3. Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

18.17. A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

18.18. Os valores referentes ao serviço permanente de manutenção (item 1) deverão ser faturados em nota fiscal separada dos valores referentes ao serviço eventual de manutenção (item 2), devidamente discriminadas, separando também os valores referente a itens não previstos dos previstos nos Anexos I-A e I-B deste Termo de Referência.

18.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

19.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

19.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.2.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

19.3. A Contratada autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

19.4. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

19.4.1. 13º (décimo terceiro) salário;

19.4.2. Férias e um terço constitucional de férias;

19.4.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

19.4.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

19.4.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

19.5. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a

revisão do Termo de Cooperação Técnica.

19.6. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

19.7. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

19.8. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

19.8.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

19.8.2. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

19.8.3. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

19.9. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO E REAJUSTE)

20.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela Contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será reactuado, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 2017.

20.2. A reactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

20.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira reactuação será contado:

20.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

20.3.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

20.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

20.4. Nas reactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última reactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última reactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

20.5. O prazo para a Contratada solicitar a reactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

20.6. Caso a Contratada não solicite a reactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à reactuação.

20.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova reactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

20.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

20.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

20.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

20.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à reactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

20.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

20.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

20.11. A Contratante não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

20.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

20.13. Quando a repactuação solicitada pela Contratada se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) presentes no Item 1 do Objeto (Serviço de manutenção permanente), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento INCC-DI (Índice Nacional de Custo da Construção), mantido pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

20.13.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.13.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.13.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.13.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

20.13.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

20.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

20.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

20.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

20.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

20.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

20.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

20.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

20.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

20.19. A Contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20.20. Quanto ao Item 2 do Objeto (Serviço de manutenção eventual), o reajustamento dos custos dos serviços, insumos, peças, benefícios e encargos constantes nos Anexo I-A, poderá ocorrer após solicitação tempestiva da contratada, para serem utilizadas planilhas atualizadas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), desde que decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta da licitante. Quanto aos itens do Anexo I-B, estes poderão ser reajustados, anualmente, pelo INCC, a partir da data da proposta da licitante, desde que solicitado tempestivamente pela Contratada.

21. **GARANTIA DA EXECUÇÃO**

21.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

21.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

21.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

21.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

21.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

21.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

21.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

21.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

21.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

21.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

21.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

21.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

21.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

21.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

21.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

21.12. Será considerada extinta a garantia:

21.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

21.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

21.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Termo de Referência, Edital e no Contrato.

21.15. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

21.15.1. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

21.16. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 22.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 22.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 22.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.5. cometer fraude fiscal;
- 22.1.6. não manter a proposta.
- 22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 22.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 22.2.2. **Multa de:**
- 22.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 22.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 22.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 22.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 22.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 22.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 22.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 22.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.3. As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.3, 22.2.4 e 22.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 22.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do item 1 do Objeto deste TR
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do item 1 do Objeto deste TR
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do item 1 do Objeto deste TR
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do item 1 do Objeto deste TR
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do item 1 do Objeto deste TR

Tabela 2
INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	01	Por funcionário e por ocorrência
2	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do fiscal.	01	Por item e por ocorrência
3	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	02	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização;	02	Por serviço e por dia
5	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	03	Por ocorrência
6	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados.	03	Por funcionário e por dia
7	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da Contratante.	03	Por funcionário e por

			dia
8	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	04	Por ocorrência
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	04	Por dia
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais.	05	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
11	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	01	Por funcionário e por dia
12	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço.	01	Por funcionário e por dia
13	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	01	Por ocorrência
14	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada	01	Por ocorrência
15	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	01	Por funcionário e por ocorrência
16	Manter a documentação de habilitação atualizada.	01	Por item e por ocorrência
17	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização	01	Por dia de ocorrência e por funcionário
18	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida no Termo de Referência.	01	Por funcionário e por dia de atraso
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	02	Por ocorrência
20	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	02	Por funcionário e por ocorrência
21	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	02	Por ocorrência e por dia
22	Manter em estoque equipamentos / ferramentas discriminados em contrato, para uso diário.	02	Por item e por dia de indisponibilidade
23	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados.	02	Por empregado e por dia de indisponibilidade de EPI
24	Impor penalidades, em no máximo 15 dias da ocorrência, aos empregados que se negarem a utilizar EPIs.	02	Por funcionário e por ocorrência
25	Substituir os equipamentos / ferramentas que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da Contratante	02	Por equipamento e dia de atraso
26	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	03	Por item e por ocorrência
27	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	03	Por item e por ocorrência
28	Cumprir pontos da política de sustentabilidade (principalmente separação de resíduos, reciclagem e economia de água/energia).	03	Por ocorrência apontada
29	Efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	05	Por mês de ocorrência do não pagamento de quaisquer dos benefícios
30	Atender normas do Min. Trabalho sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.	05	Por ocorrência apontada

22.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

22.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

22.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo

necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

23.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

23.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

23.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

23.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

23.3.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

23.3.3. Para fins da comprovação de capacidade técnica-operacional de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

23.3.3.1. Operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão em edificação(ões) com área total construída mínima de 15.000 m²;

23.3.3.2. Operação e manutenção de instalações hidrossanitárias prediais em edificação(ões) com área total construída mínima de 15.000 m²;

23.3.3.3. Operação e manutenção de instalações de combate a incêndio, dotadas de extintores manuais, hidrantes pressurizados e rede de sprinklers automáticos em edificação(ões) com área total construída mínima de 15.000m²;

23.3.3.4. Operação e manutenção de rede lógica do tipo cat. 5e/ou cat6 em edificação(ões) com mínimo total de 800 pontos;

23.3.3.5. Operação e manutenção de grupo gerador diesel automático de energia elétrica de emergência, com capacidade mínima de 150 KVA.

23.3.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

23.3.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

23.3.6. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

23.3.7. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

23.3.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

23.3.9. Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

23.3.10. Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

23.3.11. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017

23.3.12. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

23.3.12.1. Para o Engenheiro Civil, Elétrico, Mecânico: serviços de:

- a) Operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão, incluindo rede aterrada e estabilizada;

- b) Operação e manutenção de instalações hidrossanitárias prediais;
- c) Operação e manutenção de sistema de prevenção e combate à incêndio;
- d) Operação e manutenção de redes lógicas de cabeamento estruturado do tipo cat5e/ou cat6 e de telefonia;
- e) Operação e manutenção de grupos geradores de energia elétrica automáticos de emergência.

23.3.13. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

23.3.14. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

23.3.15. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

23.3.16. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a saber:

23.3.16.1. Todas as máquinas / equipamentos necessários para a execução dos serviços permanente e eventual de manutenção, assim como os que foram descritos no Anexo I-G;

23.3.16.2. Dos profissionais com as qualificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

23.3.17. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

23.3.18. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

23.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

23.4.1. **Valor Global de até: R\$ 2.993.470,96** (dois milhões, novecentos e noventa e três mil quatrocentos e setenta reais e noventa e seis centavos)

23.4.2. **Valores unitários máximos aceitáveis:** conforme cada item de cada planilha de composição de preços presentes no item 1 Objeto deste Termo de Referência, assim como cada um dos custos presentes nos Anexos I-A e I-B deste Termo de Referência.

23.4.3. Para oferta de lance de desconto ao item 2, do Objeto deste Termo de Referência, deverá ser ofertado pelas licitantes um percentual mínimo de desconto de 12,00 % (doze por cento).

23.4.3.1. O percentual mínimo de desconto considerado foi obtido através de pesquisa de preço em contratações semelhantes na administração pública.

23.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

23.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

24.1. O valor total máximo aceitável para a contratação será de **R\$ 2.993.470,96** (dois milhões, novecentos e noventa e três mil quatrocentos e setenta reais e noventa e seis centavos), sendo o **valor máximo aceitável de R\$ 1.993.470,96** (um milhão, novecentos e noventa e três mil quatrocentos e setenta reais e noventa e seis centavos) **para o Item 1** (Serviço permanente de manutenção) e o valor máximo aceitável para fins de aplicação do maior desconto é de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) **para o item 2** (Serviço eventual de manutenção).

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

25.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

UASG: 373083

Programa de Trabalho: 173763

Natureza de Despesa: 33.90.39

Plano Interno: A3220000301

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - A – Planilhas SINAPI – Custos Insumos, Custos de composições - sintético e Custos de composições - analítico (desonerado - dezembro de 2020) – SEI nº [8105596](#);

- Anexo I - B – Insumos não contemplados no Sistema SINAPI;
- Anexo I - C – Composições de BDI;
- Anexo I - D – Serviços eventuais;
- Anexo I - E – Programa mínimo de manutenção;
- Anexo I - F – Sistemas instalados;
- Anexo I - G – Previsão do ferramental a ser utilizado na execução;
- Anexo I - H – Modelo de ordem de serviço;
- Anexo I - I – Índice de medição de resultado – IMR;
- Anexo I - J – Histórico quantidade de tipologias de ordens de serviço;
- Anexo I - K – Histórico quantitativo de serviços e insumos utilizados;
- Anexo I - L – Modelo da proposta de preços;
- I - L1 – Modelo de planilha de custos e formação de preços;
- I - L2 – Detalhamento da mão de obra residente;
- I - L3 – Orientações/informações - preenchimento das planilhas de custos e formação de preços;
- I - L4 – Reserva mensal para o pagamento de encargos trabalhistas da mão de obra residente.
- Anexo I - M – Estudo Técnico Preliminar - SEI nº [8105600](#).

ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA

Planilhas SINAPI - desonerado - dezembro de 2020 - SEI nº [8105596](#)

- Custos de Insumos;
- Custos de composições - sintético;
- Custos de composições - analítico.

ANEXO I-B DO TERMO DE REFERÊNCIA

Insumos não contemplados no Sistema SINAPI

Planilha Insumos não contemplados no Sistema SINAPI*			
Item	Descrição	Und	Valor Sem BDI
1	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO COMPLETO MONTADO PARA SOBREPOR, CAIXA ACOPLÁVEL SISTEMA X	UND	7,01
2	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO COMPLETO MONTADO PARA SOBREPOR, CAIXA ACOPLÁVEL SISTEMA X	UND	7,50
3	TOMADA 2P+T 20A, 250V, CONJUNTO COMPLETO MONTADO PARA SOBREPOR, CAIXA ACOPLÁVEL SISTEMA X	UND	12,73
4	TOMADA (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO COMPLETO MONTADO PARA SOBREPOR, CAIXA ACOPLÁVEL SISTEMA X	UND	10,11
5	TOMADA RJ11, 2 FIOS TELEFONIA, CONJUNTO COMPLETO MONTADO PARA SOBREPOR, CAIXA ACOPLÁVEL SISTEMA X	UND	8,26
6	TOMADA RJ45, 8 FIOS, REDE DADOS, CONJUNTO COMPLETO MONTADO COM CAIXA DE SOBREPOR, CAIXA ACOPLÁVEL SISTEMA X	UND	9,50
7	CANALETA PVC 20X10X2000MM COM TAMPA, COM DIVISÓRIA, COM ADESIVO DUPLA FACE, SISTEMA X, INTALAÇÃO ELÉTRICA	UND	7,90
8	CANALETA PVC 50X20X2000MM COM TAMPA, COM DIVISÓRIA, COM ADESIVO DUPLA FACE, SISTEMA X, INTALAÇÃO ELÉTRICA	UND	21,42
9	CABO FLEXIVEL PP 450/750V, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	7,38
10	CABO COAXIAL RG59 95% DE MALHA	M	1,19
11	FIBRA OPTICA - CABO DE FIBRA OPTICA ASU80M FIBERHOME 6Fo	M	1,89
12	CONECTOR PARA CABO COAXIAL RG 59U MACHO	UND	4,00
13	CONECTOR PARA CABO COAXIAL RG 59U, FEMEA	UND	4,10
14	SOQUETE COM RABICHO PARA LÂMPADA TUBULAR BASE G13	UND	0,96
15	LÂMPADA TUBULAR LED 36W, T8, BASE G13, LUZ BRANCA - 2370MM	UND	39,69
16	PAINEL LED EMBUTIR 62X62CM 60W 6000-6500K	UND	272,77
17	PLUG MACHO 2P+T 10A 250V	UND	2,66

18	PLUG MACHO 2P+T 20A 250V	UND	4,26
19	ADAPTADOR TOMADA 2P+T TIPO PLUG 10A - 250V PARA ADEQUAÇÃO DE PADRÃO ABNT	UND	4,55
20	SENSOR DE MOVIMENTO DE TETO DE 360° BIVOLT SEM FOTOCÉLULA E COM REGULAGEM	UND	28,13
21	SIRENE AUDIO VISUAL ALARME DE INCENDIO ILUMAC SAF-C 24VCC OU SIMILAR*	UND	52,52
22	SIRENE AUDIOVISUAL CONVENCIONAL 12VCC SAV-C ILUMAC OU SIMILAR**	UND	80,10
23	SIRENE INDUSTRIAL SONORA MOTORIZADA MS-290 110DB 220VAC OU SIMILAR**	UND	105,21
24	ACIONADOR MANUAL ALARME DE INCENDIO AMF-C 10 A 28VCC ILUMAC OU SIMILAR**	UND	55,00
25	BOTOEIRA ALARME ACIONAMENTO MANUAL COM QUEBRA DE VIDRO	UND	110,00
26	MICROVENTILADOR EXAUSTOR PARA BANHEIRO 10cm VENTISOL-EXB100 OU SIMILAR**	UND	76,29
27	BATERIA 200HA 12V SELADA	UND	1.186,25
28	GÁS REFRIGERANTE R22 PARA AR CONDICIONADO - BOTIJÃO 13,6 KG	UND	437,11
29	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA 1.1/4" E 1.1/2" LUXO CROMADO HYDRA OU SIMILAR**	UND	95,19
30	REPARO PARA VÁLVULA HYDRA MAX 1.1/4 E 1.1/2	UND	25,88
31	SEDE E CONTRA SEDE PARA VÁLVULA HYDRA MAX	UND	24,28
32	REGISTRO REGULADOR DE VAZÃO STANDARD 1/2" ABS	UND	29,92
33	ASSENTO VASO SANITÁRIO PLÁSTICO ALMOFADADO	UND	53,22
34	GRELHA REDONDA INOX SEM CAIXILHO COM FECHO CROMADA 10cm 001-P ESTILMAX OU SIMILAR**	UND	20,24
35	GRELHA REDONDA INOX SEM CAIXILHO COM FECHO CROMADA 15cm 003-P ESTILMAX OU SIMILAR**	UND	41,97
36	REFIL FILTRO IBBL C+3 CERTIFICADO PELO IMETRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA IBBL FR 600 EXISTENTES	UND	55,34
37	REFIL FILTRO LATINA P355 MATERIAL CARVÃO ATIVADO E PRATA COLOIDAL CERTIFICADO PELO IMETRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA LATINA PA335/PA355 EXISTENTES	UND	42,20
38	MANGUEIRA ATOXICA BRANCA 1/4" (6,35mm) ALTA PRESSÃO PARA ALIMENTAÇÃO PURIFICADOR ÁGUA IBBL FR 600	M	4,08
39	MANGUEIRA ATOXICA BRANCA COM ROSCAS FÊMEAS NAS EXTREMIDADES E COMPRIMENTO DE 1,5M PARA ALIMENTAÇÃO PURIFICADOR ÁGUA LATINA PA335/PA355	UND	20,78
40	DUCHA HIGIÊNICA COMPLETA EM METAL CROMADO E MAGUEIRA REVESTIDA AÇO INOX - COMPRIMENTO 1,20M COM REGISTRO 1/4 DE VOLTA E GATILHO EM METAL	UND	104,68
41	DOBRADIÇA COM MOLA PARA PORTA CORTA FOGO TAMANHO 4"	UND	45,95
42	DOBRADIÇA REFORÇADA COM MOLA PARA DIVISÓRIA DE GRANITO/MÁRMORE DE 30,00MM EM LATÃO CROMADO	UND	91,93
43	BATENTE PARA DIVISÓRIA DE GRANITO/MÁRMORE DE 30,00MM EM LATÃO COM CONTRA CHAPA PARA RECEBER FECHO DA TARGETA LIVRE-OCUPADO	UND	44,88
44	PARAFUSO COM FIXADOR PARA DIVISÓRIA DE GRANITO/MÁRMORE DE 30,00MM EM LATÃO	UND	6,50
45	FECHO TRAVA ALAVANCA DE SOBREPOR 16MM X 125MM (APROX.) SEM CHAVE EM ALUMINIO ACABAMENTO PRETO 2 FUROS PARA JANELAS EXISTENTES NAS FACHADAS TIPO MAXIM AR	UND	19,23
46	PELÍCULA INSUFILM G20/G35 GRAFITE LINHA PROFISSIONAL - ROLO COM 15M X 1,52M	UND	293,00
47	FITA ANTIDERRAPANTE COM ADESIVO LARGURA 50MM - ROLO COM 20 METROS	UND	63,85
48	EXTINTOR PO QUIMICO 6kg ABC CARREGADO - NBR 11716	UND	180,00
49	EXTINTOR CARRETA PO QUIMICO SECO ABC 20kg	UND	1.429,60
40	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR	UND	2,50
51	SUPORTE DE PISO PARA EXTINTOR DE INCENDIO	UND	31,28
52	ÇAÇAMBA 5M³ ENTULHO OBRA – DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS	UND	300,00

* ITENS DE INSUMO PARA FORNECIMENTO, SEM INSTALAÇÃO INCLUSA NO CUSTO

** MARCA / MODELO APENAS PARA REFERÊNCIA - FORNECER ITEM DE PRIMEIRA LINHA, SIMILAR COM QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTE OU SUPERIORES

ANEXO I-C DO TERMO DE REFERÊNCIA

Composições de BDI

BDI TIPO 1 (Variável)*

BDI 1 - ÍNDICE VARIÁVEL PARA SERVIÇOS EVENTUAIS (COMPOSIÇÕES QUE CONTENHAM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA*)	
Conforme Acórdão TCU nº. 2622 de 25/09/2013	
Descrição Despesas	%
Administração Central (AC)	4,00%
Seguro mais Garantia (SG)	0,80%
Riscos (R)	1,27%
Despesas Financeiras (DF)	1,23%
Lucro (L)	7,40%

Impostos - Tributos (I) (variável)	9,15%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
ISS (variável)	1,00%
CPRB	4,50%
Total (variável)	26,93%

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + SG + R) (1+DF) (1+L) - 1}{(1-I)}$$

Onde:

AC = taxa de Administração Central;

SG = taxa de seguros mais taxa de garantias;

R = taxa de riscos;

DF = taxa das despesas financeiras;

L = taxa de lucro;

I = taxa de tributos/impostos (PIS, COFINS, ISSQN, CPRB);

ISS = 1,00% no exemplo** (2% sobre mão de obra, considerada como 50% do total) Fonte: Decreto nº 25.508/2005); PIS = 0,65%; COFINS = 3,00%; CPRB 4,50%)

* **Aplicação do BDI 1** - índice será variável, conforme metodologia explicada abaixo**, e será realizada sobre itens de serviços eventuais de composição da planilha SINAPI (ou de outros bancos de pesquisa ou pesquisa de mercado) que se referem a composições de serviços que contenham material com mão de obra ou apenas mão de obra para a execução do serviço. **Exemplos de composições contendo material e mão de obra:** 88486 - Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em teto, duas demãos; 87484 - Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. AF 06/2014; 89803 - Curva curta 90 graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 50mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. AF 12/2014. **Exemplos de composições contendo apenas mão de obra:** 88325 - Vidraceiro com encargos complementares; 88315 - Serralheiro com encargos complementares; 88309 - Pedreiro com encargos complementares e etc... O BDI será ajustado para cada composição, conforme demonstrado abaixo** pois o ISS não incide em insumos de materiais / equipamentos (mesmo em composições de mão de obra).

** **Índice de BDI variável** em função do percentual de participação de custos de insumos de mão de obra na composição do serviço específico proporcional ao índice de 2% do valor do ISS. Exemplo: **a)** em uma composição onde a participação de insumo de mão de obra tiver custo total equivalente a 50% do custo do serviço específico, será adotado ISS parametrizado de 1% na composição do BDI acima, resultando em um BDI de 26,93%; **b)** em uma composição onde a participação de insumo de mão de obra tiver custo total equivalente a 20% do custo do serviço específico, será adotado ISS parametrizado de 0,4% na composição do BDI acima, resultando em um BDI de 26,10%; **c)** em uma composição onde a participação de insumo de mão de obra tiver custo total equivalente a 80% do custo do serviço específico, será adotado ISS parametrizado de 1,6% na composição do BDI acima, resultando em um BDI de 27,78%; e assim por diante, ajustando-se o ISS parametrizado para cada caso específico.

BDI TIPO 2 (Fixo)*

BDI 2 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS*	
Conforme Acórdão TCU nº. 2622 de 25/09/2013	
Descrição Despesas	%
Administração Central (AC)	3,45%
Seguro mais Garantia (SG)	0,48%
Riscos (R)	0,85%
Despesas Financeiras (DF)	0,85%
Lucro (L)	5,11%
Impostos - Tributos (I)	8,15%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%

ISS	0,00%
CPRB	4,50%
Total	20,93%

$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R) (1+DF) (1+L) - 1}{(1-I)}$$

Onde:

AC = taxa de Administração Central;

SG = taxa de seguros mais taxa de garantias;

R = taxa de riscos;

DF = taxa das despesas financeiras;

L = taxa de lucro;

I = taxa de tributos/impostos (PIS, COFINS, ISSQN, CPRB);

PIS = 0,65%; COFINS = 3,00%; CPRB = 4,50%

* **Aplicação do BDI 2** - será realizada sobre itens de insumo de materiais eventuais da planilha de insumo SINAPI (ou de outros bancos de pesquisa ou pesquisa de mercado) que se referem a insumos que contenham exclusivamente material sem aplicação, considerados como mero fornecimento de material à contratante (sem composição de mão de obra inclusos para aplicação do material). Exemplos: Insumo como apresentados na Planilha Insumos Sinapi com códigos 00038113 - Interruptor paralelo 10A, 250V (apenas módulo); 00039387 - Lâmpada LED tubular bivolt 18/20W, Base G 13; 00039386 - Lâmpada LED tubular bivolt 9/10W, Base G 13 e etc... Nesses casos o material será aplicado pela equipe residente ou por mão de obra contabilizada separada do insumo.

ANEXO I-D DO TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços Eventuais de Manutenção

INTRODUÇÃO

Para efeito deste Termo de Referência os Serviços Eventuais são citados a seguir de forma exemplificativa e não exaustiva e serão cobrados de acordo com os valores constantes da proposta da empresa vencedora, correspondente aos Anexo I-A e I-B deste Termo de Referência, e calculo conforme item 7.3.11.

1 - INSTALAÇÕES DE CIRCUITOS ELÉTRICOS

- Adequar o quadro mais próximo, instalando um disjuntor exclusivo de até 20 A, conectando os cabos de fase, neutro e terra;
- Lançar o cabo adequadamente sobre a eletrocalha existente, até o ponto de acesso a instalação;
- Instalar eletroduto de PVC rígido ou copex metálico fixado a eletrocalha através de box ou porca com arruelas até o ponto de descida do cabo na sala;
- Quando possível, descer o cabo dentro do montante de divisória, furando-o no ponto de acesso a canaleta de instalação elétrica. Caso contrário, descer o cabo sobre o painel de divisória protegendo-o com canaleta PVC;
- Por ponto instalado, instalar 3 tomadas 2P + T Exatronic ref. 1019 ou similar (estabilizada 110 V) e uma tomada bipolar Exatronic ref. 1005 ou similar (220 V);
- Toda a fiação deve ser embutida em eletroduto de PVC ou copex quando oculta sobre o forro e em canaleta de PVC incombustível quando aparente nas paredes, esquadrias ou divisórias e dentro das divisórias quando esta permitir;
- Os materiais básicos a serem utilizados deverão obedecer às seguintes especificações:
 - a) Cabo flexível, tipo PP 3 x 2,5 mm² para ligação dos cabos de fase, neutro e terra;
 - b) Canaletas de PVC incombustível, tipo dutoplast, com tampa removível ou similar, previamente aprovada;
 - c) Materiais para acabamento, assim como conectores, canaletas, buchas, arruelas, eletrodutos, etc.;
 - d) Eletroduto, curvas e caixa de derivação de PVC rígido rosqueável, previamente aprovado pela CONTRATANTE;
 - e) Tomadas tipo 2P+T ref. 54.313 Pial ou similar.

2 - ATERRAMENTO

- Executar aterramento com barras de cobre eletrolítico, tipo Copperweld, de 5/8"x 3m, interligados por cordoalha de cobre nu de bitola mínima de 25 mm², sendo que todas as conexões aterradas serão efetuadas através de solda exotérmica;
- A resistência de terra deverá ser inferior a 5 Ohms, em qualquer época do ano, devendo ser instaladas quantas hastes forem necessárias;
- Os condutores de terra para os equipamentos de informática, estabilizadores de energia e no-breaks deverão ser totalmente independentes dos condutores de aterramento para os demais equipamentos;
- Instalar cabos de interligação da malha de aterramento até os equipamentos embutidos em eletrodutos de PVC incombustível;
- Passagem do cabo de terra de 10 mm² isolado dutado/canaletado da malha até o quadro terminal, e deste até os equipamentos em cabo de 2,5 mm².

3 - INSTALAÇÕES DE CIRCUITOS LÓGICOS CATEGORIA I

- Instalar cabos lógicos par trançado, base "T", categoria 5e, que deverão ser protegidos por eletroduto de PVC incombustível ou seal-tube, quando a passagem for embutida entre forro ou subterrânea, e por canaletas tipo dutoplast, quando aparente nas paredes, esquadrias ou divisórias;
- Instalar conectores RJ-45, macho e fêmea.

4 - INSTALAÇÕES DE CIRCUITOS LÓGICOS CATEGORIA II (COM O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA)

- Instalar cabo de fibra óptica de 6 vias;
- Instalar eletroduto de PVC incombustível ou seal-tube para proteção dos cabos acima do forro;
- Instalar canaleta PVC para proteção dos cabos nas descidas para a sala.

5 - INSTALAÇÕES DE CIRCUITOS LÓGICOS CATEGORIA III

- Instalar cabos lógicos par trançado, base "T", categoria 6, que deverão ser protegidos por eletroduto de PVC incombustível ou seal-tube, quando a passagem for embutida entre forro ou subterrânea, e por canaletas tipo dutoplast, quando aparente nas paredes, esquadrias ou divisórias;
- Instalar conectores RJ-45, macho e fêmea.

6 - INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS

- Instalar lançando cabeamento CCI 2 pares do DG mais próximo até a sala através da eletrocalha existente, na mesma será instalado condutele seal-tube até a divisória, após será instalado canaleta em PVC até a tomada telefônica padrão Telebrás.
- Adequar os DG para instalação dos cabos telefônicos.

7 - REMANEJAMENTOS DE CIRCUITOS ELÉTRICOS, LÓGICOS E TELEFÔNICOS (SEM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS)

- Sempre que solicitado e quando possível, deverá ser executado remanejamento das instalações elétricas, lógicas e/ou telefônicas;

8 - INSTALAÇÕES DE INFRAESTRUTURA

8.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ELETROCALHAS METÁLICAS PARA REDES ELÉTRICAS E LÓGICAS

- As eletrocalhas de dimensões até 250m x 100mm, confeccionadas em aço com baixo teor de carbono, com acabamento pré-zincado. Terão superfície lisa e serão fabricadas em formato "U" sem abas com chapa de n.º 18 de espessura com tampa de encaixe constituída do mesmo material descrito. Acompanharão todos os acessórios necessários para a junção destas, tais como: junções simples ou articuladas, curvas, cruzetas, reduções, entre outros.

8.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CANALETAS ELÉTRICAS

- **Canaleta perfurada lisa com emenda** – marca ESFERA tipo CES 501-CE 1.270x67x35mm em chapa galvanizada 20 USG, com pintura eletrotática texturizada na cor bege e tratamento anticorrosivo, ou similar.
- **Terminal de fechamento para canaleta** – marca ESFERA tipo CES 10012-TE 70x35x30mm em chapa de aço galvanizada 20 USG, com pintura eletrostática texturizada na cor bege e tratamento anticorrosivo, ou similar
- **Tampa de pressão perfurada com tostão para canaleta** – marca ESFERA tipo CES 101- T 610x70x0,8mm com 03 tostão para tomada elétrica 2P+T (Ref. Exatrônic 1019) e uma bipolar (ref. Exatronic 1005) e com duas presilhas de pressão em cada tampa, em chapa de aço galvanizado 20 USG, com pintura eletrostática na cor bege texturizada e tratamento anticorrosivo, ou similar
- **Suporte em "L" para fixar canaleta** – Marca ESFERA tipo CES 1.501-S, em chapa de aço galvanizada 20 USG, com pintura eletrostática texturizada na cor bege e tratamento anticorrosivo, ou similar;

- **Curva Vertical 90º** – Marca ESFERA tipo CES 1.501 - CVE 32x32x70mm em chapa de aço galvanizada 20 USG, com pintura eletrostática texturizada na cor bege e tratamento anticorrosivo, ou similar;

- **Tê 90º** - marca ESFERA TIPO CES 1.502 CVE 32x32x70 mm em chapa de aço galvanizada 20 USG, com pintura eletrostática texturizada na cor bege e tratamento anticorrosivo, ou similar.

8.3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CANALETAS LÓGICAS

- **Canaleta perfurada com tostão e emenda** – Marca ESFERA tipo CES 213-CI, 53x125x35 mm com 10mm de dobra facial e 5mm de dobra interna, com 03 tostão para Conector (plug) T568A CAT. 5 em chapa de aço galvanizada 20 USG com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática texturizada na cor bege, ou similar

- **Terminal de fechamento para Canaleta** – Marca ESFERA tipo CES 5,6x3,0 x1,0 em chapa de aço 20 USG galvanizada com tratamento anticorrosivo 20 USG, com pintura eletrostática texturizada na cor bege, ou similar

- **Tampa perfurada com tostão para canaleta** – Marca Esfera tipo CES 701 – TL 5,6x0,61x0,8 com duas presilhas de aço cada, ou similar

- **Curva vertical 90** – Marca ESFERA tipo CES 1610 CVL 32x32x32x65mm em chapa de aço galvanizada 20 USG e pintura eletrostática texturizada na cor bege com tratamento anticorrosivo, ou similar

- **Tê 90** – Marca ESFERA tipo 1460 CVL 5,6x4,5x4,5 em chapa de aço galvanizada 20 USG com pintura eletrostática texturizada na cor bege e com tratamento anticorrosivo, ou similar

- **Emenda para Canaleta** – Marca Esfera tipo CES 124 – CEL 5,6x3,0x3,8mm em chapa de aço galvanizada 20 USG, com pintura eletrostática texturizada na cor bege e com tratamento anticorrosivo, ou similar.

9 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADROS ELÉTRICOS C/ DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR E BARRAMENTOS

- Instalação de quadro de sobrepor ou embutir de distribuição de circuitos elétricos com 1 (um) disjuntor geral tripolar até 150 A e os barramentos Neutro, Fase e Terra.

10 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS

- Instalação de cabos elétricos syntenax até 240 mm² com conectores apropriados com proteção mecânica existente (leitos, eletrocalhas ou tubulações). Caso não exista proteção mecânica apropriada esta deverá ser cobrada a parte.

11 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS

- Luminária de embutir/sobrepor 1x32W ou 2x32W, completa com reator eletrônico e lâmpada(s), confeccionada em chapa de aço galvanizada, com tratamento anticorrosivo por imersão, pintura eletrostática em poliéster epóxi na cor branca, soquetes baixos antivibratórios em policarbonato com rotor de segurança, sistema de engate rápido, relevo para dissipação de calor, contatos em bronze fósforo, proteção contra raios UV, refletor parabólico em alumínio anodizado de alta pureza e refletância.

12 - REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

- Fornecimento e instalação de suporte para ACJ e Split com utilização de cantoneira de ferro 1/8" X 1".

Obs.: A instalação/fixação do suporte se dará somente por meio de parafusos, pintados com tinta na cor grafite escura e borrachas apropriadas para a perfeita vedação.

13 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO HIDRÁULICA

13.1 – Tubulação de água fria de PVC rígido, fabricação Tigre ou similar, com todas as conexões necessárias e um registro para comando.

- Tubulação até 40 mm²

- Tubulação até 100 mm²

13.2 – Tubulação de esgoto de PVC liso, fabricação tigre ou similar, com todas as conexões e registros necessários.

- Tubulação até 150 mm²

13.3 – Tubulação de ferro galvanizado, com todas as conexões e registros necessários.

- Tubulação de ½" até 4".

13.4 - Outros Itens hidráulica:

- Reparos em tubos e conexões de PVC, ferro, ferro galvanizado, cobre, fibra de vidro e outros materiais de uso corrente no mercado.

- Reparos em caixas de inspeção, caixas de gordura, caixas sifonadas, caixas de areia, caixas de passagem em geral, ralos, desenvolvidas em PVC, ferro, ferro galvanizado, cobre, chumbo, fibra de vidro, concreto, alvenaria e outros materiais de uso corrente no mercado.

- Reparos em bombas autoaspirantes e autoescorvantes, para recalque e sucção, submersas ou não, para água fria e esgoto.
- Reparos nos sistemas dos reservatórios de água, superiores e inferiores (cisternas), incluindo barriletes, boias, suspiros e demais acessórios.
- Reparo e substituições dos registros e válvulas de pressão, gaveta, esfera ou retenção.
- Desobstrução/ desentupimento das tubulações de esgoto e águas pluviais, sempre que necessário.
- Instalação de acessórios e metais para copas e banheiros.

14 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE METAIS CROMADOS E PEÇAS SANITÁRIAS

- Torneiras;
- Rabichos;
- Válvulas de descarga;
- Válvulas para pia;
- Sifão;
- Vaso Sanitário;
- Válvula para mictório.

15 – RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

15.1 – Recarga de extintores de CO2, pó químico seco (PQS), água pressurizada, espuma química ou espuma mecânica.

Observações:

- Deverão ser observadas as normas editadas pelo CBM-DF;
- As manutenções de segundo e de terceiro níveis para extintores, conforme estabelece a NBR 12.962, deverá ser realizada por empresa devidamente credenciada;
- A programação de retirada para manutenção dos extintores deverá ser aprovada pela fiscalização do **contratante**, de forma que não seja comprometida a segurança pela falta deles.
- Os serviços não listados nesse rol e necessários para o perfeito funcionamento das edificações deverão ser executados conforme as normas técnicas vigentes e execução esmerada dos mesmos.

16 - ALVENARIAS, PAINÉIS E PAVIMENTAÇÕES:

- Abertura e fechamento de vãos decorrentes de outros serviços de manutenção ou para conservação / recuperação de alvenarias, reboco e emboço comprometidos.
- Recomposição / conservação das calçadas em pedra portuguesa, de blocos intertravados de concreto, de concreto moldado ou argamassa de cimento e areia, e pedra tipo “paralelepípedo”.
- Alteração de layout de fechamentos, com ou sem fornecimento de divisórias e respectivos acessórios bem como instalações de novas divisórias.
- Instalação ou recuperação de parede tipo drywall (gesso acartonado com estrutura em perfis metálicos).
- Recuperação ou refazimento das alvenarias em tijolo de vidro ou cobogó do mesmo material, de cerâmica e de cimento.

ANEXO I-E DO TERMO DE REFERÊNCIA

Programa Mínimo de Manutenção

INTRODUÇÃO

O objetivo da futura contratação é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de mão de obra, peças e materiais de reposição aplicáveis ao processo. Instalações eletrônicas, eletromecânicas, de telefonia, sistemas eletro estabilizados e aterrados, aparelhos de ar condicionado de janela e teto, grupos geradores de emergência, são o enfoque principal da contratação. Procederá ainda a manutenção corretiva e preventiva das cancelas eletrônicas, das instalações hidráulicas, hidrossanitárias, sistemas de combate a incêndio, alarmes, chuveiros automáticos (Sprinkler), hidrantes, portas corta fogo e portas de metalon das saídas de emergência conforme especificações técnicas abaixo:

- a) Sistema elétrico normal e estabilizado;

- b) Sistema de iluminação de emergência;
- c) Sistema elétrico de emergência;
- d) Sistema de rede lógica;
- e) Sistema de telefonia;
- f) Sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento;
- g) Ar condicionado de janela e teto;
- h) Sistema hidráulico e hidrossanitário;
- i) Sistema de combate a incêndio.

Programa Mínimo de Manutenção
Manutenção Preventiva

1 – QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ.

1.1. - DIARIAMENTE.

- a) Verificação da existência de ruídos anormais. Elétricos ou mecânicos;
- b) Medição consumo de energia em todos os relógios.

1.2. - MENSALMENTE.

- a) Leitura dos instrumentos de medição;
- b) Medição da corrente (amperagem) dos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores, com emissão de relatórios;
- c) Verificação do equilíbrio das fases na saída dos disjuntores ou quando houver acréscimos de carga, instalação, modificação ou retiradas de circuitos;
- d) Inspeção nos barramentos, terminais e conectores;
- e) Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos conectores entre as hastes e cabo, terminais de ligação e sua leitura;
- f) Limpeza geral dos armários.

1.3. - TRIMESTRALMENTE.

- a) Reaperto dos parafusos de fixação dos barramentos, dos disjuntores e ferragens;
- b) Lubrificação das dobradiças das portas dos armários;
- c) Teste no sistema (botoeira) para desligamento a distância do disjuntor geral.

1.4. - SEMESTRALMENTE.

- a) Realização de teste de termografia;

2 – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ.

2.1. - DIARIAMENTE.

- a) Verificação da existência de ruídos anormais. Elétricos ou mecânicos.

2.2. - DUAS VEZES POR SEMANA.

- a) Medição da corrente (amperagem) dos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores;
- b) Substituição dos disjuntores e barramentos se necessários.

2.3. - SEMANALMENTE.

- a) Verificação do aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição;
- b) Controle da corrente dos alimentadores.

2.4. - MENSALMENTE.

- a) Leitura dos instrumentos de medição;
- b) Medição da corrente (amperagem) dos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores, com emissão de relatórios;
- c) Verificação do equilíbrio das fases na saída dos disjuntores ou quando houver acréscimos de carga, instalação, modificação ou retiradas de circuitos;
- d) Inspeção nos barramentos, terminais e conectores;
- e) Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos conectores entre as hastes e cabo, terminais de ligação e sua leitura;
- f) Verificação do estado dos fios na entrada e saída dos disjuntores.

2.5. - TRIMESTRALMENTE.

- a) Reaperto dos parafusos de fixação dos barramentos, dos disjuntores e ferragens;
- b) Lubrificação das dobradiças das portas dos armários;
- c) Limpeza geral dos quadros, barramentos e disjuntores.

2.6. - SEMESTRALMENTE.

- a) Realização de teste de termografia;

3- ILUMINAÇÃO INTERNA.

3.1. - DIARIAMENTE.

- a) Inspeção nas luminárias;
- b) Verificação da existência de ruídos nos reatores.

3.2. - MENSALMENTE.

- a) Limpeza das luminárias e lâmpadas;
- b) Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias;
- c) Reaperto dos parafusos de fixação dos soquetes das lâmpadas e braçadeiras;
- d) Verificação dos interruptores quanto às condições operacionais;
- e) Sinalizar as tomadas de acordo com o tipo de energia oferecida;
- f) Medir e anotar os valores de corrente e tensões.

3.3. - TRIMESTRALMENTE.

- a) Verificação do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos condutores (fios);
- b) Verificação do aterramento das luminárias;
- c) Verificação do sistema de fixação das luminárias, com propostas alternativas.

4 – iluminação externa.

4.1. - DIARIAMENTE.

- a) Inspeção das luminárias dos refletores quanto à existência de lâmpadas queimadas ou reatores.

4.2. - MENSALMENTE.

- a) Limpeza dos vidros dos refletores;
- b) Limpeza das luminárias;
- c) Verificação dos soquetes das lâmpadas quanto à oxidação;
- d) Verificação da existência de corrosão nas luminárias.

5 – REDE ELÉTRICA.

5.1. - DIARIAMENTE.

- a) Verificar tomadas, inclusive tripolares com aterramento e trifásicas;
- b) Verificar fiação.

5.2. - MENSALMENTE.

- a) Verificação dos pinos fêmeas de contato das tomadas;
- b) Reaperto dos parafusos de fixação das tomadas;
- c) Verificação do estado geral dos cabos e se estão de acordo com as tabelas de corrente máxima permitida.

6 – QUADROS DE COMANDO.

6.1. - DIARIAMENTE.

- a) Verificação de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- b) Verificação da existência de fusíveis, contactoras, relés e botões de ligar e desligar danificados.

6.2. - MENSALMENTE.

- a) Inspeção do estado das bases fusíveis quanto ao aquecimento;
- b) Inspeção do estado das chaves e contactor;
- c) Verificação do ajuste dos relés;
- d) Reaperto dos bornes de ligação;
- e) Reaperto dos parafusos de contato dos botões de comando.

6.3. - TRIMESTRALMENTE.

- a) Lubrificação das partes mecânicas;
- b) Teste de continuidade dos circuitos;

7 – SUBESTAÇÃO DE ENERGIA.

7.1. - DIARIAMENTE.

- a) Verificação de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos com acionamento da CEB, quando necessário;
- b) Verificação do funcionamento elétrico e mecânico.

7.2. - MENSALMENTE.

- a) Limpeza geral da estrutura física.

8- GRUPO GERADOR.

8.1. - SEMANALMENTE.

- a) Limpeza geral externa;
- b) Verificar nível, densidade e temperatura do eletrólito;
- c) Verificar carga e limpar a bateria (externa);
- d) Verificar desgaste no coletor, anéis e dínamo;
- e) Verificar e anotar nível de combustível;
- f) Reapertar sensores de alarme;
- g) Testar todos os itens de manutenção do sistema de resfriamento do motor, inclusive com o uso de pressão no radiador para detectar possíveis vazamentos.

8.2. - MENSALMENTE.

- a) Verificar desgaste das escovas do motor;
- b) Verificar desgaste das escovas do alternador e dínamo;
- c) Verificar funcionamento da bomba injetora;

- d) Verificar tubulação de ar quanto a obstrução;
- e) Verificar a existência de excesso de fumaça no escapamento;
- f) Verificar a resistência de pré-aquecimento;
- g) Verificar o estado dos tanques auxiliares, inclusive bóias;
- h) Verificar alinhamento e fixação das polias;
- i) Verificar tensão nas correias;
- j) Verificar o estado e lubrificação dos rolamentos;
- k) Drenar sedimentos do tanque principal de combustível;
- l) Inspeccionar elemento do filtro de fluxo integral de óleo lubrificante;
- m) Inspeccionar elemento do filtro de combustível;
- n) Limpar respiro do tanque de combustível;
- o) Medição do volume de combustível (óleo diesel) no reservatório, indicando data de leitura;
- (p) Colocar os grupos em funcionamento simulando falta de rede, com o grupo em operação automática e em carga e efetuar as seguintes leituras: tempo de início de partida até a excitação, tempo de entrada e temperatura dos gases de escape;
- q) Após leitura acima, provocar o retorno da rede e efetuar as seguintes leituras: tempo de transferência gerador-rede, tempo de supervisão do diesel após transferência para a rede;
- r) Simular falha na partida e verificar se após a terceira tentativa ocorre bloqueio e aparece o sinal indicador da falha;
- s) Colocar o grupo em funcionamento a vazio e proceder às seguintes leituras: tempo de início da partida, até a excitação e pressão do óleo lubrificante.

8.3. - TRIMESTRALMENTE.

- a) Limpar e examinar filtro de ar e tubos de respiro do carter;
- b) Verificar tensão nas correias;
- c) Limpar o filtro de óleo de combustível;
- d) Efetuar sangria no sistema de óleo de combustível;
- e) Limpeza dos bicos injetores;
- f) Regulagem dos bicos injetores;
- g) Verificar proteção de zinco nas tampas dos intercambiados;
- h) Reapertar ligações dos solenóides, parafusos, e porcas dos coletores de admissão e escape;
- i) Verificar óleo da bomba injetora;
- j) Verificar sistema de alarme;
- k) Verificar pressão das molas e das escovas do motor de arranque;
- l) Verificar desgaste das escovas do motor de arranque;
- m) Verificar pressão das molas e das escovas do alternador;
- n) Verificar desgaste das escovas no coletor e anéis do alternador;
- o) Verificare lubrificar articulações e ligações do sistema acelerador do motor;
- p) Verificar ventilação dos componentes que trabalham em regime de temperatura elevada;
- q) Verificar sistema de aeração e tiragem dos gases da casa de máquinas;
- r) Limpar a colméia do radiador;
- s) Verificar o desgaste do bendix do motor de arranque;
- t) Limpar escovas, portas-escovas e coletor do alternador;
- u) Verificar o alternador, dínamo e motor de arranque;
- v) Verificar o respiro da válvula aneróide.

8.4. - SEMESTRALMENTE.

- a) Trocar óleo lubrificante do motor;
- b) Trocar os filtros de óleo de fluxo parcial e total;
- c) Trocar o filtro de combustível;

d) Verificar os níveis de concentração de anticorrosivo no líquido refrigerante (água), acrescentando refrigerante pré-tratado ou uma carga seca de anticorrosivo;

- e) Trocar o elemento do filtro de água se necessário;
- f) Verificar o nível de óleo na válvula aneróide;
- g) Limpar o respiro do motor e trocar se necessário;
- h) Limpar o filtro de óleo lubrificante;
- i) Limpar a cuba e as telas do filtro de ar do tipo úmido;
- j) Reapertar parafusos em geral;
- k) Verificar bomba de óleo lubrificante;
- l) Verificar folga das válvulas;
- m) Revisar a bomba injetora;
- n) Efetuar limpeza do intercambiador;
- o) Verificar bendix e solenóide do motor de arranque;
- p) Verificar desgaste no coletor de arranque;
- q) Inspeccionar tampa dos rolamentos quanto a folga;
- r) Examinar o cubo do ventilador, a polia e a bomba d'água;
- s) Examinar o amortecedor de vibrações;
- t) Testar termostato testando a regulação;
- u) Inspeccionar veneziana automática;
- v) Limpar bicos injetores;
- w) Lubrificação dos mancais do gerador.

8.5. - ANUALMENTE.

- a) Ajustar válvulas e injetores;
- b) Trocar óleo do aneróide e do regulador hidráulico;
- c) Limpar o filtro de ar;
- d) Limpar e lavar o sistema de refrigeração;
- e) Verificar o sistema de partida;
- f) Limpar terminais elétricos;
- g) Lavar o motor com vapor;
- h) Verificar o interruptor de sobre-rotações;
- i) Inspeccionar funcionamento do regulador de velocidade;
- j) Lavar tanque de combustível de óleo principal;
- k) Inspeccionar filtro de bomba combustível;
- l) Reapertar parafusos em geral;
- m) Inspeccionar o bloco motor externamente;
- n) Lavar sistema de arrefecimento recolocando a água com tratamento anticorrosivo e anti-incrustante;
- o) Combater corrosão e retocar pintura;
- p) Verificar as mangueiras e tubos;

9 – NOBREAK's / ESTABILIZADORES.

9.1. - MENSALMENTE.

- a) Medir e registrar a resistência de aterramento;
- b) Manter e registrar a resistência de aterramento;
- c) Manter através de correções resistências de terra abaixo dos valores normatizado;
- d) Combater a oxidação através de produto químico.

10 – QUADROS GERAIS E PARCIAIS DE ENERGIA ESTABILIZADA E ATERRAMENTO.

10.1. -QUADROS GERAIS E PARCIAIS DE ENERGIA ESTABILIZADA.

10.1.1. - DIARIAMENTE.

- a) Verificação Da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- b) Limpeza externa dos armários;
- c) Verificação do aquecimento dos disjuntores termográficos;
- d) Verificação do equilíbrio das fases nas saídas dos disjuntores.

10.1.2. - MENSALMENTE.

- a) Medição de amperagem (com amperímetro/com alicate) dos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores;
- b) Verificar dos contatos dos disjuntores;
- c) Verificação da concordância com as condições limites de amperagem máxima permitida para os circuitos;
- d) Inspeção das câmaras de extinção;
- e) Inspeção dos barramentos e terminais conectores;
- f) Controle da carga dos disjuntores;
- g) Verificação dos cabos na saída dos disjuntores evitando pontos de resistência elevada;
- h) Reaperto dos conectores de ligação;
- i) Verificação do sistema de aterramento;
- j) Verificação da regulagem dos relés de sobrecarga;
- k) Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e ferragem;
- l) Verificação da tensão das molas dos disjuntores;
- m) Lubrificação das partes mecânicas dos disjuntores;
- n) Limpeza das câmaras de extinção.

10.2. - ATERRAMENTO.

10.2.1. - SEMANALMENTE.

- a) Verificação da malha de aterramento, suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nú, etc;
- b) Verificação das condições de uso da ligação entre o aterramento e os estabilizadores;
- c) Verificação da resistência ôhmica, que não poderá superar 8 ohms, adotando as medidas de correção, quando necessário;
- d) Verificação dos índices de umidade e alcalinidade do solo de aterramento, mantendo-o dentro dos padrões normais;

11. - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

11.1. - QUINZENAL.

- a) Verificar as luminárias;
- b) Fazer teste do sistema.

12. - SISTEMA DE PARA-RAIOS.

12.1. - TRIMESTRALMENTE.

- a) Verificar a continuidade entre os eletrodos de aterragem e a ponta do para raio, localizar e eliminar a interrupção;
- b) Verificar se os cabos estão afastados no mínimo 20cm de qualquer parte da estrutura e corrigir se necessário;
- c) Verificar se a resistência de aterragem ultrapassa o valor máximo de 10 ohms (fazer a medição com o cabo de descida desligado, fazendo a correção caso ultrapasse o valor máximo;
- d) Verificar se a haste do para raio está fixada solidamente na sua base e caso não esteja fixá-la;
- e) Verificar se o captor do para raio está bem fixado na haste e caso não esteja fixá-lo;
- f) Verificar e reapertar todas as conexões e fixações existentes entre o cabo de descida e a ponta e entre o cabo de descida e os eletrodos de terra;
- g) Retocar a pintura do mastro com tinta anti-ferrugem;
- h) Verificar o estado dos isoladores que fixam o cabo;

- i) Verificar as braçadeiras que suportam os cabos;
- j) Eliminar curvas bruscas do cabo. Se for o caso envolver o cabo com tubo isolante flexível nos pontos críticos;
- k) Verificar se o tubo de proteção na descida do cabo encontra-se em perfeito estado.

13. - SISTEMA DE AR CONDICIONADO.

13.1. - AR CONDICIONADO DE JANELA E MULT SPLIT.

13.1.1. - DIARIAMENTE.

- a) Operação do sistema de acordo com as instruções do fabricante;
- b) Verificação de tensão de alimentação;
- c) Verificação de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- d) Verificação da existência de vazamento de gás em todo o circuito frigorígeno da unidade;
- e) Verificação de aquecimento dos motores;
- f) Inspeção do funcionamento dos controles de temperatura;
- g) Verificação de fios e cabos;
- h) Aferição dos motores de amperagem dentro dos limites de placas;
- i) Monitorar a temperatura das salas de máquinas dos elevadores, mantendo o ambiente em temperatura adequada para funcionamento dos equipamentos;
- j) Seguir todos os procedimentos estipulados pela portaria nº. 3.523. de 28/08/1998, do Ministério da Saúde.

13.1.2. - MENSALMENTE.

- a) Verificação de funcionamento dos termostatos;
- b) Verificação de fluxo de ar;
- c) Limpeza dos filtros;
- d) Inspeção nos drenos de água condensada;
- e) Verificação de ruídos anormais;
- f) Verificação de contatos das tomadas e disjuntores;
- g) Inspeção dos bornes terminais;
- h) Teste de relés;
- i) Medição de amperagem dos compressores;
- j) Limpeza geral interna e externa de todos os componentes;
- k) Reaperto dos parafusos de fixação dos aparelhos;
- l) Pintura antiferruginosa se necessário;
- m) Manutenção do sistema de vedação entre os aparelhos e esquadrias;
- n) Outros procedimentos e serviços que se tornem necessários à conservação e bom funcionamento dos equipamentos.

14. - SISTEMA HIDRÁULICO.

14.1. - DIARIAMENTE.

- a) Verificação quanto ao perfeito funcionamento de pias, lavatórios, vasos sanitários, válvulas de descarga, torneiras e congêneres;
- b) Verificação quanto à existência de vazamentos na tubulação, calhas, registros, sifões, válvulas e rabichos;
- c) Verificação das condições dos ralos de escoamento;
- d) Verificação de obstrução nas pias, ralos e drenos;
- e) Verificação de vazamentos nas pias, vasos e torneiras;
- f) Medição consumo de água.

14.2. - SEMANALMENTE.

- a) Inspeção na rede de esgoto e águas pluviais;

b) Inspeção nas caixas sifonadas, gorduras e congêneres.

14.3. - MENSALMENTE.

- a) Limpeza das caixas de inspeção, sifonada, gordura, areia e grelhas laterais do prédio;
- b) Limpeza de toda rede de esgoto e águas pluviais;
- c) Inspeção em toda rede hidráulica quanto ao estado de conservação;
- d) Inspeção e limpeza de todo o telhado e rufos;
- e) Limpeza nas partes superiores, com remoção dos detritos que possam prejudicar o escoamento nas calhas;
- f) Lavagem e desentupimento dos ralos de captação de águas pluviais.

14.4. - SEMESTRALMENTE.

a) Verificação dos reservatórios d`água inferior e superior, quanto a possíveis vazamentos, bem como por ocasião da limpeza e desinfecção dos referidos reservatórios.

14.5. - EVENTUALMENTE.

- a) Manter a identificação das diversas tubulações;
- b) Revisar e pintar as tubulações e seus suportes;
- c) Manutenção nas partes hidráulicas das máquinas de aquecimento e preparação de café.

15. - BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL.

15.1. - DIARIAMENTE.

- a) Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- b) Operação do sistema;
- c) Verificação do funcionamento elétrico e mecânico;
- d) Verificação de aquecimento anormal dos motores;
- e) Inspeção do funcionamento das chaves bóias inferior e superior;
- f) Inspeção na tubulação e conexões hidráulicas;
- g) Inspeção nas válvulas e registros.

15.2. - SEMANALMENTE.

- a) Verificação do estado de conservação das bases e chumbadores;
- b) Medição da corrente (amperagem) dos motores.

15.3. - MENSALMENTE.

- a) Reaperto das bases de fixação dos motores;
- b) Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores.

15.4. - TRIMESTRALMENTE.

- a) Reaperto dos bornes de ligação das chaves, contactores e relés;
- b) Teste de continuidade dos circuitos.

16. - SISTEMA DE INCÊNDIO.

16.1. - REDES DE HIDRANTES (PAREDE E PISO) E CAIXAS DE INCÊNDIOS DOS PAVIMENTOS.

16.1.1. - DIARIAMENTE (Verificar e corrigir se necessário).

- a) Vazamento nas caixas de preventivos fixos contra incêndio;

- b) Vidro de tampa das caixas dos preventivos fixos de parede;
- c) Abertura e fechamento da porta;
- d) Nível da caixa d'água;
- e) Inspeccionar a rede verificando vazamentos nos registros, barriletes e etc;
- f) Verificar acesso hidrantes e registros.

16.1.2. - MENSALMENTE.

- a) Verificação e correção quando necessário, das válvulas de governo e alarme;
- b) Verificação e correção se as caixas de hidrantes estão sinalizadas adequadamente;
- c) Verificação e correção se as mangueiras estão enroladas de forma “aduchadas” e com o esguicho ligado a uma de suas juntas;
- d) Verificação e correção se as caixas de hidrantes estão equipadas com duas chaves de mangueiras cada uma, esguichos e mangueiras;
- e) Verificação e correção se as entradas para ventilação porventura existentes estão devidamente protegidas por tela fina, para evitar a entrada de ratos, insetos e etc;
- f) Verificação e correção se as portas das caixas de hidrantes com vidro, expostas a raios solares, o vidro está pintado de azul para proteção das mangueiras e se a pintura está em boas condições;
- g) Verificar se há vazamento através da umidade interna;
- h) Abrir e fechar os registros para evitar seu grimpamento;
- i) Lubrificar os registros com uma mistura óleo e grafite;
- j) Verificar se os registros de alimentação de água do sistema sob o reservatório superior estão abertos, mantendo-os nesta posição;
- k) Checar tubulação hidráulica, suportes e etc., quanto a danos mecânicos ou ferrugem, pintando-os sempre que necessário;
- l) Checar o funcionamento dos gongos hidráulicos do sistema, se houver.

16.1.3. - SEMESTRALMENTE.

- a) Fazer circular água pelas mangueiras de algodão forradas de borracha para evitar seu ressecamento;
- b) Lavar as mangueiras que estiverem sujas, secando-as à sombra antes de serem guardadas;
- c) Checar o funcionamento das bombas de alimentação do sistema;
- d) Retocar ou refazer a pintura das caixas de incêndio e demais componentes visíveis conforme normas vigentes.

16.1.4. - ANUALMENTE.

- a) Testar todas as mangueiras a uma pressão de 20 kg/cm²;
- b) Verificar o estado de conservação do hidrante de passeio, quando a ferrugem, grimpamento do tampão e etc. E informar se o mesmo atende a legislação vigente;
- c) Submeter as mangueiras a testes hidrostáticos, cuidando para que o procedimento de secagem seja feito corretamente conforme as normas técnicas e orientações do fabricante.

16.2. - PORTA CORTA FOGO.

- a) Manter todas as portas fechadas;
- b) Verificar e corrigir as molas, dobradiças, puxadores e marcos;
- c) Verificar o revestimento das portas se está devidamente fixado e corrigir;
- d) Atender as demais exigências do CBMDF.

16.3. EXTINTORES.

Os serviços de manutenção de extintores de incêndio (do tipo CO₂, pó químico e água pressurizada) deverão ser realizados sob orientação do contratante, a quem cabe a inspeção e em conformidade com a Norma NBR 12962, que especifica os níveis de manutenção.

16.3.1. - Manutenção de primeiro nível.

Manutenção geralmente efetuada no ato da inspeção por profissional habilitado, que pode ser executado no local onde o extintor estiver instalado, não havendo necessidade de removê-lo para oficina especializada. Consiste basicamente em:

- a) Limpeza dos componentes aparentes;
- b) Reaperto de componentes roscados que não estejam submetidos à pressão;
- c) Colocação do quadro de instrução;
- d) Substituição ou colocação de componentes que não estejam submetidos à pressão por componentes originais;
- e) Conferência por pesagem de carga de cilindros carregados de carbono.

16.3.1. - Manutenção de segundo nível.

A manutenção de segundo nível dos extintores a base de espuma química e carga líquida, a base de água e espuma mecânica, a base de pó, a base de dióxido de carbono serão realizadas da forma descrita no item 5.1 da Norma NBR 12962. A manutenção de segundo nível poderá ser realizada por empresa especializada sob supervisão e responsabilidade da contratada.

Essa manutenção requer a execução de serviços com equipamento e local apropriado e por profissional habilitado. Consiste basicamente em:

- a) Desmontagem completa do extintor;
- b) Verificação de carga;
- c) Limpeza de todos os componentes;
- d) Controle de roscas;
- e) Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos e corrosão;
- f) Regulagem de componentes, quando necessária, troca por outros componentes;
- g) Regulagem de válvulas de alívio e/ou reguladores de pressão, quando houver;
- h) Ensaio de indicador de pressão, conforme a Norma NBR 09654.
- i) Fixação dos componentes roscados com torque recomendado pelo fabricante, quando aplicável;
- j) Pintura conforme o padrão estabelecido na Norma NBR 07195 e colocação do quadro de instruções quando necessário;
- k) Verificação da existência de vazamento;
- l) Colocação do lacre identificando o executor.

16.3.1. - Manutenção de terceiro nível ou vistoria.

A manutenção de terceiro nível deverá ser realizada por empresa especializada, sob a supervisão e responsabilidade da contratada. Consiste basicamente em:

- a) Revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos.

16.4. - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA EQUIPE FIXA.

16.4.1 – semanalmente.

- a) Corrigir, imediatamente, os defeitos e falhas existentes.

16.4.2 – MENSALMENTE.

- a) Verificar e comparar com a normatização da ABNT o estado de conservação ou de funcionamento de válvulas, gatilhos, alças, mangueiras, difusores, lacres, pinos de segurança e selos, de todos os elementos não sujeitos a pressão;
- b) Realizar programação para as manutenções de segundo e de terceiro nível a serem aprovadas pela fiscalização do contratante.

16.4.3. - SEMESTRALMENTE.

- a) Submeter os cilindros à pesagem, a fim de constatar possíveis vazamentos, e recarga, se necessário.

16.4.4. - ANUALMENTE OU QUANDO NECESSÁRIO.

- a) Submeter os cilindros aos testes hidrostáticos na época oportuna de acordo com a validade de segurança de cada um, a fim de avaliar a eficiência e a resistência dos vasos e acessórios.

Observação:

a) A periodicidade a que se refere este item será feita, preferencialmente, com base na data de revisão dos elementos, não necessariamente coincidente com a vigência do contrato, de forma tal que sejam feitas as devidas revisões sempre nas épocas oportuna de acordo com a validade de segurança de cada um.

b) Sempre que houver indícios de não conformidade, ainda que mínimos, as manifestações (de primeiro, segundo e terceiro nível) deverão ser realizadas independentemente de cronogramas de manutenção preventiva e corretiva propostos pela contratada ou pela fiscalização da contratante.

c) As empresas executoras das manutenções de segundo e de terceiro nível, conforme estabelece a NBR 12.962, deverão ser devidamente credenciadas (NT 10/2004 – CBMDF). Caberá ao técnico de instalações de proteção contra incêndio acompanhar e verificar os serviços prestados pela(s) subcontratadas para tais fins.

d) Verificar a NBR 12.779 e normas do CBMDF para manutenção e realização de testes com mangueiras de incêndio.

16.5. -REDE DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS (SPRINKLERS).

16.5.1. - SEMANANLMENTE.

- a) Teste de funcionamento da bomba;
- b) Drenagem da câmara de ar;
- c) Verificação e lubrificação de todas as válvulas controle do sistema;
- d) Verificar se as pressões dos manômetros estão normais;
- e) Verificar se o abastecimento d'água do sistema está normal e a possível existência de válvulas fechadas ou outras obstruções na tubulação de fornecimento;
- f) Vistoria nos sprinklers automáticos, para assegurar que estejam em boas condições, limpos, isentos de poeira ou danificações;
- g) Inspeccionar as tubulações e mantê-las em boas condições e livres de danos mecânicos;
- h) Verificar os estados de conservação dos suportes pendentes e quando quebrados ou frouxos, reapertá-los ou substituí-los;
- i) Inspeccionar e ligar as bombas;
- j) Inspeccionar as caixas d'águas reservadas ao sistema contra incêndio.

17. - DIVERSOS.

17.1. - COPAS.

17.1.1.- DIARIAMENTE.

- a) Verificação do funcionamento elétrico e mecânico de todas as máquinas.

17.2.- BEBEDOUROS.

17.2.1.- MENSALMENTE.

- a) Limpar e verificar o filtro;
- b) Corrigir pressão da água;
- c) Corrigir vazamentos;
- d) Verificar funcionamento das torneiras, inclusive trocando-as quando necessários;
- e) Realizar pequenos reparos, como troca de niples, pingadeiras, troca de funil, que separa água natural de gelada, mangueira, pinos machos e acessórios em geral;
- f) Não estão inclusos nos reparos: troca de motores, condensadores, colocação de gás e gabinetes.

17.3. - RACK.

17.3.1. - MENSALMENTE.

- a) Limpeza completa;
- b) Organização dos cabos;
- c) Verificação e ajustes nas partes elétricas;
- d) Realizar pequenos reparos, como troca de ventoinhas e acessórios em geral;
- e) Não estão inclusos nos serviços de qualquer manutenção nos equipamentos instalados no próprio (switch), ficando este a cargo de cada órgão.

18 – CANCELA ELETRÔNICA.

18.1 – DIARIAMENTE

- a) Verificação da existência de ruídos anormais, elétrico ou mecânicos;
- b) Operação do sistema;
- c) Verificação do funcionamento elétrico e mecânico;
- d) Verificação de aquecimento anormal dos motores;

18.2 – SEMANALMENTE.

- a) Verificação do estado de conservação das bases e chumbadores;
- b) Medição da corrente (amperagem) dos motores.

18.3 – MENSALMENTE.

- a) Reaperto das bases de fixação;
- b) Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores.

18.4 – TRIMESTRALMENTE.

- a) Reaperto dos bornes de ligação das chaves, contactores e relés;
- b) Teste de continuidade dos circuitos.

19 – MANUTENÇÃO CORRETIVA.

Proceder sempre que necessário ou quando recomendado pelo contratante, os reparos ou consertos que se fizerem necessários sem nenhum ônus para o contratante, conforme definido no item 1 do objeto deste Termo de referência.

ANEXO I-F DO TERMO DE REFERÊNCIA

Sistemas Instalados

Sistemas instalados no SBN – Quadra 01 – Bloco “D” - Lote 32

- Levantamento do Sistema Elétrico

LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
SUBSOLO		
QD DIST. GERAL	SUBESTAÇÃO ABRIGADA, COM 5.000 KVA – Sob responsabilidade da CEB	01
QD DIST. GERAL	QGBT DISJUNTOR DE 1000 AMPER, MARCA MERLIN GERIN	04
QD DIST. GERAL	ALIMENTADOR 1 – DISJUNTOR DE 1.600 AMPER, MERLIN GERIN	01
QD DIST. GERAL	ALIMENTADOR 2 – DISJUNTOR DE 3.200 AMPER, MERLIN GERIN	01
QD DIST. GERAL	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMERGÊNCIA DJ GERAL DE 400 AMPER, MARCA MERLIN GERIN	01
GARAGEM	BOMBA RECALQUE MARCA WEG – 25 CV	02
GARAGEM	CANCELA ELETRÔNICA	03
GARAGEM	GRUPO GERADOR DE 310 KVA M, MARCA MAQUIGERAL	01
PISO PRETO	ESTABILIZADOR 10KVA AMPLIMAG	01
QD DIST. GERAL	BANCO DE CAPACITOR DE 310KVA, MARCA MAQUIGERAL.	01
2º ANDAR		
CORREDOR	DISJUNTOR 32 AMPER	01
CORREDOR	DISJUNTOR 63 AMPER	02
CORREDOR	DISJUNTOR 125 AMPER	01
SHAFT	DISJUNTOR 32 AMPER	01
SHAFT	DISJUNTOR 63 AMPER	02
SHAFT	DISJUNTOR 125 AMPER	01
SHAFT	DISJUNTOR 250 AMPER	01
3º ANDAR		
CORREDOR	DISJUNTOR 32 AMPER	01
CORREDOR	DISJUNTOR 63 AMPER	02

CORREDOR	DISJUNTOR 125 AMPER	01
SHAFT	DISJUNTOR 32 AMPER	01
SHAFT	DISJUNTOR 63 AMPER	02
SHAFT	DISJUNTOR 125 AMPER	01
SHAFT	DISJUNTOR 250 AMPER	01
SHAFT	DISJUNTOR 60 AMPER	01
4º ANDAR		
CORREDOR	DISJUNTOR 32 AMPER	01
CORREDOR	DISJUNTOR 63 AMPER	02
CORREDOR	DISJUNTOR 125 AMPER	01
SHAFT	DISJUNTOR 32 AMPER	01
SHAFT	DISJUNTOR 63 AMPER	02
SHAFT	DISJUNTOR 125 AMPER	01
SHAFT	DISJUNTOR 250 AMPER	01
5º ANDAR		
CORREDOR	DISJUNTOR 32 AMPER	01
CORREDOR	DISJUNTOR 63 AMPER	02
CORREDOR	DISJUNTOR 125 AMPER	01
SHAFT	DISJUNTOR 32 AMPER	01
SHAFT	DISJUNTOR 63 AMPER	02
SHAFT	DISJUNTOR 125 AMPER	01
SHAFT	DISJUNTOR 250 AMPER	01
SHAFT	DISJUNTOR 50 AMPER	01
SHAFT	ESTABILIZADOR 10 KVA AMPLIMAG	02
6º ANDAR		
CORREDOR	DISJUNTOR 32 AMPER	01
CORREDOR	DISJUNTOR 63 AMPER	02
CORREDOR	DISJUNTOR 125 AMPER	01
SHAFT	DISJUNTOR 32 AMPER	01
SHAFT	DISJUNTOR 63 AMPER	03
SHAFT	DISJUNTOR 125 AMPER	01
SHAFT	DISJUNTOR 250 AMPER	01
SHAFT	ESTABILIZADOR 20 KVA CS INSDT. ELETRÔNICA.	01
7º ANDAR		
CORREDOR	DISJUNTOR 32 AMPER	01
CORREDOR	DISJUNTOR 63 AMPER	02
CORREDOR	DISJUNTOR 125 AMPER	01
SHAFT	DISJUNTOR 32 AMPER	01
SHAFT	DISJUNTOR 63 AMPER	02
SHAFT	DISJUNTOR 125 AMPER	02
SHAFT	DISJUNTOR 250 AMPER	01
SHAFT	ESTABILIZADOR 15 KVA COM COMANDO LINEARES	01
CPD	NO – BREAK 10 KVA MARCA CP ELETRÔNICA.	01
8º ANDAR		
CORREDOR	DISJUNTOR 32 AMPER	01
CORREDOR	DISJUNTOR 63 AMPER	02
CORREDOR	DISJUNTOR 125 AMPER	01
SHAFT	DISJUNTOR 32 AMPER	01
SHAFT	DISJUNTOR 63 AMPER	02
SHAFT	DISJUNTOR 125 AMPER	01
SHAFT	DISJUNTOR 250 AMPER	01
9º ANDAR		
CORREDOR	DISJUNTOR 32 AMPER	01
CORREDOR	DISJUNTOR 63 AMPER	02
CORREDOR	DISJUNTOR 125 AMPER	01
SHAFT	DISJUNTOR 32 AMPER	01
SHAFT	DISJUNTOR 63 AMPER	02
SHAFT	DISJUNTOR 125 AMPER	01
SHAFT	DISJUNTOR 250 AMPER	01
SHAFT	ESTABILIZADOR 30 KVA ZENTRANX	01
10º ANDAR		
CORREDOR	DISJUNTOR 32 AMPER	01
CORREDOR	DISJUNTOR 63 AMPER	02

CORREDOR	DISJUNTOR 125 AMPER	01
SHAFT	DISJUNTOR 32 AMPER	02
SHAFT	DISJUNTOR 63 AMPER	02
SHAFT	DISJUNTOR 125 AMPER	01
SHAFT	DISJUNTOR 250 AMPER	01
SHAFT	ESTABILIZADOR 15 KVA BST.	01
11º ANDAR		
CORREDOR	DISJUNTOR 32 AMPER	01
CORREDOR	DISJUNTOR 63 AMPER	02
CORREDOR	DISJUNTOR 125 AMPER	01
SHAFT	DISJUNTOR 32 AMPER	01
SHAFT	DISJUNTOR 63 AMPER	02
SHAFT	DISJUNTOR 125 AMPER	01
SHAFT	DISJUNTOR 250 AMPER	01
SHAFT	ESTABILIZADOR 30 KVA PERFECTION	01
12º ANDAR		
CORREDOR	DISJUNTOR 32 AMPER	01
CORREDOR	DISJUNTOR 63 AMPER	02
CORREDOR	DISJUNTOR 125 AMPER	01
SHAFT	DISJUNTOR 100 AMPER	02
SHAFT	DISJUNTOR 63 AMPER	02
SHAFT	DISJUNTOR 125 AMPER	01
SHAFT	DISJUNTOR 250 AMPER	01
SHAFT	NO-BREAK 18 KVA DELTEC	02
13º ANDAR		
CORREDOR	DISJUNTOR 32 AMPER	01
CORREDOR	DISJUNTOR 63 AMPER	02
CORREDOR	DISJUNTOR 125 AMPER	01
SHAFT	DISJUNTOR 32 AMPER	01
SHAFT	DISJUNTOR 63 AMPER	02
SHAFT	DISJUNTOR 125 AMPER	01
SHAFT	DISJUNTOR 250 AMPER	01
SHAFT	ESTABILIZADOR 30 KVA COM COMANDO LINEARES	01
14º ANDAR		
CORREDOR	DISJUNTOR 32 AMPER	01
CORREDOR	DISJUNTOR 63 AMPER	02
CORREDOR	DISJUNTOR 125 AMPER	01
SHAFT	DISJUNTOR 32 AMPER	01
SHAFT	DISJUNTOR 63 AMPER	02
SHAFT	DISJUNTOR 125 AMPER	01
SHAFT	DISJUNTOR 250 AMPER	01
SHAFT	ESTABILIZADOR 15 KVA SALICRO BRASIL	01
15º ANDAR		
CORREDOR	DISJUNTOR 32 AMPER	01
CORREDOR	DISJUNTOR 63 AMPER	02
CORREDOR	DISJUNTOR 125 AMPER	01
SHAFT	DISJUNTOR 32 AMPER	01
SHAFT	DISJUNTOR 63 AMPER	02
SHAFT	DISJUNTOR 125 AMPER	01
SHAFT	ESTABILIZADOR 30 KVA ZENTRANX	01
16º ANDAR		
CORREDOR	DISJUNTOR 32 AMPER	01
CORREDOR	DISJUNTOR 63 AMPER	02
CORREDOR	DISJUNTOR 125 AMPER	01
SHAFT	DISJUNTOR 32 AMPER	01
SHAFT	DISJUNTOR 63 AMPER	02
SHAFT	DISJUNTOR 125 AMPER	01
SHAFT	DISJUNTOR 250 AMPER	01
17º ANDAR		
CORREDOR	DISJUNTOR 32 AMPER	01
CORREDOR	DISJUNTOR 63 AMPER	02
CORREDOR	DISJUNTOR 125 AMPER	01
SHAFT	DISJUNTOR 32 AMPER	01

SHAFT	DISJUNTOR 63 AMPER	02
SHAFT	DISJUNTOR 125 AMPER	01
18º ANDAR		
CORREDOR	DISJUNTOR 32 AMPER	01
CORREDOR	DISJUNTOR 63 AMPER	02
CORREDOR	DISJUNTOR 125 AMPER	01
SHAFT	DISJUNTOR 32 AMPER	02
SHAFT	DISJUNTOR 63 AMPER	02
SHAFT	DISJUNTOR 125 AMPER	02
SHAFT	DISJUNTOR 250 AMPER	01
SHAFT	ESTABILIZADOR 30 KVA ZENTRANX	01
19º ANDAR		
CORREDOR	DISJUNTOR 32 AMPER	01
CORREDOR	DISJUNTOR 63 AMPER	02
CORREDOR	DISJUNTOR 125 AMPER	01
SHAFT	DISJUNTOR 32 AMPER	01
SHAFT	DISJUNTOR 63 AMPER	02
SHAFT	DISJUNTOR 125 AMPER	01
SHAFT	DISJUNTOR 250 AMPER	01
20º ANDAR		
CORREDOR	DISJUNTOR 32 AMPER	01
CORREDOR	DISJUNTOR 63 AMPER	02
CORREDOR	DISJUNTOR 125 AMPER	01
SHAFT	DISJUNTOR 32 AMPER	01
SHAFT	DISJUNTOR 63 AMPER	02
SHAFT	DISJUNTOR 125 AMPER	01
SHAFT	DISJUNTOR 250 AMPER	01
SHAFT	ESTABILIZADOR 30 KVA COM COMANDO LINEARES.	01
21º ANDAR		
CORREDOR	DISJUNTOR 32 AMPER	01
CORREDOR	DISJUNTOR 63 AMPER	02
CORREDOR	DISJUNTOR 125 AMPER	01
SHAFT	DISJUNTOR 32 AMPER	01
SHAFT	DISJUNTOR 63 AMPER	02
SHAFT	DISJUNTOR 125 AMPER	01
SHAFT	DISJUNTOR 250 AMPER	01
22º ANDAR		
CORREDOR	DISJUNTOR 32 AMPER	01
CORREDOR	DISJUNTOR 63 AMPER	02
CORREDOR	DISJUNTOR 125 AMPER	01
SHAFT	DISJUNTOR 32 AMPER	01
SHAFT	DISJUNTOR 63 AMPER	02
SHAFT	DISJUNTOR 125 AMPER	01
SHAFT	DISJUNTOR 250 AMPER	01
SHAFT	ESTABILIZADOR 30 KVA ZENTRANX	01
22º ANDAR		
CORREDOR	DISJUNTOR 32 AMPER	01
CORREDOR	DISJUNTOR 63 AMPER	02
CORREDOR	DISJUNTOR 125 AMPER	01
SHAFT	DISJUNTOR 32 AMPER	01
SHAFT	DISJUNTOR 63 AMPER	02
SHAFT	DISJUNTOR 125 AMPER	01
SHAFT	DISJUNTOR 250 AMPER	01
SHAFT	ESTABILIZADOR 30 KVA ZENTRANX	01
23º ANDAR		
COBERTURA	BOMBA RECALQUE MOD. 66-RC-312, MARCA BRASIL 2,0 CV	03
ALA SUL	EXAUSTOR MOTOR WEG. MOD.132M875	01
ALA SUL	EXAUSTOR MOTOR WEG. MOD.132S581	01
HALL	DISJUNTOR DO QD DE ILUMINAÇÃO 40 AMPER	01
SALA CENTRAL	DISJUNTOR QD BOMBA DE INCÊNDIO 100 AMPER	01
ALA NORTE	EXAUSTOR MOTOR WEG. MOD.132S1081- 12 AMPER	01
ALA NORTE	EXAUSTOR MOTOR WEG. MOD.132M7011 – 11,5 AMPER	01
CASA DOS ELEVADORES	SELF HITACHI MD. RAC 01001CX36XPPP – 21,9 AMPER	01

OBS: Foram mencionados apenas os disjuntores acima de 30 ampères, sendo que os disjuntores abaixo dessa amperagem referem-se aos circuitos internos dos andares que não foram mencionados, porém a empresa deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos mesmos.

GRUPOS DE ELEMENTOS		
DESCRIÇÃO	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
BUS WAY COM 2.000 AMPERES	01	SHAFT dos andares
LUMINÁRIAS 2X32 WATTS	2.700	Distribuídas nos andares
LUMINÁRIAS 4X16 WATTS	2.100	Distribuídas nos andares
LUMINÁRIAS 1X16 WATTS	300	Distribuídas nos andares
REFLETORES DE 300 WATTS	30	Térreo
REFLETORES DE 500 WATTS	06	Cobertura
TOMADAS ESTABILIZADAS DE 110 VOLTS	6.800	Distribuídas nos andares
SALA DE SEGURANÇA FÍSICA (CPD)	1	22º Andar

EXAUSTORES		
EXAUSTOR ½ CV – 220 VOLTS, NOS BANHEIROS COLETIVOS – 2º ao 22º ANDAR	84	Distribuídos nos andares
EXAUSTOR DE 14 WATTS – 220 VOLTS, NOS BANHEIROS PRIVATIVOS – 2º ao 22º ANDAR	84	Distribuídos nos andares
EXAUSTOR DE 15 CV – 380 VOLTS, NOS FOSSOS DO 23º ANDAR	02	23º Andar

SISTEMA HIDROSSANITÁRIO		
ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
VASO SANITÁRIO COM ASSENTO ALMOFADADO.	200	Distribuídos nos andares.
MICTÓRIOS.	85	Distribuídos nos andares.
VÁLVULAS DESCARGAS DE VASOS.	200	Distribuídos nos andares.
VÁLVULAS DE MICTÓRIOS.	85	Distribuídos nos andares.
TORNEIRAS DE PIA DAS COPAS MODELO DECA.	22	Distribuídos nos andares.
TORNEIRAS DE LAVATÓRIOS DE BANHEIROS.	261	Distribuídos nos andares.
BANCADA EM MARMORE DO TIPO ANDORINHA CONTENDO 02 (DUAS) CUBAS.	86	Distribuídos nos andares.
BANCADA EM MARMORE DO TIPO ANDORINHA CONTENDO 01 (UMA) CUBA.	89	Distribuídos nos andares.
CHUVEIROS	06	Garagem.
RESERVATÓRIO DE ÁGUA PRINCIPAL COM CAPACIDADE DE 160.000 LITROS	01	23º Andar.
RESERVATÓRIO DE ÁGUA SECUNDÁRIO COM CAPACIDADE DE 20.900 LITROS	02	Acima das escadas externas de incêndio nas alas sul e norte.
RESERVATÓRIO DE ÁGUA INFERIOR COM CAPACIDADE DE 150.000 LITROS	02	Garagem.

OBS: Instalações hidráulicas e sanitárias em geral, compreendendo alimentador de água predial, sistema de recalque, caixas d'água, barriletes, redes de distribuição, redes de hidrantes, redes de esgoto cloacal e pluvial, aparelhos sanitários, registros, louças, pias, metais e acessórios, válvulas de descarga, caixas de inspeção, caixas de gordura e ralos.

Instalações hidráulicas e hidrossanitárias prediais, cujo recalque de água potável é realizado automaticamente através de eletrobombas.

Manutenção de calhas de drenagem de água pluvial e limpeza de caixas d'água.

DETECÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIO		
ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
HIDRANTE PRESSURIZADO COM CAIXA DE INCÊNDIO, REGISTRO E UMA MANGUEIRA	118	Distribuídos nos andares.
EXTINTOR CO2 6 KG	46	Distribuídos nos andares.
EXTINTOR CO2 TIPO CARRETA DE 25 KG	01	Almoxarifado subsolo
EXTINTOR CO2 4 KG	46	Almoxarifado subsolo
EXTINTOR AP DE 10 LITROS	48	Distribuídos nos andares.
EXTINTOR AG TIPO CARRETA DE 75 LITROS	01	Almoxarifado subsolo
EXTINTOR PQS DE 6 KG	42	Distribuídos nos andares.
CHUVEIROS AUTOMÁTICOS (SPRINKLER)	1480	Distribuídos nos andares.
BOMBA DE INCÊNDIO DE 10,4 A; MARCA BÚFALO, MODELO A-11	01	23º Andar – Sala Central

SPDA		
DESCRIÇÃO	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
Cordoalha de cobre nú de #70,00mm2	471 m	Distribuída na parte externa do prédio.
Para-raios tipo ponta captoras aéreas	06	Cobertura do Prédio
Haste de aterramento e	02	Área externa do prédio - térreo

AR CONDICIONADO		
DESCRIÇÃO	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
AR CONDICIONADO DE JANELA	72	Distribuídos nos andares
CONDICIONADOR TIPO SPLIT de 9.000 a 12.000 BTU's	33	Distribuídos nos andares
CONDICIONADOR TIPO SPLIT de 18.000 a 30.000 BTU's	311	Distribuídos nos andares
CONDICIONADOR TIPO SPLIT de 36.000 a 60.000 BTU's	86	Distribuídos nos andares.
TOTAL	502	Distribuídos nos andares.

PURIFICADOR DE ÁGUA		
DESCRIÇÃO	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
PURIFICADOR DE ÁGUA DE PAREDE – MOD. FR 600 - IBBL	14	Distribuídos nos andares.
PURIFICADOR DE ÁGUA DE PAREDE – MOD. PA 355 - LATINA	16	Distribuídos nos andares.

LÓGICA E TELEFONIA		
DESCRIÇÃO	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
PONTOS DE REDE LÓGICAS CATEGORIA 5E/"6	1800	Distribuídos nos andares.
PONTOS DE TELEFONE	600	Distribuídos nos andares.
RACK (ALA NORTE)	22	Distribuídos nos andares – 2º ao 20º
RACK (ALA SUL)	01	2º Andar
RACK	01	Biblioteca - Térreo
RACK	01	Protocolo - Térreo

OBS: Em cada andar, há um armário de telecomunicações contendo um rack que abriga os elementos ativos e passivos da rede de lógica. Nele estão instalados os switch que atende o pavimento, bem como o distribuidor interno óptico (DIO) que recebe a fibra, os patch panel's responsáveis pela distribuição dos cabos, organizadores de cabos e régua contendo tomadas para alimentação dos ativos da rede.

OBS: Esse descritivo de sistemas e equipamentos não é exaustivo, devendo a empresa licitante verificar as condições reais das instalações no momento oportuno da vistoria técnica a fim de apurar todos os elementos necessários para a elaboração da proposta de preços.

EQUIPAMENTOS INSTALADOS PRÉDIO – SGON QD 04, LOTES 07/08 – BRASÍLIA/DF (GARAGEM) (realizar vistoria)	
Sistemas instalados no SGON QD 04 Lotes, 07/08. Levantamento do Sistema Elétrico	
ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
QG 415 AMPER - TRIFÁSICO	01
QG 175 AMPER - TRIFÁSICO	01
QG 70AMPER - TRIFÁSICO	01
QFL – QUADRO DE FORÇA E LUZ	10
COMPRESSOR DE 12 K CM2 – MOTOR DE 10 CV - TRIFÁSICO	01
COMPRESSOR DE 12 K CM2 – MOTOR DE 03 CV – TRIFÁSICO – MARCA WEG	01
MOTOR 3 CV – MARCA BRASIL	02
BOMBA DE RECALQUE 03 CV – TRIFÁSICO – MARCA BRASIL	01
LUMINÁRIAS 2x40 W / 200V	50
LUMINÁRIAS 4x40 W / 200V	44
LUMINÁRIAS 1x160 W / 220V – LÂMPADA MISTA	53
LUMINÁRIAS 2x32 W / 220V	09
LUMINÁRIAS 1x40 W / 220V	05
LUMINÁRIAS 2x16 W / 220V	04
LUMINÁRIAS 2x20 W / 220V	07
LUMINÁRIAS 1x20 W / 220V	42
LETREIRO COM 16 LÂMPADAS DE 40 W - (FLUORESCENTE)	01
TOMADA 220 VOLTS	200
TOMADA 3P	15
VENTILADOR DE TETO	01
PONTOS DE TELEFONE	02
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA (PARA RAIOS), TIPO PONTALETE, COM APROXIMADAMENTE 250 M DE CORDOALHAS DE 25 MM2	01
Levantamento do Sistema Hidráulico, Combate a Incêndio, Ar Condicionado e Bebedouro	
SISTEMA HIDROSSANITÁRIO	
ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
VASO SANITÁRIO	06

CHUVEIRO	05
CUBA (DUPLA)	01
CIFÃO METAL	05
TORNEIRA (PIA, LAVATÓRIO E TANQUE)	10
VÁLVULA HIDRA	06
ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	06
MICTÓRIO	03
RALO SINFONADO	04
GRELHA PARA RALO	04
REGISTRO AC / C 40	07
REGISTRO DE TAMANHOS DIVERSOS	09
LAVATÓRIO	05
TANQUE DE ALVENARIA	01
DUCHA HIGIÊNICA	01
RESERVATÓRIO DE ÁGUA 9.000 LITROS	01
BOMBAS DE RECALQUE, MARCA DACOR 2 CV – 380 VOLTS	02
BOMBAS DE RECALQUE, MARCA 1.5 CV – 380 VOLTS	01
BOMBAS DE RECALQUE, MARCA BRASIL 3 CV – 380 VOLTS	01
SISTEMA DE INCÊNDIO	
ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
HIDRANTE DE PAREDES E COMPONENTES	05
EXTINTOR CO2 4 K	02
EXTINTOR PQS 6 K	11
AR CONDICIONADO	
ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
DE JANELA (SPLINGE ADMIRAL) – 21.000 BTU's.	02
DE JANELA (CONSUL) – 21.000 BTU's.	02
BEBEDOUROS	
ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
PURIFICADOR DE ÁGUA DE PAREDE – MOD. FR 600 - IBBL	01

ANEXO I-G DO TERMO DE REFERÊNCIA

Previsão do ferramental a ser utilizado na execução

A contratada deverá colocar à disposição de cada profissional, para uso individual ou coletivo, conforme definido a seguir, o ferramental abaixo relacionado, complementando sempre que os serviços exigirem:

DESCRIÇÃO DO FERRAMENTAL DO PROFISSIONAL DE ELÉTRICA
ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL CAT II 1000A 750V AC
ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"
ALICATE DE BICO ½ CANA RETO 6"
ALICATE DE PRESSÃO CURVO 10"
ALICATE PRENSA TERMINAL MANUAL 0,5 A 10 MM
ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8"
ARCO DE SERRA REGULÁVEL MANUAL 12"
BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO S6
BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO S8
BROCA PARA METAL 3,5MM
BROCA PARA METAL 5MM
CAIXA SANFONADA PARA FERRAMENTAS 5 GAVETAS 50X20X21 CM
CHAVE DE FENDA ⅛" X 3"
CHAVE DE FENDA ⅛" X 4"
CHAVE DE FENDA 3/16" X 4"
CHAVE DE FENDA 3/16" X 6"
CHAVE DE FENDA ¼" X 4"
CHAVE DE FENDA ¼" X 6"
CHAVE DE FENDA 5/16" X 6"
CHAVE DE FENDA TOCO 3/16" X 1 ½"
CHAVE PHILLIPS TOCO 3/16" X 1 ½"

CHAVE PHILLIPS 1/8" X 3"
CHAVE PHILLIPS 1/8" X 4"
CHAVE PHILLIPS 3/16" X 4"
CHAVE PHILLIPS 3/16" X 6"
CHAVE PHILLIPS 1/4" X 4"
CHAVE PHILLIPS 1/4" X 6"
CHAVE PHILLIPS 5/16" X 6"
DETECTOR DE TENSÃO CAT IV 90 – 1000V
ESCADA DE FIBRA TESOURA DUPLA 5 DEGRAUS E 1 PATAMAR 1,80M
EXTENSÃO DE 7M COM FIO 3 X 2,5 MM ²
ESTILETE CABO EMBORRACHADO 18MM
FERRO DE SOLDA PONTA FINA COM SUPORTE 60W 220V
FURADEIRA/PARAFUSADEIRA SEM FIO BATERIA 1,5 mA/h 20V 1500 RPM
GUIA PASSA FIO EM NYLON ALMA DE AÇO PROFISSIONAL 10 M
KIT SERRA COPO BI-METAL COM SUPOTE E GUIA 35MM
KIT SERRA COPO BI-METAL COM SUPOTE E GUIA 15MM
LANTERNA LED RECARREGÁVEL SUPORTE PARA CABEÇA
LIMA CHATA E MEIA LUA BASTARDA COM EMBORRACHADO CABO 6"
MARTELO DE UNHA COM CABO DE FIBRA 25MM
NÍVEL BOLHA EM ALUMÍNIO COM BASE MAGNÉTICA 35MM
PRANCHETA DE ACRÍLICO PARA PAPEL A4
TESTADOR DE TENSÃO AC/DC COM CABO EXTENSOR CAT III 600V
TRENA EMBORRACHADA COM TRAVA 5M X 25MM

DESCRIÇÃO DO FERRAMENTAL DO PROFISSIONAL DE REDE E TELEFONIA
ALICATE CRIMPADOR DE TERMINAL RJ 11 - RJ 12 - RJ 45
ALICATE DECAPADOR CORTADOR PARA CABOS DE REDE UTP
ALICATE INSERÇÃO PUNCH DOWN IMPACTO RJ 45 FÊMEA
ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"
ALICATE DE BICO 1/2 CANA RETO 6"
ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8"
ARCO DE SERRA REGULÁVEL MANUAL 12"
BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO S6
BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO S8
BROCA PARA METAL 3,5MM
BROCA PARA METAL 5MM
CAIXA SANFONADA PARA FERRAMENTAS 5 GAVETAS 50X20X21 CM
CHAVE DE FENDA 1/8" X 3"
CHAVE DE FENDA 1/8" X 4"
CHAVE DE FENDA 3/16" X 4"
CHAVE DE FENDA 3/16" X 6"
CHAVE DE FENDA 1/4" X 4"
CHAVE DE FENDA 1/4" X 6"
CHAVE DE FENDA 5/16" X 6"
CHAVE DE FENDA TOCO 3/16" X 1 1/2"
CHAVE PHILLIPS TOCO 3/16" X 1 1/2"
CHAVE PHILLIPS 1/8" X 3"
CHAVE PHILLIPS 1/8" X 4"
CHAVE PHILLIPS 3/16" X 4"
CHAVE PHILLIPS 3/16" X 6"
CHAVE PHILLIPS 1/4" X 4"
CHAVE PHILLIPS 1/4" X 6"
CHAVE PHILLIPS 5/16" X 6"
DETECTOR DE TENSÃO CAT IV 90 – 1000V
ESCADA DE FIBRA TESOURA DUPLA 5 DEGRAUS E 1 PATAMAR 1,80M
EXTENSÃO DE 7M COM FIO 3 X 2,5 MM ²
ESTILETE CABO EMBORRACHADO 18MM
FERRO DE SOLDA PONTA FINA COM SUPORTE 60W 220V
FURADEIRA/PARAFUSADEIRA SEM FIO BATERIA 1,5 mA/h 20V 1500 RPM
GUIA PASSA FIO EM NYLON ALMA DE AÇO PROFISSIONAL 10 M
KIT SERRA COPO BI-METAL COM SUPOTE E GUIA 35MM
KIT SERRA COPO BI-METAL COM SUPOTE E GUIA 15MM

KIT LOCALIZADOR E TESTADOR DE CABO UTP
LANTERNA LED RECARREGÁVEL SUPORTE PARA CABEÇA
LIMA CHATA E MEIA LUA BASTARDA COM EMBORRACHADO CABO 6"
MARTELO DE UNHA COM CABO DE FIBRA 25MM
MULTÍMETRO DIGITAL
NÍVEL BOLHA EM ALUMÍNIO COM BASE MAGNÉTICA 35MM
PRANCHETA DE ACRÍLICO PARA PAPEL A4
TRENA EMBORRACHADA COM TRAVA 5M X 25MM

DESCRIÇÃO DO FERRAMENTAL DO PROFISSIONAL DE CLIMATIZAÇÃO
ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL CAT II 1000A 750V AC
ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"
ALICATE DE BICO ½ CANA RETO 6"
ALICATE DE PRESSÃO CURVO 10"
ALICATE PRENSA TERMINAL MANUAL 0,5 A 10 MM
ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8"
ARCO DE SERRA REGULÁVEL MANUAL 12"
BOMBA DE ALTO VÁCUO DUPLO ESTÁGIO 7CFM
BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO S6
BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO S8
BROCA PARA METAL 3,5MM
BROCA PARA METAL 5MM
CAIXA SANFONADA PARA FERRAMENTAS 5 GAVETAS 50X20X21 CM
CHAVE AJUSTÁVEL (INGLESA) 6"
CHAVE AJUSTÁVEL (INGLESA) 8"
CHAVE AJUSTÁVEL (INGLESA) 10"
CHAVE AJUSTÁVEL (INGLESA) 12"
CHAVE DE FENDA ⅜" X 3"
CHAVE DE FENDA ⅜" X 4"
CHAVE DE FENDA 3/16" X 4"
CHAVE DE FENDA 3/16" X 6"
CHAVE DE FENDA ¼" X 4"
CHAVE DE FENDA ¼" X 6"
CHAVE DE FENDA 5/16" X 6"
CHAVE DE FENDA TOCO 3/16" X 1 ½"
CHAVE PHILLIPS TOCO 3/16" X 1 ½"
CHAVE PHILLIPS ⅜" X 3"
CHAVE PHILLIPS ⅜" X 4"
CHAVE PHILLIPS 3/16" X 4"
CHAVE PHILLIPS 3/16" X 6"
CHAVE PHILLIPS ¼" X 4"
CHAVE PHILLIPS ¼" X 6"
CHAVE PHILLIPS 5/16" X 6"
CHAVE CATRACA REVERSÍVEL (1/4", 3/16", 5/16" E 3/8")
ESCADA DE FIBRA TESOURA DUPLA 5 DEGRAUS E 1 PATAMAR 1,80M
EXTENSÃO DE 15M COM FIO 3 X 2,5 MM²
ESTILETE CABO EMBORRACHADO 18MM
FERRO DE SOLDA PONTA FINA COM SUPORTE 60W 220V
KIT FLANGEADOR E CORTADOR DE TUBO 1/8" A 3/4" MALETA COMPLETA
LANTERNA LED RECARREGÁVEL SUPORTE PARA CABEÇA
LIMA CHATA BASTARDA COM CABO EMBORRACHADO 8"
LIMA REDONDA BASTARDA COM CABO EMBORRACHADO 8"
MAÇARICO TURBO TORCH 2200 GRAUS PARA REFIL GÁS MAPP
MANIFOLD PARA R12, R22, R134 E R404A COMPLETO MANGUEIRAS 150 CM
MARTELO DE BOLA COM CABO DE FIBRA 300G
NÍVEL BOLHA EM ALUMÍNIO COM BASE MAGNÉTICA 35MM
PULVERIZADOR LATERAL 5 LITROS DE COMPRESSÃO PRÉVIA
PRANCHETA DE ACRÍLICO PARA PAPEL A4
TERMÔMETRO LASER DIGITAL INFRARED
TERMÔMETRO PORTÁTIL DIGITAL PENTA
TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL

TRENA EMBORRACHADA COM TRAVA 5M X 25MM
VAPORIZADOR HIGIENIZADOR DE ALTA PRESSÃO 2300W

DESCRIÇÃO DO FERRAMENTAL DO PROFISSIONAL DE HIDRÁULICA
ALICATE BOMBA D'ÁGUA EM AÇO 10"
ALICATE BOMBA D'ÁGUA EM AÇO 12"
ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"
ALICATE DE BICO ½ CANA RETO 6"
ALICATE DE PRESSÃO CURVO 10"
ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8"
ARCO DE SERRA REGULÁVEL MANUAL 12"
BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO S6
BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO S8
BROCA PARA METAL 3,5MM
BROCA PARA METAL 5MM
CAIXA SANFONADA PARA FERRAMENTAS 5 GAVETAS 50X20X21 CM
CHAVE AJUSTÁVEL INGLESA 6"
CHAVE AJUSTÁVEL INGLESA 8"
CHAVE AJUSTÁVEL INGLESA 10"
CHAVE AJUSTÁVEL INGLESA 12"
CHAVE DE GRIFO 6"
CHAVE DE GRIFO 8"
CHAVE DE GRIFO 10"
CHAVE DE GRIFO 12"
CHAVE GRIFO PARA LAVATÓRIO 11"
CHAVE DE FENDA ¼" X 3"
CHAVE DE FENDA ¼" X 4"
CHAVE DE FENDA 3/16" X 4"
CHAVE DE FENDA 3/16" X 6"
CHAVE DE FENDA ¼" X 4"
CHAVE DE FENDA ¼" X 6"
CHAVE DE FENDA 5/16" X 6"
CHAVE DE FENDA 3/8" X 10"
CHAVE PHILLIPS ⅛" X 3"
CHAVE PHILLIPS ⅛" X 4"
CHAVE PHILLIPS 3/16" X 4"
CHAVE PHILLIPS 3/16" X 6"
CHAVE PHILLIPS ¼" X 4"
CHAVE PHILLIPS ¼" X 6"
CHAVE PHILLIPS 5/16" X 6"
CHAVE PHILLIPS 3/8" X 10"
CHAVE PARA TROCA DO REPARO DAS VÁLVULA DE DESCARGA ORIGINAL
DESENTUPIDOR MANUAL DE ESGOTO TUFÃO 15M
DESENTUPIDOR MANUAL DE VASO SANITÁRIO COM CABO
DESENTUPIDOR MANUAL DE PIA COM CABO CURTO
ESCADA DE FIBRA TESOURA DUPLA 5 DEGRAUS E 1 PATAMAR 1,80M
EXTENSÃO DE 7M COM FIO 3 X 2,5 MM ²
ESTILETE CABO EMBORRACHADO 18MM
LANTERNA LED RECARREGÁVEL SUPORTE PARA CABEÇA
LIMA CHATA BASTARDA COM CABO EMBORRACHADO 8"
LIMA REDONDA BASTARDA COM CABO EMBORRACHADO 8"
MARTELO DE UNHA COM CABO DE FIBRA 25MM
MARRETA OITAVADA COM CABO DE FIBRA 1,0KG
NÍVEL BOLHA EM ALUMÍNIO COM BASE MAGNÉTICA 35MM
PRANCHETA DE ACRÍLICO PARA PAPEL A4
PONTEIRO REDONDO EM AÇO 10"
TALHADEIRA CHATA EM AÇO 10"
TRENA EMBORRACHADA COM TRAVA 5M X 25MM

DESCRIÇÃO DO FERRAMENTAL DO PROFISSIONAL ARTÍFICE PREDIAL
ALICATE DE VIDRO AJUSTÁVEL COM BOCAL PLANO

ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"
ALICATE DE BICO ½ CANA RETO 6"
ALICATE DE PRESSÃO CURVO 10"
ALICATE REBITADOR MANUAL 10" 4 BICOS ATÉ 4,0MM
ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8"
ARCO DE SERRA REGULÁVEL MANUAL 12"
BORRIFADOR PARA INSTALAÇÃO DE INSUFILM
CAIXA SANFONADA PARA FERRAMENTAS 5 GAVETAS 50X20X21 CM
CHAVE DE FENDA ⅛" X 3"
CHAVE DE FENDA ⅛" X 4"
CHAVE DE FENDA 3/16" X 4"
CHAVE DE FENDA 3/16" X 6"
CHAVE DE FENDA ¼" X 4"
CHAVE DE FENDA ¼" X 6"
CHAVE DE FENDA 5/16" X 6"
CHAVE PHILLIPS ⅛" X 3"
CHAVE PHILLIPS ⅛" X 4"
CHAVE PHILLIPS 3/16" X 4"
CHAVE PHILLIPS 3/16" X 6"
CHAVE PHILLIPS ¼" X 4"
CHAVE PHILLIPS ¼" X 6"
CHAVE PHILLIPS 5/16" X 6"
COLHER DE PEDREIRO RETA 8"
DESEMPENADEIRA DE MADEIRA LISA 16,0 X 27,0 CM COM CABO
DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12,5 X 25,0 CM COM CABO
CORTADOR DE VIDRO DIAMANTE COM CABO DE METAL
ESCADA DE FIBRA TESOURA DUPLA 5 DEGRAUS E 1 PATAMAR 1,80M
ESCALA MÉTRICA ARTICULADA EM MADEIRA COM 2M E 12 DOBRAS
ESQUADRO MÉDIO METÁLICO 10"
ESPÁTULA AÇO CROMADA DE 1" X 2,5CM
ESPÁTULA EM AÇO 12,7 CM PARA MASSA E GESSO
ESPÁTULA CONQUISTADORA / BATMAN 16,7 X 12,5 X 6,8CM
ESTILETE CABO EMBORRACHADO 18MM
EXTENSÃO DE 7M COM FIO 3 X 2,5 MM ²
FORMÃO CHANFRADO DE 3/8"
FORMÃO CHANFRADO DE ½"
FORMÃO CHANFRADO DE 5/8"
FORMÃO CHANFRADO DE ¾"
FURADEIRA/PARAFUSADEIRA SEM FIO BATERIA 1,5 mA/h 20V 1500 RPM
JOGO DE BROCA WIDEA COMPLETO DE 4 A 10MM
JOGO DE BROCA WIDEA COMPLETO SDS PLUS 4 A 10MM
JOGO DE BROCA METAL COMPLETO DE 4 A 10MM
JOGO DE PINCÉIS COM 5 PEÇAS
JOGO DE SERRA COPO BI-METAL COM SUPOTE E GUIA 19 A 35MM
LANTERNA LED RECARREGÁVEL SUPORTE PARA CABEÇA
LIMA CHATA BASTARDA COM CABO EMBORRACHADO 8"
LIMA MEIA CANA BASTARDA COM CABO EMBORRACHADO 8"
LIMA REDONDA BASTARDA COM CABO EMBORRACHADO 8"
LIMATÃO REDONDO COM CABO EMBORRACHADO 8"
LINHA DE NYLON PARA PEDREIRO 50M
MARTELO DE BORRACHA COM CABO DE FIBRA 300G
MARTELO DE UNHA COM CABO DE FIBRA 25MM
MARTELO DE BOLA COM CABO DE FIBRA 300G
MARRETA OITAVADA COM CABO DE FIBRA 1KG
NÍVEL BOLHA EM ALUMÍNIO COM BASE MAGNÉTICA 35MM
PISTOLA APLICADORA DE SILICONE PROFISSIONAL DE 9"
PONTEIRO REDONDO EM AÇO 10"
PRANCHETA DE ACRÍLICO PARA PAPEL A4
PRUMO DE PEDREIRO 500G
RASPADOR MULTIUSO 10CM PARA REMOÇÃO DE INSUFILM
RISCADOR CORTADOR DE PISO E AZULEJO 35" X 90CM
RODO PARA INSTALAÇÃO DE INSUFILM DE 8"
ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA 23CM COM CABO

ROLO PARA PINTURA DE LÃ ANTI RESPINGO 23CM COM CABO
SERRA COPO DIAMANTADA PARA VIDRO E MÁRMORE DE 4"
SERROTE PARA GESSO DE 10"
SERROTE PROFISSIONAL DE 20"
TALHADEIRA CHATA EM AÇO 10"
TRENA EMBORRACHADA COM TRAVA 5M X 25MM

DESCRIÇÃO DO FERRAMENTAL GERAL DE USO COLETIVO
ALICATE REBITADOR MANUAL 10" 4 BICOS ATÉ 4,0MM
ANDAIME TUBULAR TORRE COM RODAS E ESCADA DE 1,00 X 1,50M
ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA PROFISSIONAL 1300W GT3000 20L 220V
BOMBA GRAXEIRA MANUAL COM RESERVATÓRIO DE 1KG
BROCA DE AÇO RÁPIDO JOGO COM 25 PEÇAS
CÂMERA DE INSPEÇÃO DIGITAL COM MALETA
CÂMERA TERMOGRÁFICA DIGITAL COM MALETA
CARRINHO DE MÃO COM CHASSI METÁLICO E CAÇAMBA FUNDA
CAVADEIRA DE CONCHA DUPLA DE CABO 1,20M
CHAVE CORRENTE JACARÉ DE 24 OU 36
CHAVE DE FENDA 3/16" X 8"
CHAVE DE FENDA ¼" X 8"
CHAVE DE FENDA 5/16" X 8"
CHAVE DE FENDA ¾" X 8"
CHAVE PHILLIPS 3/16" X 8"
CHAVE PHILLIPS ¼" X 8"
CHAVE PHILLIPS 5/16" X 8"
CHAVE PHILLIPS ¾" X 8"
CHAVE DE GRIFO N° 14
CHAVE DE GRIFO N° 18
CHAVE DE GRIFO N° 24
CHAVE DE GRIFO N° 36
CONJUNTO DE SOLDA PPU OXIGÊNIO E ACETILENO CILINDRO 1M ³
CORDA ESTÁTICA BOMBEIRO GARGA ACIMA DE 100KG 12MM X 50M
ENXADA DE AÇO LARGA 30 CM COM CABO DE MADEIRA
ESCADA FIBRA TESOURA DUPLA 8 DEGRAUS E 1 PATAMAR 2,55M
ESCADA EXTENSÍVEL DE FIBRA VIDRO 25 DEGRAUS 4,50 X 7,80M
FERRO DE SOLDA BICO FINO 100W COM SUPORTE
FURADEIRA DE IMPACTO MARTELETE SDS PLUS
FURADEIRA/PARAFUSADEIRA ELÉTRICA 650W 220V
JOGO DE CHAVE HEXAGONAL ALLEN CURTA DE 1,5 A 14MM 9 PEÇAS
JOGO DE CHAVE HEXAGONAL ALLEN CURTA DE 1/16" À 3/8" 9 PEÇAS
JOGO DE CHAVE TORX T10 A T50 COM GUIA TIPO L 9 PEÇAS
JOGO DE CHAVE COMBINADA DE 6 A 32MM
JOGO DE SOQUETE E CATRACA ½" COM 30 PEÇAS
JOGO DE CHAVE FIXA (CHAVE DE BOCA) DE 6 A 22MM
JOGO DE MACHO E TARRACHA 40 PEÇAS
KIT DE BROCA SDS-PLUS CONCRETO 4 A 16MM
KIT DE BROCA PARA METAL 3 A 8MM
LANTERNA LED HOLOFOTE RECARREGÁVEL BIVOLT 30W
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2500 LIBRAS 220V
ESMERILHADEIRA/LIXADEIRA ANGULAR 7" 2.200 W
LUPA PROFISSIONAL COM CABO DIÂMETRO 60MM
MÁQUINA INVERSORA PARA SOLDA ELÉTRICA BIVOLT 180A
MARRETA OITAVADA COM CABO DE METAL 2,0KG
MARRETA OITAVADA COM CABO DE METAL 5,0KG
MORSA/TORNO DE BANCADA N6 COM BASE GIRATÓRIA
PÁ COMUM DE BICO COM CABO DE MADEIRA
PÁ COMUM QUADRADA COM CABO DE MADEIRA
PICARETA PONTA FINA E PÁ LARGA COM CABO DE MADEIRA
PAQUÍMETRO DIGITAL DE 8"
PLAINA ELÉTRICA 720W
PLAINA MANUAL

___/___/20__	
DATA - CIÊNCIA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO (EMPRESA)
___/___/20__	
DATA - CIÊNCIA AVALIAÇÃO / CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS	GESTOR DO CONTRATO
___/___/20__	

* Prazo para execução do serviço sem utilização de material ou com material fornecido pelo contratante ou prazo para apresentação de orçamento (se necessária aquisição de material ou fornecimento de mão de obra eventual não pertencente a equipe residente). Prazo contabilizado a partir da emissão da OS à Contratada.

** Prazo para execução do serviço após aprovação do orçamento pela contratante. Prazo contabilizado a partir da comunicação à Contratada a respeito da aprovação do orçamento pelo Contratante.

*** Adicional apenas mediante autorização prévia formal da fiscalização do contrato.

ANEXO I-I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Índice de Medição de Resultado (IMR)

TABELA I - IMR

INDICADORES	
Item	Proporcionalidade ao atingimento de metas estabelecidas
Finalidade	Serviços de manutenção predial preventiva e corretiva sob demanda, com fornecimento total de materiais e mão de obra.
Meta a cumprir	Cumprir o cronograma de manutenção predial preventiva e o pronto atendimento das manutenções prediais corretivas, bem como, a qualidade do serviço prestado.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados e registro de ocorrências informada à Contratada
Forma de Acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará a cada ordem de serviço o cumprimento das atividades da execução dos serviços eventuais (item 2 do objeto) e para os serviços de manutenção preventiva (item 1 do objeto), utilizará as rotinas do programa de manutenção aprovado (Anexo I-E), conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Por demanda e durante a garantia dos serviços prestados, durante toda a vigência do contrato.
Mecanismo de Cálculo	O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início de Vigência	Será formalizado na data de início de vigência do contrato
Faixas de ajuste no Pagamento*	- 0 a 10 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura ; - 11 a 20 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 95% da fatura; - 21 a 30 ocorrências = 85% da meta = recebimento de 90% da fatura; - 30 a 40 ocorrências = 80% da meta = recebimento de 85% da fatura.
Sanção*	A existência de mais de 40 (quarenta) ocorrências, inclusive, considerar-se-á como atingida 5% da meta, caracterizar-se-á inexecução parcial ou rescisão. Recebimento de 5% da fatura.

* serão realizadas duas contagens de forma separada. **a)** Para o serviço permanente de manutenção (item 1 do Objeto do contrato) onde serão contabilizados separadamente para sua faixa de ajuste / sanção os descumprimentos (se houver) referente a rotina de manutenção preventiva, prevista no Anexo I-E , cujo cálculo incidirá apenas sobre a fatura mensal referente ao item 1 do Objeto. **b)** Para o serviço eventual de manutenção (item 2 do Objeto do contrato) onde serão contabilizados separadamente para sua faixa de ajuste / sanção os descumprimentos (se houver) referente às demandas de serviços eventuais, referente às Ordem de Serviço (OS), cujo cálculo incidirá apenas sobre a fatura mensal referente ao item 2 do Objeto.

TABELA II

FATORES DE AVALIAÇÃO		
	OCORRÊNCIAS	Nº OCOR.

ITEM	DESCRIÇÃO	1		2		3			
		SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS									
01	Deixar de observar as determinações da Instituição quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios, por ocorrência								
02	Presença de empregados sem uniformes, com uniformes sujos, manchados ou mal apresentados, por empregado e por ocorrência								
03	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência								
04	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido								
05	Deixar de manter equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços								
06	Não dispor de profissionais qualificados para realização dos serviços.								
07	Não cumprir determinações e notificações da Fiscalização sem motivo justificado.								
08	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado ou determinação formal.								
09	Permitir ou causar danos ao patrimônio da Contratante, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências.								
10	Deixar de cumprir com obrigação contratualmente estabelecida.								
SUSTENTABILIDADE E LIMPEZA									
1	Comprovar anualmente o descarte correto dos resíduos sólidos provenientes de suas atividades neste Contrato								
2	Comprovar treinamento anual para seus funcionários na área ambiental								
3	Executar práticas de sustentabilidade e limpeza do local de trabalho, durante e após a execução das manutenções prediais preventivas e corretivas								
ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS NO PRAZO									
1	Atraso na execução dos serviços preventivos (Anexo I-E) sem motivo justificado, conforme estabelecido em contrato								
2	Atraso na execução dos serviços corretivos sob demanda (OS's) sem motivo justificado, conforme estabelecido em contrato								
SEGURANÇA DO TRABALHO									
1	Não fornecer aos empregados ferramentas e equipamentos de proteção individual de segurança - EPI								
2	Não fornecer aos empregados treinamento sobre segurança no trabalho								
3	Não atentar-se para os riscos: ruído, ferramentas obsoletas ou quebradas, trabalho em altura e contatos com produtos químicos								
FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO									
1	Atraso no fornecimento de materiais sob demanda								
2	Não dispor do ferramental necessário para a perfeita execução dos serviços.								
3	Utilizar materiais de qualidade inferior das existentes nas instalações prediais								
GARANTIA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEÇAS FORNECIDAS									
1	Não executar os serviços decorrentes de garantia no prazo estabelecido em contrato								
2	Excesso de reincidência nos serviços prestados								
3	Materiais ou peças repostas em garantia com qualidade inferior do aplicado anteriormente								
TOTAL GERAL									

ANEXO I-J DO TERMO DE REFERÊNCIA

Histórico de Quantidade de Tipologias de Ordens de Serviço

Ordem de Serviço por Tipologia - 2019		
Tipologia	Quantidade	Média Mensal
Elétrica	763	64
Hidráulica	581	48
Lógica	313	26
Ar Condicionado	435	36
Civil	248	21
Total	2.340	195

Ordem de Serviço por Tipologia - 2020 (jan-set)		
Tipologia	Quantidade	Média Mensal
Elétrica	290	32
Hidráulica	343	38
Lógica	165	18
Ar Condicionado	191	21
Civil	148	16
Total	1.137	125

ANEXO I-K DO TERMO DE REFERÊNCIA

Histórico Quantitativo de Serviços e Insumos Utilizados

QUADRO ITENS SERVIÇOS EVENTUAIS - HISTÓRICO USO 2019-2020			
Item	Descrição	Und	Quantidade utilizada Eventuais (21 meses)
1	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M	M/MES	6,30
2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	1,56
3	DEMOLICAO CONCRETO SIMPLES ATE 0,5M3	m²	15,00
4	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	16,78
5	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	1,50
6	RETIRADA DE PLACAS VINILICAS EM PISOS	m²	78,62
7	REMOCAO DE VIDRO COMUM	m²	342,52
8	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	70,28
9	RECOLOCACAO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	UN	5,00
10	RETIRADA BANCADAS E BANCAS	m²	2,00
11	RETIRADA RODAPE EM MADEIRA	M	19,30
12	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	20,00
13	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	21,80
14	REPARO ESTRUTURAL DE ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ARGAMASSA POLIMERICA DE ALTO DESEMPENHO, E=2 CM	m²	1,50
15	REPARO/COLAGEM DE ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE EPOXI, E=2 MM	m²	1,50
16	FORMA PARA CONCRETO TABUAS MADEIRA C/REAPROVEITAMENTO 3 VEZES	M	6,00
17	PREPARO DE ARMADURA PARA REPARO ESTRUTURAL	m²	1,50
18	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	10,90
19	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	m²	0,50
20	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM. AF_06/2014	m²	0,81
21	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL,	m²	

	APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014		27,50
22	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m³	3,44
23	FECHADURA PARA DIVISORIA/TUBULAR TIPO SOPRANO	UN	1,00
24	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	m²	15,00
25	PISO VINILICO SEMIFLEXIVEL PADRAO LISO, ESPESSURA 3,2MM, FIXADO COM COLA	m²	78,62
26	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m²	1,48
27	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	9,28
28	RODAPE EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA	M	12,00
29	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M	10,60
30	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	63,50
31	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	0,31
32	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 4CM. AF_06/2014	m²	26,36
33	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_05/2017	M	18,00
34	FORRO DE FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	9,28
35	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	m²	81,10
36	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	m²	2,60
37	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	5,00
38	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	1,00
39	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO	UN	5,00
40	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	4,00
41	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	m²	8,83
42	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	60,00
43	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	M	20,00
44	GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	m²	30,00
45	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1.510,55
46	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA PVA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1.068,23
47	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	2.575,14
48	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	797,11
49	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1.159,86
50	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1.518,75
51	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMAOS	m²	51,00
52	PINTURA A OLEO BRILHANTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, UMA DEMAOS INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO	m²	258,52
53	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	m²	72,00

54	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	m ²	110,00
55	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m ²	784,06
56	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m ²	41,58
57	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	30,00
58	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00
59	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	38,00
60	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00
61	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00
62	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00
63	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00
64	Bandeja metálica para suporte externo de aparelho de ar condicionado	m ²	25,20
65	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00
66	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_03/2015	UN	9,00
67	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	12,00
68	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	15,00
69	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00
70	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	6,00
71	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	5,00
72	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	7,00
73	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00
74	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00
75	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	3,00
76	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	31,00
77	VALVULA PE COM CRIVO BRONZE 1.1/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	30,00
78	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00
79	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	2,00
80	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00
81	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	29,00
82	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1.1/2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00
83	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1.1/4", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	25,00
84	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2",	UN	

	INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014		61,00
85	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/4", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	28,00
86	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00
87	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	25,00
88	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00
89	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12,00
90	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	20,00
91	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00
92	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	18,00
93	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	220,00
94	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,00
95	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00
96	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	250,00
97	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	28,00
98	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	243,00
99	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	92,00
100	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	17,50
101	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	15,00
102	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	208,00
103	LUVA COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1.1/4", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	11,00
104	LUVA COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00
105	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	222,00
106	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12,00
107	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	18,00
108	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	9,00
109	LUVA PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	219,00
110	LUVA PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	27,00
111	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00
112	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00
113	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	48,00
114	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	34,00
115	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2015	UN	17,00
116	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA -	UN	

	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014		14,00
117	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	14,00
118	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00
119	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00
120	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	236,00
121	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	200,00
122	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2015	UN	2,00
123	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	19,00
124	EXAUSTOR AXIAL MULTIVAC MODELO MURO 150B	UN	14,00
125	CAP PVC ESGOTO 50MM (TAMPÃO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
126	CAP PVC ESGOTO 75MM (TAMPÃO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
127	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00
128	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00
129	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00
130	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	22,00
131	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00
132	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	7,00
133	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	7,00
134	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00
135	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00
136	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6,00
137	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00
138	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	5,00
139	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00
140	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00
141	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00
142	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00
143	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	4,00
144	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	19,00
145	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	1,00
146	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	12,00
147	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	16,00
148	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	1,00
149	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	1,00

150	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	2,00
151	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	1,00
152	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	9,00
153	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	1,00
154	IMPERMEABILIZACAO DE CALHAS/LAJES DESCOBERTAS, COM EMULSAO ASFALTICA COM ELASTOMEROS, 3 DEMAOS	m ²	71,12
155	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL A BASE ACRILICA.	m ²	16,26
156	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	m ²	25,67
157	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m ²	39,94
158	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 6MM	m ²	466,25
159	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m ²	0,94
160	INSULFILME APLICADO EM CAIXILHOS	m ²	424,13
161	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	400,00
162	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	40,00
163	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	3,00
164	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	206,30
165	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM (0,016 KG/M)	KG	2,00
166	PLACA DE FIBRA MINERAL PARA FORRO, DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO (NAO INCLUI PERFIS)	UN	498,00
167	TUBO COBRE EM ROLO ELUMAGAS 1/4" 6,35mm 0,123kg/m	M	55,00
168	TUBO COBRE EM ROLO ELUMAGAS 3/8" (0,193kg/m)	M	776,50
169	TUBO COBRE EM ROLO ELUMAGAS 1/2" 12,7mm 0,263kg/m	M	55,00
170	TUBO COBRE EM ROLO ELUMAGAS 5/8" 15,87mm 0,333kg/m	M	473,50
171	TUBO COBRE EM ROLO ELUMAGAS 3/4" 19,05mm 0,403kg/m	M	15,00
172	Isolamento esponjoso elastomérico para tubo de cobre 1/4"	m	345,50
173	Isolamento esponjoso elastomérico para tubo de cobre 3/8"	m	1.608,50
174	Isolamento esponjoso elastomérico para tubo de cobre 1/2"	m	353,50
175	Isolamento esponjoso elastomérico para tubo de cobre 5/8"	m	1.612,00
176	Isolamento esponjoso elastomérico para tubo de cobre 3/4"	m	14,00
177	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 16/18 W, BIVOLT	UN	1.387,00
178	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 32/36 W, BIVOLT	UN	31,00
179	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	311,00
180	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	98,00
181	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	16,00
182	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	UN	14,00
183	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	14,00
184	LUMINARIA TIPO TARTARUGA PARA AREA EXTERNA EM ALUMINIO, COM GRADE, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	20,00
185	SENSOR DE PRESENCIA BIVOLT DE PAREDE COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO INTERNO	UN	1,00
186	SENSOR DE PRESENCIA BIVOLT DE PAREDE SEM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO INTERNO	UN	2,00
187	SENSOR DE PRESENCIA BIVOLT DE TETO COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA	UN	

	POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO INTERNO		33,00
188	EXAUSTOR AXIAL MULTIVAC MOD MURO 150B	UN	1,00
189	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6	M	5.671,00
190	CONECTOR FEMEA RJ - 45, CATEGORIA 6	UN	10,00
191	CONECTOR MACHO RJ - 45, CATEGORIA 6	UN	1.555,00
192	TOMADA FEMEA RJ-45	UN	2,00
193	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	662,50
194	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	14.167,50
195	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	1.173,00
196	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	120,00
197	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	21,00
198	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	1.010,00
199	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	UN	465,00
200	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	378,00
201	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	4,00
202	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	1,00
203	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	7,00
204	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	2,00
205	INTERRUPTOR SIMPLES + 2 INTERRUPTORES PARALELOS 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	6,00
206	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	80,00
207	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	2,00
208	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO COMPLETO MONTADO PARA SOBREPOR, CAIXA ACOPLÁVEL SISTEMA X (PREÇO DE MERCADO - COTAÇÃO MÉDIA)	UN	382,00
209	TOMADA 2P+T 20A, 250V, CONJUNTO COMPLETO MONTADO PARA SOBREPOR, CAIXA ACOPLÁVEL SISTEMA X (PREÇO DE MERCADO - COTAÇÃO MÉDIA)	UN	4,00
210	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO COMPLETO MONTADO PARA SOBREPOR, CAIXA ACOPLÁVEL SISTEMA X (PREÇO DE MERCADO - COTAÇÃO MÉDIA)	UN	152,00
211	CABO TELEFONICO CI COM 10 PARES 0,50 ζ MM	M	480,00
212	CABO TELEFONICO CI COM 20 PARES 0,50 ζ MM	M	700,00
213	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	UN	1,00
214	LAMPADA TUBULAR LED 9W, T8, BASE G13, LUZ BRANCA - 600MM (PREÇO DE MERCADO - COTAÇÃO MÉDIA)	UN	5.720,00
215	LAMPADA TUBULAR LED 18W, T8, BASE G13, LUZ BRANCA - 1200MM (PREÇO DE MERCADO - COTAÇÃO MÉDIA)	UN	1.858,00
216	Gás refrigerante R22 para tubulação de ar condicionado do tipo Split	kg	256,90
217	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	398,88
218	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	430,35
219	CABO PP CORDPLAST 450/750V 3 CONDUTORES 2,5mm2	M	3.138,00
220	ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, 1/2 " OU 3/4 "	UN	10,00
221	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	20,00
222	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA EM PLASTICO BRANCO COM TUBO, CANOPLA E ANEL DE EXPANSAO (TUBO 1.1/2	UN	20,00
223	CONJUNTO DE LIGACAO (TUBO + CANOPLA) PVC RIGIDO C/ TUBO 1.1/2" X 20CM P/ BACIA SANITARIA"	UN	

			17,00
224	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 " , DE *46 X 30 X 12* CM	UN	4,00
225	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	UN	127,00
226	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 30 CM	UN	119,00
227	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	UN	1,00
228	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *50 X 35* CM	UN	5,00
229	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	UN	13,00
230	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1416)	UN	1,00
231	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167)	UN	10,00
232	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA, 1.1/2 X 2 "	UN	160,00
233	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	3,00
234	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UN	85,00
235	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	UN	26,00
236	GRELHA PVC BRANCA QUADRADA, 150 X 150 MM	UN	2,00
237	GRELHA PVC CROMADA REDONDA, 150 MM	UN	42,00
238	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA (REF 1195)	UN	10,00
239	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1159)	UN	3,00
240	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UN	18,00
241	TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1126)	UN	3,00
242	TORNEIRA METALICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D	UN	3,00
243	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	UN	54,00
244	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	UN	49,00
245	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	4,00
246	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1 " SEM LADRAO	UN	9,00
247	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 "	UN	8,00
248	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	UN	364,00
249	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	170,00
250	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	UN	141,00
251	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	62,00
252	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	UN	509,87
253	LUVA ROSCAVEL, PVC, 1", AGUA FRIA PREDIAL	UN	106,00
254	MASSA EPOXI BICOMPONENTE (MASSA + CATALIZADOR)	L	117,50
255	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	298,00
256	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	UN	21,00
257	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00
258	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	0,50
259	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	155,90
260	CHUMBADOR DE ACO, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA	UN	227,00
261	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	906,00
262	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, 00020078)	UN	

	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)		0,50
263	REJUNTE BRANCO, CIMENTICIO	KG	64,24
264	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM (0,016 KG/M)	KG	18,30
265	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/4" X1,5 MM	M	215,00
266	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	M	20,00
267	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM	M	2,00
268	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	82,00
269	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	449,00
270	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	20,00
271	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	3,00
272	TAMPAO / CAP, ROSCA MACHO, PARA TUBO PEX, DN 1/2"	UN	1,00
273	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXACAO	UN	53,00
274	SOLDA EM VARETA FOSCOOPER, D = *2,5* MM X COMPRIMENTO 500 MM	UN	34,61
275	FITA ADESIVA ALUMINIZADA, PARA INSTALACAO DE MANTAS DE SUBCOBERTURA, L = *5* CM	M	15.299,50
276	PREPARO DE SUPERFICIE COM LIXAMENTO DE PAREDES E TETOS	m ²	3.843,64
277	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	2,00
278	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	39,00
279	ADESIVO ACRILICO/COLA DE CONTATO	KG	69,86
280	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	75,49
281	MASSA PARA VIDRO	KG	96,80
282	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	42,00
283	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	115,00
284	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	61,00
285	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 50MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	20,00
286	PARABOLT ¼	UN	1.042,00
287	BARRA ROSCADA DE ¼	m	132,00
288	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UN	100,00
289	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	UN	100,00
290	BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 1" X 3/4 "	UN	11,00
291	REPARO DE VÁLVULA HIDRA	UN	396,00
292	COMPRESSOR CARRIER	UN	1,00
293	CAPACITOR – CARRIER	UN	54,00
294	SOQUETE PARA LÂMPADA soquete para LED t8 com rabicho	UN	1.909,00
295	KIT DE PARAFUSO PARA VASO (PAR)	UN	1,00
296	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	160,00
297	REGISTRO REGULADOR VAZÃO STANDART CZ 1/2°	UN	352,00
298	EXAUSTOR 40 CM	UN	2,00

299	BLOCO BLI 10 PARES	UN	40,00
300	BASTIDOR PARA BLOCO BLI 10 PARES	UN	28,00
301	Bateria 200HA	UN	4,00
302	Caçamba entulho 5m ³	UN	28,00
303	MANG. PVC P/SUCCAO AZ 3"-IBIRA	M	39,00
304	ABRA. MANGOTE 3" (79 A 87MM) - CIMAL	UN	4,00
305	UNIAO INT. P/ MANGOTE 3" - GABITEC	UN	1,00
306	BOMBA T. BRAVA E 30 3CV - SCHNEIDER	UN	2,00
307	NIPLE P/ MANGOTE3* GABITEC	UN	2,00
308	FITA VEDA ROSCA 18*40M R7583 - CENSI	UN	3,00
309	TUBO DE DESCARGA PVC, PARA LIGAÇÃO CAIXA DE	UN	13,00
310	SOLUÇÃO LIMPADORA (800 GR)	UN	32,00
311	CARRINHO PLATAFORMA	UN	1,00
312	FRETE	UN	3,00
313	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	1,00
314	FILTRO ÓLEO	UN	1,00
315	ELEMENTO FILTRO DE AR	UN	1,00
316	QUEROSENE	L	10,00
317	ALUGUEL DE MÁQUINA	MÊS	1,70
318	REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, PEI MENOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR A 2025 CM ²	M ²	21,00
319	PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO FOSFOTIZADO, CABEXA TROMBETA E PONTA DE AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25MM	UN	825,00
320	PARAFUSO AUTOBROCANTE C/ FLAGE 4,2C13MM – CAIXA COM 500 UNIDADES	UN	10,00
321	PLUG MACHO 29+T	un	500,00
322	CAPACITOR PARA AR-CONDICIONADO 3µF ±5% 380 VAC	UN	50,00
323	CAPACITOR PARA AR-CONDICIONADO 50+5 Mf ±5% 380 VAC	UN	40,00
324	PORCA SEXTAVADA DE 1/4"	UN	200,00
325	ÓLEO LUBRIFICANTE CAPELA 68 P/ COMPRESSORES	L	5,00
326	ROLAMENTO DE MANCAL 30 GE KRRB	UN	4,00
327	CORREIA PARA EXAUSTOR TIPO-V MODELO – 85	L	3,00
328	CORREIA PARA EXAUSTOR TIPO-V MODELO B-81	L	3,00
329	CORREIA PARA EXAUSTOR TIPO-V MODELO A-68	L	4,00
330	CONTATOR WEG MODELO: CWM50-00-30D23	L	1,00
331	CONTATOR 3TF43 22 11 KW 2NA+2NF BOBINA 220V	UN	2,00
332	SINALIZADOR LUMINOSO LED VERMELHO 22MM 220V	UN	2,00
333	SINALIZADOR LUMINOSO LED VERDE PARA PAINEL	UN	

			1,00
334	CHAVE SELETORA 3 POSIÇÕES 22.5 MM COM 2 BLOCOS DE CONTATO	UN	2,00
335	RELÉ FALTA E SEQUENCIA DE FASE WEG RPW-FSF-	UN	1,00
336	RELÉ TEMPORIZADOR ESTRELA/TRIÂNGULO COEL 30S	UN	2,00
337	SUPORTE PARA TRILHO PARA DISJUNTORES DIN 23CM	UN	1,00
338	SEDE E CONTRA SEDE VÁLVULA HYDRA MAX	UN	30,00
339	TORNEIRA DE BÓIA 1.1/2" - 1350.B.112 – DECA	UN	30,00
340	CORREIA TIPO V A-29	UN	4,00
341	ROLAMENTO DE MANCAL UC 208 1.1/2'	UN	1,00
342	ROLAMENTO DE MANCAL G-1108 KRRB	UN	4,00
343	ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO 500ML	UN	8,00

ANEXO I-L DO TERMO DE REFERÊNCIA

Modelo de Proposta de Preços

(em papel timbrado da empresa)

À Divisão de Licitação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

Assunto: **Proposta de preço do Pregão Eletrônico nº _____/202__**

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para o Pregão Eletrônico, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico citado acima.

Grupo	Item	Descrição	Unid.	QTD.	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	1	Serviço permanente de manutenção	Mês	12		
	2	Serviço eventual de manutenção	Mês	12		
Total Global						

Percentual de desconto ofertado para o item 2 - Serviço eventual de manutenção: ____ % (valor por extenso)

Declaramos que no preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a execução dos serviços, bem como todos os tributos, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Os serviços terão início conforme previsto no contrato a ser assinado e serão executados conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de ____ dias, contados da data de sua apresentação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
 Endereço: _____ Tel/Fax: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
 Email: _____
 Banco: _____ Agência: _____ nº c/c: _____
 Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do contrato:
 Nome: _____
 Endereço: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
 Email: _____
 CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
 Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____
 Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____
 (Local e Data)
 (Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)

ANEXO I-L-1 - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(modelo conforme IN 05 / 2017)

Nº-Processo			
Licitação Nº			
Data		Hora:	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano do acordo coletivo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	
D	Número de meses de execução contratual	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Grupo 1 - Item 1 – Serviço Permanente de Manutenção						
Planilha Resumo Equipe Residente						
Critério de julgamento do item: menor preço						
Sub Item	Descrição	Und	Qtd	Valor unitário Posto (R\$)	Valor mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Engenheiro civil com especialização em segurança do trabalho	posto	1			
2	Encarregado geral	posto	1			
3	Técnico em edificações	posto	1			
4	Auxiliar administrativo	posto	1			
5	Técnico em eletrotécnica plant. diurno (12X 36)	posto	2			
6	Técnico em eletrotécnica plant. noturno (12X 36)	posto	2			
7	Eletricista	posto	3			
8	Bombeiro hidráulico	posto	2			
9	Instalador-reparador linhas de comunicação de dados e telefônicas	posto	2			
10	Mecânico de manutenção e instalação de aparelhos de climatização e refrigeração	posto	3			
11	Oficial de manutenção predial	posto	1			
12	Ajudante de eletrícista	posto	4			

13	Auxiliar de encanador	posto	2			
14	Ajudante de reparador (telecomunicações);	posto	2			
15	Auxiliar mecânico de ar condicionado	posto	3			
16	Auxiliar de manutenção de edificações	posto	1			
Total			31			

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão não ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da Contratada para com a Administração.

ANEXO I-L-2 – DETALHAMENTO DA MÃO DE OBRA RESIDENTE

Mão de obra vinculada à execução contratual (um para cada tipo de serviço identificando com o título do serviço) - (Planilha conforme IN 05 / 2017)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
DADOS DO POSTO			DADOS DO POSTO
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Tipo de serviço (Cargo)		
C	Quantidade de empregados por posto		
D	Número de Registro da CCT / Sentença Normativa		
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base		
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
G	Outros (especificar)		
Total			
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias		
C	Adicional de Férias		
Total			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Percentual (%) Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		

C	Assistência Médica e Familiar		
D	Assistência Odontológica		
E	Seguro de Vida / Assistência Funeral		
F	Contribuição patronal		
G	Exames		
H	Outros (especificar)		
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
Total			
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
Total			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)	
A	Férias		
B	Ausências Legais		
C	Licença-Paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
E	Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
Total			
Submódulo 4.2 - Intraornada			
4.2	Intraornada	Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
4.1	Ausências Legais		
4.2	Intraornada		
Total			
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes		
B	Ferramentas / Materiais		
C	Equipamento de Proteção Individual (EPI)		
D	Ponto Eletrônico		
E	Outros (especificar)		
Total			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS 0,65% + COFINS 3,00%) + (CPRB 4,50% - se aplicável)		
	C.2. Tributos Estaduais (ICMS)		

	C.3. Tributos Municipais (ISS)		
	C.4. Outros (especificar)		
Total			
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
Subtotal (A + B +C+ D + E)			
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Subtotal (A + B +C+ D + E + F)			
Valor Total por Posto			

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

ANEXO I-L-3 - ORIENTAÇÕES/INFORMAÇÕES ACERCA DO PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A licitante deverá enviar a planilha com a memória de cálculo e percentuais apresentados de forma a aferir os cálculos. Caso isso não ocorra à licitante será desclassificada.

A PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS deverá ser preenchida individualmente para cada categoria envolvida na prestação dos serviços, detalhando todos os seus custos envolvidos.

As alíquotas dos tributos deverão ser cotadas em conformidade com a natureza de cada licitante, cumprindo a legislação vigente, tanto a nível federal quanto a nível distrital e observando a Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017, notadamente quanto à vedação de cotação do IRPJ e da CSLL.

Em razão da natureza dos serviços, objeto desta contratação, consoante a legislação vigente, as empresas na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte não poderão apresentar alíquotas de tributos tomando por base a sua opção pelo SIMPLES, ou seja, deverão fazer a sua cotação como todas as demais empresas.

O salário mínimo vigente (**piso salarial**) dos profissionais colocados à disposição do CONTRATANTE, para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverá ser fixado tomando-se por parâmetro aquele disposto nas Convenções Coletivas em vigor, registradas na DRT/MTE.

As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem a categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, segundo disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 05/2017.

A ausência da indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis, a qual inviabilize ou dificulte a análise da planilha por parte da área técnica do INCRA, poderá acarretar a desclassificação da proposta da LICITANTE.

Nenhum valor de custo relativo ao salário dos empregados da proponente, trabalhado na função de servente, ajudante e oficial, poderá ser inferior ao valor do Piso Salarial da Categoria estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho homologada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília, STICMBE-DF.

Nenhum valor de custo relativo ao salário dos profissionais de engenharia da proponente poderá ser inferior ao valor do Piso Salarial da Categoria estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho homologada pelo Sindicato dos Engenheiros do Distrito Federal, SENGE-DF.

Nenhum valor de custo relativo ao salário dos empregados da proponente, trabalhado na função de encarregado geral, técnico em edificações e técnico em eletrotécnica, poderá ser inferior ao valor do Piso Salarial da Categoria estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho homologada pelo Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Distrito Federal, SINTEC-DF.

Nenhum valor de custo relativo ao salário dos empregados da proponente, trabalhado na função de auxiliar administrativo poderá ser inferior ao valor do Piso Salarial da Categoria estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho homologada pelo Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal, SINDISERVICOS-DF.

As propostas com valor de custo unitário de mão de obra inferior ao valor do Piso Salarial da Categoria acima descritas serão desclassificadas;

Os custos de vale-refeição deverão ter como base as condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho celebradas pelo Sindicato da categoria.

O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados de acordo com o Decreto nº 95.247, de 17/11/1987, no valor referente ao itinerário de cada funcionário.

O tipo de assistência médica e odontológica ofertado aos profissionais será aquele previsto em leis, normativos ou Convenção Coletiva de Trabalho, devendo tais gastos serem inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços (Insumos de Mão de Obra).

Na hipótese em que a lei, o normativo ou a Convenção Coletiva de Trabalho for silente a respeito do assunto, ou mesmo nos casos em que inexistir lei, norma ou Convenção Coletiva específica, e havendo inserção na proposta de valor referente à assistência médica e odontológica, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios que serviram de base para a definição desses valores.

A não apresentação dos documentos citados no parágrafo anterior poderá resultar na desclassificação da proposta.

Deverá ser considerado na proposta o custo disponibilização de equipamento eletrônico de controle de frequência dos empregados no local Ed. Palácio do Desenvolvimento;

Para haver isonomia na apresentação das propostas apresentadas para as planilhas de custos e formação de preços referentes ao Item 1 – serviço permanente de manutenção, deve constar necessariamente a previsão de Adicional de Periculosidade para os postos “05-Técnico em eletrotécnica plantonista diurno (12X36)”; “07-Eletricista” e “12-Ajudante de eletricista” e também deve constar necessariamente a previsão de Adicional de Insalubridade para os postos “08-Bombeiro Hidráulico” e “13-Ajudante de encanador” em seu grau máximo (40% sobre o salário mínimo).

Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de preços, os valores estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

Não há previsão de horas extras para os cargos previstos no Termo de Referência.

Os profissionais que executarem atividades em horário considerado noturno receberão o adicional noturno.

Na formulação de sua proposta, a licitante deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU-Plenário n.º 2.647/2009), assim como observar aplicação da CPRB, quando cabível.

Na formulação de sua proposta, caso se faça constar o item “Reserva Técnica”, a licitante deverá indicar prévia e expressamente os custos correspondentes que serão cobertos por esse item. Também não serão aceitos no quadro dos Insumos a presença de itens relativos à “Supervisão e Fiscalização” e à “Treinamento/Reciclagem de Pessoal”, vez que esses custos já estão englobados nas despesas administrativas (item 1.5.1.4, Acórdão nº 592/2010-Plenário; itens 1.5.1.2 e 1.5.1.3, Acórdão nº 593/2010-Plenário).

Valores relativos ao aviso prévio e seus consectários serão excluídos em caso de prorrogação do contrato após um ano de vigência, conforme orientação da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

O INCRA poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados nas planilhas de custos e formação de preços apresentadas, sendo que a identificação da inclusão de informações e /ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta comercial.

Para melhor orientação quanto ao preenchimento das referidas planilhas a empresa poderá obter o Manual de Orientação para preenchimento da Planilha de Custo e Formação de Preço, que se encontra disponibilizado no site www.comprasnet.gov.br, no espaço reservado a publicações/manuais.

A oferta de lances durante a sessão do Pregão Eletrônico será pelo menor preço, e este será também o parâmetro para a adjudicação da empresa que ofertar o melhor lance.

As Planilhas de Custo e Formação de Preço deverão ser preenchidas e encaminhadas conjuntamente com a proposta da empresa.

Visando facilitar a análise das planilhas por parte do INCRA, a licitante deverá encaminhar os respectivos arquivos digitais (planilhas eletrônicas)também em formato editável e desbloqueado compatível com programas tipo LibreOffice / Office.

ANEXO I-L-4 - RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS DA MÃO DE OBRA RESIDENTE

Percentuais incidentes sobre a remuneração a serem utilizados pelas empresas, conforme ANEXO XII - Conta-depósito vinculada para a quitação de obrigações trabalhistas da Instrução Normativa SLTI/MP nº 5/2017.

ITEM	PERCENTUAL (%)		
13º (décimo terceiro) salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)		
Férias e 1/3 Constitucional	12,10% (doze vírgula dez por cento)		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	4,00 % (quatro por cento)		
Subtotal	24,43% (vinte e quatro vírgula quarenta e três por cento)		
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário	7,39%	7,60%	7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento)

	(sete vírgula trinta e nove por cento)	(sete vírgula sessenta por cento)	
Total	31,82% (trinta e um vírgula oitenta e dois por cento)	32,03% (trinta e dois vírgula zero três por cento)	32,25% (trinta e dois vírgula vinte e cinco por cento)

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. Percentuais da incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º(décimo terceiro) salário variáveis de acordo com os encargos da Contratada.

ANEXO I-M - DO TERMO DE REFERÊNCIA
Estudo Técnico Preliminar – 19/2020 - SEI nº [8105600](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Cesar Silva Santos, Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário**, em 29/01/2021, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **James Alan Marques de Carvalho, Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário**, em 29/01/2021, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rui Arruda Falcão, Chefe de Divisão**, em 29/01/2021, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8108098** e o código CRC **84142C99**.